



REVISTA MUNICIPAL

ANO XVI ~ NÚMERO 67 4.º TRIMESTRE DE 1955

PREÇÁRIO DA REVISTA

Preço avulso	12\$50
Números duplos	20\$00
Assinatura (por cada série de 4 números)	40\$00



DEPOSITÁRIO GERAL

Grupo «Amigos de Lisboa» — Largo Trindade Coelho, n.º 9, 1.º
Telef. 2 5711



CORRESPONDENCIA

Secção de Propaganda e Turismo da Câmara Municipal de Lisboa
Rua Primeiro de Dezembro, n.º 120, 2.º — Telef. 3 2256/7

REVISTA MUNICIPAL

N.º 67 ★ 4.º TRIMESTRE ★ 1955

COMPOSTO E IMPRESSO
NAS OFICINAS GRÁFICAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

SUMÁRIO

DO N.º 67 ★ 4.º TRIMESTRE ★ 1955

REVISTA MUNICIPAL

DIRECÇÃO
DR. JAIME LOPES DIAS

★

ASSISTENCIA GRÁFICA
JOSE ESPINHO

★

DESENHOS DE
JOSE ESPINHO
LEONILDO DIAS
MÁNUEL CORREIA
NUNO COSTA
SEBASTIÃO RODRIGUES

★

CAPA DE FRED KRADOLFER



O TEJO VISTO DO CASTELO DE S. JORGE

FOTO DE HORSÍCIO NOVAIS

LISBOA EM ROMA—A PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA
NO XII CONGRESSO DAS CIDADES E DOS PODERES LOCAIS

O CLIMA DE LISBOA SEGUNDO OS COMENTÁRIOS
DE A M A T O L U S I T A N O
—JOSE LOPES DIAS

«LISBOA DE HOJE» EM ROMA—O QUE A IMPRENSA
ITALIANA «VIU» NA EXPOSIÇÃO

AS GRANDES REALIZAÇÕES MUNICIPAIS—DECORAÇÕES
EDUCATIVAS E ARTÍSTICAS NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS

O METROPOLITANO DE LISBOA
A CONTECIMENTOS CIDADINOS

O COLÉGIO BENEDITINO DA ESTRELA
NO PRINCÍPIO DO SÉCULO XIX (CONCLUSÃO)
—FR. JOSÉ DE SANTA ESCOLÁSTICA MATTOSO

A EXPOSIÇÃO COMEMORATIVA
DA RECONSTRUÇÃO DE LISBOA
DEPOIS DO TERRAMOTO DE 1755

O PAVILHÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
NA FEIRA POPULAR

A VOZ DA CIDADE
SECÇÃO JURÍDICA

BIBLIOGRAFIA

ÍNDICE GERAL DA «REVISTA
MUNICIPAL»—N.ºs 64 A 67—ANO DE 1955

(HORS-TEXTE)—INTERIOR DA IGREJA
DE SANTA MARIA DE BELÉM



OS ARTIGOS PUBLICADOS
NA «REVISTA MUNICIPAL»
SÃO DA RESPONSABILIDADE
DOS SEUS AUTORES





LISBOA EM ROMA

A PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA NO XII CONGRESSO DAS CIDADES
E DOS PODERES LOCAIS

Realizou-se em Roma, no mês de Setembro, o XII Congresso das Cidades e dos Poderes Locais, tendo-se Portugal feito representar por uma delegação de Lisboa, chefiada pelo sr. tenente-coronel Salvação Barreto que ia secretariado pelo sr. Rodolfo Serpa, e da qual fizeram parte os srs. drs. Joaquim Macedo de Barros e José Manuel da Silva Ramos.

Teve particular interesse, do ponto de vista português, a sessão dedicada ao III Congresso das Capitais. No início desta sessão, que foi presidida pelo sindaco de Roma, sr. Salvador Rebechini, foram eleitos, por aclamação, vice-presidentes o presidente do Conselho Geral de Paris e o da Câmara Municipal de Lisboa, sr. tenente-coronel Salvação Barreto.

O Congresso aprovou, por unanimidade, as conclusões formuladas pelas delegações de Amsterdão, Paris, Madrid e Lisboa, que foram lidas e apresentadas à Assembleia pelo presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Com a aprovação unânime destas propostas, assentou-se: em que as excepcionais exigências político-económicas das capitais, exigências que não encontram comparação com as de outras cidades, mesmo maiores; em que a peculiar composição da população das capitais; e em que as suas funções proeminentemente nacionais, as colocam em condições de viver um regime especial em relação ao Estado, pois sobre elas pesam específicas responsabilidades e deveres representativos no plano nacional.

A EXPOSIÇÃO «LISBOA DE HOJE»

Aproveitando a oportunidade deste Congresso, que reuniu em Roma centenas de delegados das capitais e cidades de todo o mundo, o Município de Lisboa, através dos seus Serviços Culturais e, especialmente, através da sua Secção de Propaganda e Turismo, apresentou na capital italiana uma exposição subordinada ao tema «LISBOA DE HOJE». Realizada em Lisboa pelo desenhador-decorador da Câmara José Espinho, com a cooperação dos artistas Manuel Rodrigues, Sebastião Rodrigues e Carlos Rafael, a exposição seguiu desmontada para Roma, sendo montada e integrada na sala de exposições da Galeria Nacional de Arte Moderna, na Villa Borghese, pelos mesmos artistas, que ali se deslocaram. Deslocou-se ainda a Roma o chefe da Secção de Propaganda e Turismo, dr. António de Quadros Ferro, que teve a seu cargo as relações com a Galeria de Arte Moderna, com a Legação de Portugal e com a Imprensa, rádio e televisão italianas, bem como com a Imprensa portuguesa.

Dias antes da inauguração da exposição, num almoço, oferecido no «Circolo della Caccia» aos representantes dos principais jornais de Roma, o ministro de Portugal, sr. António Ferro, depois de ter elogiado a obra realizada pelo Presidente do Município de Lisboa, sr. tenente-coronel Salvação Barreto, ali presente, salientando os seus esforços no sentido de conciliar as exigências de uma grande Metrópole, em constante crescimento, com a sua tradição e o seu carácter, sublinhou o significado da Exposição, chamando a atenção da Imprensa para mais este passo na intensificação das relações culturais luso-italianas.

No dia 1 de Outubro, pela manhã, os representantes da Imprensa visitaram a exposição, sendo-lhes servido um aperitivo. A impressão geral foi de absoluto agrado, conforme se depreende das passagens dos artigos publicados pela Imprensa italiana, que transcrevemos noutra local. Uma brigada especial da Televisão italiana fixou alguns aspectos da exposição, bem como da inauguração que se efectuou horas depois.

Ao acto inaugural estiveram presentes algumas centenas de convidados, entre os quais o Síndaco (Presidente do Município) de Roma, o Director-Geral de Belas-Artes, o Comissário do Turismo e outras altas personalidades oficiais italianas, o Embaixador de Portugal junto do Vaticano e o Ministro de Portugal em Roma, o presidente da Câmara Municipal de Lisboa, o presidente do Grupo «Amigos de Portugal», presidentes dos Municípios de diversas capitais do mundo e outros delegados ao Décimo Segundo Congresso das Cidades e dos Poderes Locais.

O sr. tenente-coronel Salvação Barreto proferiu uma saudação aos convidados, tendo também dito algumas palavras o Prof. Leo Magnino, Presidente do Grupo dos «Amigos de Portugal». Em seguida, foi servido um «Porto de Honra».

A Exposição apresentava, em painéis, montagens fotográficas e maquetas, a evolução da cidade desde a época medieval até aos nossos dias, dando especial desenvolvimento às realizações da cidade nova. Foram particularmente admiradas uma grande tèmpera, de Carlos Botelho, sintetizando o carácter policromo de Lisboa, a série das fotografias coloridas da cidade e as maquetas das novas escolas e dos novos conjuntos urbanísticos em construção.

6 Uma exposição de turismo organizada pelo Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo, valorizada por uma magnífica colecção de modelos dos trajes regionais portugueses, completava o arranjo das salas que a Galeria de Arte Moderna pôs à disposição do Município de Lisboa.

A HOMENAGEM DO GRUPO DOS «AMIGOS DE PORTUGAL» AO SR. TENENTE-CORONEL ALVARO SALVAÇÃO BARRETO

No dia 7 de Outubro, centenas de convidados, entre os quais se viam as figuras mais destacadas da sociedade de Roma, dos meios políticos e dos centros artísticos e das letras, reuniram-se na Galeria Nacional da Arte Moderna para assistir a uma sessão de cinema com filmes sobre Lisboa, promovida sob o patrocínio do Grupo dos «Amigos de Portugal».

O programa compreendia os filmes, todos produzidos pelos Serviços Culturais do Município, «A alma de uma cidade», «História de Lisboa», «A visita do Presidente Café Filho a Lisboa» e «Lisboa Nova». Estes documentários, dois dos quais coloridos, impressionaram vivamente a assistência, que os seguiu com o mais vivo interesse e, no final, os aplaudiu com uma grande salva de palmas.

Terminada a sessão de cinema, os convidados passaram para a sala onde estava aberta ao público a exposição «LISBOA DE HOJE» e onde o Grupo dos «Amigos de Portugal», na presença do Ministro de Portugal em Roma, sr. António Ferro, e de muitas outras individualidades de relevo, quer italianas, quer dos meios eclesiásticos portugueses de Roma, prestou homenagem ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, sr. tenente-coronel Salvação Barreto, a quem o professor Leo Magnino saudou efusivamente, agradecendo-lhe em nome da Itália e dos italianos o esforço que levou à organização da exposição «LISBOA DE HOJE», contribuindo assim, de maneira notável, para o intercâmbio cultural luso-italiano e para o estreitamento das relações entre as duas capitais latinas.

Proseguindo, o professor Leo Magnino, depois de salientar o alto nível artístico da exposição, que veio revelar ao público de Roma não só o extraordinário desenvolvimento moderno da capital portuguesa mas também o grande valor dos artistas e decoradores portugueses, representados por José Espinho, Manuel Rodrigues e seus colaboradores, ofereceu ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, em nome do Grupo dos «Amigos de Portugal», uma bela tábua de um primitivo da escola toscana, peça de alto valor artístico, cuja oferta o sr. tenente-coronel Salvação Barreto agradeceu, vivamente sensibilizado.

O sr. tenente-coronel Salvação Barreto aproveitou o ensejo para proferir algumas palavras de caloroso elogio à acção desenvolvida em Roma, quer pelo Grupo dos «Amigos de Portugal, quer pela Legação Portuguesa e pelo seu Ministro, a favor da intensificação das relações culturais e de amizade entre os dois grandes países latinos, ligados entre si por tantas afinidades sentimentais e por tantos laços históricos e linguísticos.

As palavras do sr. tenente-coronel Salvação Barreto, bem como as do professor Leo Magnino, foram entusiasticamente aplaudidas pela assistência, que também sublinhou com palmas a oferta ao presidente do Município de Lisboa da tábua toscana.

A exposição encerrou-se a 10 de Outubro, tendo sido visitada por milhares de pessoas e, mereceu de todos, os melhores encómios. Neste aspecto, é digna de registo a opinião expressa pela superintendente da Galeria de Arte Moderna, dr.^a Palma Bucarelli no livro de ouro da exposição: «Tenho grande prazer em expressar à Câmara Municipal de Lisboa e aos seus activos técnicos, especialmente ao sr. José Espinho, a satisfação da Superintendência da Galeria de Belas-Artes e as minhas felicitações por uma exposição tão claramente organizada, tão bem apresentada e tão modernamente exposta. Uma exposição sóbria e significativa que nos oferece referências históricas de grande importância e sublinha simpaticamente as relações de cordialidade entre a cidade de Lisboa e a Itália na cultura e na Arte, e põe em valor particular aquilo que o País foi e sobretudo o que é, nas suas realizações mais modernas».

O sr. tenente-coronel Salvação Barreto, que foi também homenageado por um jantar oferecido pelo Ministro António Ferro na Legação de Portugal, a que assistiram o Embaixador de Portugal, no Vaticano, professor Leo Magnino, colaboradores da exposição e outras individualidades, tomou ainda parte no Congresso dos Presidentes dos Municípios das Capitais, que se realizou em Florença, regressando a Lisboa num avião das Aerolíneas Argentinas a 9 de Outubro.

DECLARAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DO MUNICÍPIO NA SUA CHEGADA A LISBOA

O sr. tenente-coronel Salvação Barreto, que vinha acompanhado pelo seu secretário, sr. Rodolfo Serpa, teve afectuosa recepção no aeroporto onde compareceram para o receber, entre outras individualidades, os srs. Luís Pastor de Macedo, vice-presidente do Município, directores de serviço, chefes de repartição e ainda toda a vereação.

Abordado pelos jornalistas, logo após o seu desembarque, e interrogado sobre a realização do Congresso, declarou-lhes: «O Congresso reuniu 1.200 delegados de todas as cidades do mundo e dedicou-se à discussão de trabalhos sobre questões de educação e finanças. As reuniões, efectuadas no «Palácio das Exposições», decorreram com regularidade, tendo ficado decidido que a próxima reunião do Congresso se efectue em Amsterdão, em 1957. Foi aprovada por unanimidade, uma moção subscrita pelos Presidentes dos Municípios de Paris, Amsterdão, Madrid e Lisboa, sugerindo aos respectivos governos um tratamento especial aos municípios das capitais pelos encargos que têm, pela sua administração, em relação aos seus deveres, em relação ao Estado e à Nação, concedendo-lhes meios apropriados, embora a título reembolsável. Referiu-se, em seguida às manifestações de simpatia havidas para com Portugal, tendo aludido às homenagens prestadas pelo Presidente do Município de Florença que enviou ao povo português uma expressiva mensagem de saudação.

A Câmara Municipal de Lisboa — acentuou — aproveitou, portanto, a sua participação nos congressos das capitais, para realizar uma exposição de alguns dos aspectos mais salientes da cidade de Lisboa, com a colaboração do Grupo dos «Amigos de Portugal» e da Legação de Portugal em Roma.

O sr. Presidente do Município, depois de evocar a inauguração da Exposição, com a presença de representantes de todos os Municípios do mundo, referiu-se às diversas visitas oficiais realizadas, pondo em destaque a circunstância da exposição, pelo seu significado, ter tido também a intenção de promover um maior incremento nas relações culturais luso-italianas e entre as duas cidades irmãs e amigas. Aludiu ao interesse manifestado por todos os visitantes da Exposição — que alcançou, indiscutivelmente, um êxito memorável. Alguns engenheiros e arquitectos que a visitaram, manifestaram também o mais vivo interesse pelas características da nossa cidade e pelo modo como foi resolvido o problema habitacional. A Revista «Domus», a melhor da especialidade, vai dedicar algumas páginas de um dos seus próximos números à arquitectura e ao urbanismo da cidade de Lisboa. Toda a Imprensa — referiu-se depois o sr. tenente-coronel Salvação Barreto — se empenhou em destacar o valor da exposição, devendo salientar-se os artigos publicados pelos jornais «Il Messagero», «Giornale d'Italia», «Matino de Napoli», etc. e também a televisão italiana que realizou uma reportagem, tendo um dos seus dirigentes anunciado ao nosso Ministro António Ferro que iria fazer um programa especial dedicado à cidade de Lisboa.

A concluir, o sr. tenente-coronel Salvação Barreto disse:

8 A Exposição e a presença de representantes portugueses em Roma, foram dois grandes passos para a intensificação das relações culturais entre Itália e Portugal. Para esse efeito, muito contribuíram o Ministro António Ferro e o «Grupo dos Amigos de Portugal», que tanto têm feito no sentido dessa aproximação».



O CLIMA DE LISBOA

SEGUNDO OS COMENTÁRIOS DE AMATO LUSITANO

Na ciência renascentista, a palavra clima não tinha a mesma significação que hoje tem.

Era uma noção geográfica, meramente especial e um conceito do mundo habitável que se compreendia entre os paralelos terrestres de $12^{\circ} 45'$ e $50^{\circ} 30'$ de latitude do hemisfério boreal. Esta superfície do globo dividia-se por seis paralelos com a diferença sucessiva, máxima, de meia hora entre o maior dia do ano e, desta sorte, compunha-se de sete climas: de Méroe, de Siene, de Alexandria, de Rodes, de Roma, de Boristenes e dos Rifeus. No paralelo extremo do sétimo clima, o dia máximo conta, de tal sorte, mais três horas e meia de duração que no paralelo extremo do primeiro clima. Com Alfragano e Sacrobosco, a doutrina vigorante obtinha convenientemente demonstração do nosso grande cosmógrafo Pedro Nunes, quanto à variante de meia hora, de paralelo a paralelo, diminuindo para o polo.

As naus portuguesas entretanto alargam o mundo habitado para o sul do paralelo de 12° 45':

..... cortando os mares
A buscar novos climas, novos ares
(IV, 76).

O primeiro clima ou de Mércæ, cidade da Núblia, na ilha do mesmo nome, é mencionado nos *Lusiadas*:

Ve Mércæ, que ilha foi de antiga fama
Que ora dos naturais Nobá se chama
(X, 95).

Como no poema se recordam os Montes Rifeus que dão nome ao sétimo clima:

..... mas o Rio
Que dos montes Rifeios vai correndo (1).
(III, 7).

Nos comentários de Pedro Nunes ao *Tratado da Sphera* (1537), de Sacrobosco, se diz como as navegações dos portugueses nos amostrarã: *q̃ não ha terra tam destêperada per quẽte nẽ per fria em q̃ não haja homẽs*. Novos espaços habitados e habitáveis, outros climas e outros conceitos científicos, *porque sciencia nam he outra cousa senão um conhecimẽto habituado no entendimento: o qual se adquiriu per demonstração* (2).

Menos de meio século depois, André do Avelar descreve no *Reportório dos tempos* (1585), vinte e quatro climas do hemisfério norte e *tantos podemos fabricar da mesma linha equinoctial, para o sul*.

Repetem-se, para compreensão do desprevenido leitor, estas elementares noções em que tomou alicerce firme o saber moderno, e recorda-se uma época, de esplendor e de glória, que os cronistas podiam assinalar com os mais importantes progressos geográficos, náuticos e astronómicos.

João Rodrigues de Castelo Branco, mais conhecido pelo pseudónimo de Amato Lusitano, viveu os fascinantes acontecimentos do seu tempo. Destacado humanista e insigne arquiata, não podia ser estranho à evolução das novas ideias e conceitos, mormente as relacionadas com a cultura médica, haurida nos bancos universitários de Salamanca e aprimorada ao longo duma existência inteiramente votada ao estudo, ao magistério e à prática clínica. Eminentemente escritor, as suas obras asseguram o mais notável esforço de transformação da Medicina numa verdadeira ciência, desde o «*Index Dioscorides*» (1536), às «*Ennarrationes*» (1553) e às «*Sete Centúrias de Curas Médicas*» (1546-1561).

(1) «*Astronomia dos Lusíadas*», do Prof. Luciano Pereira da Silva, p. 100, Imp. da Un. Coimbra, 1915.

(2) «*Obras*», vol. I — *Tratado da Sphera & astronomicæ Introductorii de Spæra Epitome*, p. 29, I. Nac. — MCMXL.

Nascido em 1511 na antiga vila de Castelo Branco, de que no exílio saudosamente tomou o nome, clinicando na terra natal e em diversos pontos do país, designadamente em Lisboa, sempre havia de recordar-se, na Flandres, em Ferrara, em Roma e na Turquia, dos pequenos ou grandes factos registados durante a infância e a juventude, dos primeiros passos profissionais, para os semear, aqui e além, de envolta com os trabalhos científicos, nas páginas dos valiosos textos da sua obra de escritor, em que não faltam centelhas de elegância ciceroniana.

Assim sucede com a *Cur. XIII da «Terceira Centúria»*, de que vamos ocupar-nos, versando a apreciação clínica do clima de Lisboa em comparação com os de Roma, Castelo Branco, Guarda e outras terras.

Não deixa de ser oportuna esta evocação, precisamente decorridos quatro séculos sobre a publicação daquela obra, redigida em 1552 e editada em 1555, e exactamente na data em que na terra natal lhe vai ser erigida uma estátua da autoria do Escultor Martins Correia e do Arquitecto Conceição Silva, verdadeiramente representativa no simbolismo histórico, como na expressão artística.

Como é sabido, as «*Sete Centúrias de Curas Médicas*» abrangem a descrição de setecentos casos clínicos, acompanhados de comentários apropriados e eruditos, onde se divisam, como diz Ricardo Jorge, pélagas de personagens, se narram incidentes discretos e indiscretos, se desenhnam grandezas e misérias individuais e colectivas... um *kodak* aberto, com as lentes da intimidade médica sobre a paisagem humana movediça e variegada (1).

Abre esta «*Centúria*» com uma dedicatória a D. Afonso de Lancastre, enviado extraordinário de D. João II na corte pontifícia e encarregado de com o embaixador ordinário, Baltasar de Faria, que já nessa altura se encontrava em Roma, render obediência ao Papa João III, em 1551, pela sua elevação à cadeira de S. Pedro. A situação de embaixador extraordinário não o impediu de permanecer longos anos na Cúria e, voltando à Pátria, regressar ao desempenho do mesmo alto cargo, durante os pontificados seguintes.

Dedica-lhe expressões da mais subida consideração, cotejando seus méritos e virtudes com os do ilustre Duque de Ferrara, Afonso d'Este ou do Duque de Bragança, seu tio (2).

Amato achava-se na Cidade Eterna, chamado para tratar o Papa Júlio III e, enquanto ali permaneceu, era médico habitual do embaixador e da sua Casa. Nessa qualidade o tratou dum queda dum cavalo e, a propósito, relata um crime de assassinio cometido no palácio da embaixada. Um fidalgo português mata um primo seu, por questões de família. O drama impressionou toda a gente, inclusive, o Papa (Cent. III, Cur. 8).

Nessa qualidade ainda, é chamado a tratar alguns escravos e criados de D. Afonso de Lancastre que por mar vieram de Portugal a Roma, atormentados por várias febres.

E então esclarece como os ares de Lisboa, donde eles embarcaram, não são muito diferentes dos de Roma. Ambas as cidades de localizam no quinto clima e quase na mesma latitude.

Ao norte da capital, o continente português pertence ao clima de Roma e, ao sul, ao clima de Rodas.

(1) «Comentos à vida, obra e época de Amato Lusitano» in «*Archivos de Historia da Medicina*», 1914.

(2) «*Terceira Centúria de Curas Médicas*», prefácio e tradução de Firmino Crespo e José Lopes Dias, no prelo.

Lisboa é a cidade mais ocidental de toda a Hispânia e a mais ilustre desta parte do mundo. As suas praças são banhadas pelo Mar Oceano, em que desagua o aurífero Tejo, poucos estádios adiante: — *Vlyssippon vrbs est occidentalis omniū Hispanorum cōsensu totius occidentalis plagæ clarissima, quæ in plano sedet, & eius plateas Oceanū mare præterlabitur, in quod aurifer Tagus paucis ante a stadiis ingreditur.*

Não é dominada por ventos nevados, nem inquinada por florestas medonhas e pântanos inficionados, nem pelas águas estagnadas de lagoas, fossos e cavernas, com cheiros pestilentos; pelo contrário, nos arredores tem campos férteis, ameníssimos jardins, fontes de água límpida, ribeiros cristalinos, jocundos vinhedos e pomares abundantíssimos: — ... *campos fertiles habet, amœnissimos hortos, limpíssimos fontes, clarissimos fluuios, incundissima vineta, fertilissima pomaria...*

De tudo isto resultam ares salubérrimos, conservando a melhor temperatura em todas as estações do ano, sem que no pino do verão o calor seja insuportável, a ponto de atormentar os moradores, nem o frio hibernal tão rigoroso que os obrigue a refugiar-se junto do lume: — ... *à quibus omnibus saluberrimus ær consurgit, summam temperiē in quatuor anni temporibus seruens, cū media vigent æstate, æstus non ita furit, ut homines torqueat, neque frigus hyeme ita riget, ut ad ignem homines confugere compellat...*

É raro ver-se em Lisboa geada ou neve, sendo por isso que até em pleno inverno usam vestuário muito simples, sem necessidade de se defenderem com peles: — ... *vix enim Vlyssippo glaciem aut niuem vidit, qua de causa simplicissimis vestibus vel media byeme, nullis fulcitis pel-libus vestiuntur...*

A cidade é bafejada, em grande parte, pela suave brisa provinda do Oceano e propiciadora de todo o bem estar, como referem Hesíodo e Homero: — *perflatur autem civitas hæc maiori ex parte suauiissima inspirata aura ab Oceano, omnium rerum, ut Hesíado & Homero placet, parente.*

Roma possui qualidades idênticas a Lisboa, mas está no Oriente e mais exposta ao sul que ao norte. A sua temperatura é mais cálida, mais húmida e, conforme diz Galeno, sujeita a distilações.

Atravessada pelo Tibre, outrora chamado Álbula, que não muito longe desagua no mar, compartilha da mesma temperatura de Lisboa. Os romanos são fisionòmicamente semelhantes aos lisboetas e a outros portugueses, gosando da mesma longevidade.

Discorre, em seguida, sobre a opinião de Averrois, de que o quinto clima é mais temperado que os outros, posto haja, em qualquer deles, lugares temperados e destemperados. Assim Castelo Branco, «minha própria pátria», a que Ptolomeu faz alusão, equidistante de Lisboa e de Salamanca, a da mesma célebre Universidade de toda a Europa, é local temperado, ao passo que a Guarda, apesar de vizinha, tão fria é que todos o sentem no pino do verão. O que provém da serra da Estrela, com as neves que sempre a branqueiam e cobrem, e de onde sopra o seu vento de altitude.

Comentando o saber antigo, de Hipócrates, Galeno, Avicena, Albumazar, Plínio e Aristóteles, de que os temperamentos humanos correspondem à natureza dos locais, recorda que o modelo de Policeto se encontra com frequência entre os gregos e em nossa região, e discute com independência crítica a doutrinação dos textos. Discorda da opinião de Galeno, de que nas regiões temperadas se verifica maior longevidade e de que seja temperadíssima a região vizinha do equador.

Na ilha de S. Tomé, possessão do rei de Portugal, de onde vem açúcar para o continente e outros pontos do mundo, os pretos, mesmo sãos e escorreitos, difficilmente atingem os sessenta anos, sendo fracos, tímidos e efeminados.

Pelo contrário, os ingleses alcançam a longevidade e, da mesma forma, os dinamarqueses, holandeses e belgas, como se nas regiões destemperadas e frias os habitantes vivessem mais longa vida que os das regiões quentes, os etíopes, gente de duração curta ou breve. Os hispânicos, franceses, italianos e turcos gozam de média duração, salvo os venezianos, não se encontrando em parte alguma tantos anciãos e tão venerandas cãs.

A deslocação dum para outro clima ocasiona doenças graves, por vezes mortais, aos oriundos da zona equatorial, do primeiro e do segundo climas, quando trazidos à península hispânica.

Esclarece que este discurso se articula nos sete climas dos antigos, demarcados nos livros de Ptolomeu, o primeiro, sobre a linha equinocial e o sétimo quase debaixo do polo, no país dos lapões; mas deve aplicar-se igualmente aos novos climas, com porções de terra habitável e anteriormente desconhecidas, quer entre o equador e o primeiro clima, quer além do sétimo, até ao setentrião ou polo ártico, quer ainda no hemisfério sul.

O seu testemunho histórico sugere dois, três, quatro e a até mais climas, no hemisfério norte, da mesma forma que no hemisfério sul se encontram os cinco climas, criados há pouco pelos neotéricos, — *à neotericis nuper inventis*. Nuns e outros se encontram, *segundo testemunhos fidedignos*, regiões bastante temperadas e homens com longa vida.

Plenamente versado nos tratadistas antigos e coetâneos, ostentando a natural erudição em humanistas da sua craveira mental, recorda-nos Hipócrates, Aristóteles, Plínio, Avicena, Galeno, Alberto Magno e António Musa Brasavola. Cita finalmente Ovídio e Virgílio, com os versículos respeitantes aos cinco climas em que os antigos dividiam o mundo. anotando que cientificamente não deve dar-se crédito aos poetas; acima das belas poesias e aquém das velhas doutrinas, prevalece a observação do real: — *Lusitani nostri sibi æquinociale commercium exercent, & vivunt, veluti sub polo Lapones, ut falsa esse que ab iis viris alioque doctis sunt dicta, hodie depreendantur*.

O homem da renascença sobrepõe ao autoritarismo dos mestres e do próprio pai da Medicina, Hipócrates, o respeito pela verdade objectiva, o que os olhos vêem e a experiência ilucida, sem dogmatismo nem superstição, porque observação e experiência são as atitudes que denunciam o advento de homens dos tempos novos. Este conflito está na base das frequentes pugnas entre escolásticos e humanistas.

Aos médicos não podiam ser estranhos os descobrimentos geográficos, os novos ambientes em que decorre a existência do homem negociante, missionário, navegador ou soldado, do explorador e do pioneiro, na alvorada da *medicina embarcada* e da patologia exótica, como no conhecimento dos *simples* utilizados na terapêutica. A empresa dos *heróis da terra e do mar* andou naturalmente associada a análise de factos e conhecimentos de interesse na conservação da saúde.

As *águas, ares e lugares* sempre foram objecto de observação e comentários, desde Hipócrates, mas as opiniões evoluíam quer pela via positiva das aquisições científicas quer no desfazer dos erros tradicionais.

Dá-se o texto de Amato Lusitano, *facsimilado* da edição bordeleza de 1620 e seguido da tradução literal, para o contemplarmos, não com olhares modernos, mas com a própria mentalidade da época, a fim de não ser amesquinhado no seu justo valor de vero documento do quinhentismo.

AMATI LYSITANI
DOCTORIS MEDICI
PRAESTANTISSIMI

CURATIONVM MEDICINALIVM CENTV.
riae septem, varia multiplicique rerum cognitione refertæ & in
hac vltima editione recognita & valde correctæ.

QUIBVS PRÆMISSA EST COMMENTATIO
de introitu medici ad egrotantem, deque crisi
& diebus decretorijs.

Accesserunt duo noui indices, vnus curationum medicinalium secundum mor-
bos partes corporis humani infestantes, Alter rerum memorabilium
copiosissimus & diligentissimus.



BVRDIGALE,
Ex Typographia GILBERTI VERNROY.
M. DC. XX.

ROSTO DA OBRA DE AMATO LUSITANO, SETE CENTURIAS DE CURAS
MEDICAS, IN-4.º DE BORDEUS, 1620, UTILIZADA PARA A TRADUÇÃO

A EDIÇÃO PRINCEP DA 1.ª CENTÚRIA, IN-8.ª, SAÍU DOS PRELOS FLORENTINOS EM 1551,
E A DA 7.ª CENTÚRIA, DE SALÓNICA, EM 1561. ENTRE AS EDIÇÕES COMPLETAS SÃO
CONHECIDAS (E POSSIVELMENTE OUTRAS HAVERÁ AINDA) AS DE: VENEZA, IN-8.ª (1566),
LION, (1570 E DE 1680), ALCALÁ DE HENARES, IN-4.ª, (1584), PARIS, IN-4.ª, 3 TMS. (1618,
1617 e 1620), IN-12.ª DE BORDEUS IN-4.ª, (1620), IN-4.ª DE GENEBRA IN-4.ª, (1621), FOL. BAR-
CELONA (1628), FOL. FRANCFORT (1646) e IN-12.ª DE VENEZA (1654). MAIS NUMEROSAS
SÃO AS EDIÇÕES PARCIAIS, DE UMA SÓ OU DE VÁRIAS CENTURIAS ASSOCIADAS, ASSIM
COMO DE INDEX DIOSCORIDES (1686) e ENNARRATIONES (1688), OBRAS DE MATERIAS
MEDICAS E DE TERAPEUTICA

in totum ineri, adeo ut vitulum sibi capere vescias, sed proxima à leonibus derelicta plerumque vescatur, quæ de causa leones semper comitatur, de quo latius à nobis super Dioscoridem proditura esse.

Curatio XIII. In qua agitur de nonnullis, quæ ex Lusitania Romam venerunt, & ægrotarunt.

DIVI Alfonso Alencastrensis, famuli & serui, qui ex Lusitania per nauim Romam venerunt, ferè omnes ægrotarunt, & febribus varijs sunt vexati, sed debitis adhibitis remedijs, omnes per nos adeo sanitati sunt restituti.

SCHOLIA.

ÆGROTARVNT ij, sed non aeris varietate, quippe Vlyssipponensis aer, à quo ij soluerant, non multum à Romano aeris qualitatibus distat, quinto autem in climate Roma urbi antiqua situatur, adeo ut per eam paralelium denominationem accipiat, & diapocum vñ appeletur, Vlyssippon quoque eidem climati subiacet, imò vtrique easdem fere polares elevationes habent: quæ polares elevationes vera distantia sunt ab æquatore, cum quinta est elevationis poli ab hemisphæro nostro, tamen est zema capiti nostri ad æquatorem aqua distantia: habet autem Vlyssippon, polaris elevationis gradus ferè quadragesima, Roma vero quadragesima, non quibus adde ea quæ medicus præcipue pro regionis, & civitatis, aut locorum venanda temperatūra servare debet, scilicet quod Vlyssippon est occidentalis omnium Hispaniarum cõsensus totius occidentalis plagæ clarissima, quæ in plano sedet, & cui platea Oceani mare præterlabitur, in quod austrifer Tægus paucis autem stadijs ingreditur, & nullis nubes mitibus afflatur, neque vilis factus sibilus, aut paludibus horridis inquinatur, nò flagris, non lacubus, nò insectibus, aut caavernis, à quibus balitus pestilentes oriri solent & easdem civitates plerumque infect, ut variis Italia & Græciæ civitatibus contingit, imò potius in circumjacentibus fertiles habet, amoenissimos hortos, limpidissimos fontes, clarissimos fluvios, incundissima vinea, fertilissima pomaria, à quibus omnibus saluberrimus aer confurgit, summam temperiè in quatuor anni temporibus servans, cùm media vigente æstate, æstus non ita furit, ut homines torqueat, neque frigus hyeme ita riget, ut ad ignem homines confugere compellat: vix enim Vlyssippo glaciem aut niuem vidit, quæ de causa simplicissimis vestibus vel media hyeme, nullis sulcis peilibus vestiuntur: perslatur autem civitas hac maiori ex parte suavisima insularia aura ab Oceano omnium verum, ut Hesiodo & Homero place, parcente. Roma quoque omnia ferè Vlyssipponis tributa habet, sed Orientalis est, quæ austrum quam septentrionem magis respicit: & ea de causa temperiè caliditate & humiditate superat, & ideo distillationibus, ut Galenus iradi obnoxia, quam Tyberis fluvius, olim Albulæ dicitur, intersecat, & non procul in mare se exonerat, ut merito eandem cum Vlyssipponæ fortiori temperatūram: quo factum est, ut homines Romani cum Vlyssipponensibus & Lusitanis ceteris facie persimiles viderantur, imò vix longitudine æquales fere sint, ut paulo inferius docebitur. Ceterum, Auerros Cordubensis libro secundo sui collectory, hominum facies, & capillorum colorem considerans, quintum hoc clima ceteris temperatis dixit, quod verum esse, quæcumque septem climata, vel eorum maiorem partem perlytrauit, scitebitur, modo collationem climatis ad clima faciat, non verò vnius civitatis ad vnum clima: scimus autem nos, in vnoquoque climate loca temperata & distemperata reperiri, nam Castellan albuo misis propria patria, & cuius Ptolemæus meminit, æquæ ab Vlyssipponæ, & Salmantica totius Europa celeberrima Academia distans, temperata est. Guardia tamen civitas illi propinqua, frigiditatis ita potest, ut media æstate homines in ea algeant, sed id illi ob prominentem

homines temperati gigni, in distemperatis vero distemperatos, quam sententiam Galenus, ut Hippocrati maxime ampliatur, ita eam variis in locis sua doctrina expandit & ampliat, precipue lib. 2. De sanitate tuenda, & ita pro compendio habet. Ceterum, dum proposui hominem eo corporis statum, de quo quari non posset obiter etiam regionem ipsius potestate nominum desinui, quam neque optimo temperamento, neque irreprensibili omnino membrorum modulo corpus vllum in istis regionibus quae à temperamenti modo recesserunt gigni possit, quippe sicci, graciles, & veluti torrefacti in aestuosis tractibus homines sunt, rursus frigidioris plaga incolae, in aequali temperamento videntur, ut in quibus externa frigeat, interna impense caleant. Itaque apud Galios, Scythias, Aegyptios, Arabas, ne per se omnino quidem vsquam est vidisse id corpus, quod veluti Polycleti regula exiit, cui in nostro situ non pauca similia videas si quidem nostra regionis qua in latitudinem non parua extenditur, id quod in medio habet, optime sane temperatum est, cuiusmodi patria est Hippocrati, & Hallenus Gal. qui corpus temperamentum, siue optime constitutum, in regione temperata gigni posse, secus autem in distemperatis facetur. Ceterum, quam corpus temperatum longioris temporis vivat, quam distemperatum, consequens est, quod homines in regionibus temperatis gigni possit, ceteris diutius vivat, quod an verum sit, paulisper regiones percurvendo investigabimus, & primo ab aequatore incipimus sumere, sub quo, ut Aene. placet, habitatio temperatissima, & primo ab aequatore incipimus sumere, sub quo, ut Aene. placet, habitatio temperatissima, ad hoc imbeciles, similes, & est imbeciles. Sed ad quamquam aequatoris clima descendamus, quo ceterorum nullam, ut Aene. placet, temperatum exiit, & ex illo Roman. & Vlyssippo quoque ut precipuas & magis temperatas civitates contemplantur. Nam Roma, de qua Plinius tot & tanta laudibus exto lit. libro tertio Naturalis historiae capite quinto, & Galenus, libro primo De articulis, enarratione 24. ex Polemone eam totius terra habitabilis compendium vocat, in quam ipse Galenus, etatis sua triginta duorum annorum pervenit, & in ea haec hodie litera inaedificata, ista suorum pessima nonerca exiit, ut Romanorum civium per paucos nunc ad senectutem veire nobis contingat videre, per paucos autem ex civibus genuinis & veteris Romani, sexagesimum attingunt annum, non minus ac ceteri etate maiores ad eam confluentes, sexagesimum attingunt annum, ut qui haec contemplantur norunt. Neque minus hodie & saepe Vlyssipponensibus euenire certo scimus, qui maiori ex parte iuvenes etate decedunt. Quid vero de quarta climate dicemus, in quo plures homines temperatos reperiri, Galenus est, auctor, quam tamen eodem auctore, libro de Historia philosophica, ex Asclepiada, ut Scythias ex omnibus nationibus citius ad senectutem perveniunt, ita Angli praeteris diutius vivunt, & ad vigesimum supra centesimum annum solent vitam ipsam protrahere, quia eorum genuinis calor cum subiecto humido tandem per frigus asseruatur. Est autem Anglia, regio insularis frigida, olim Britannia dicta, 7. subiecti climatis, cuius parallelus sextus decimus est, decem longissimam habens, sexdecim horarum cum dimidia, & qua inter septentrionem & Viraciam, siue Circum dictum ventum locatur, vel ut Aene. vero gratias placet, inter septentrionem vece dentemque profella, grandi angulo Rhens ostia praecipit, deinde obliqua retro latera abstrahit, altero Galliam, altero Germaniam spectans, non rursus perpetuo margini directi litoris ab tergo abducta, iterum se in diversos angulos cuneat triquetra, & Sicilia maxime similis, & cetera. Sicutur ita est, quod in hac insula homines

in tam longam vitam contrahunt tempus, videtur temperiem ad vitæ longitudinē nihil conferre, imo homines abſperatos longior tempore vitam ducere quam temperatos eſſe aſſerendum, id quod nunc à nobis pro vero firmiſſimum eſt, quum par quoque animalibus diſperatus euenire contemplantur, videlicet, cornicibus, & coruis, cernis. Quapropter Theophrastus, vir ingenio pluſquam humano præditi, merito humanum genus, de vniuerſali natura conſiderare poſſe meminit, cum animalibus in tam longam elongata fuerit vitam, hominibus vero tam breuem & curiam, ac ipſam quidem miſerrimam, conceſſerit: nihil igitur aliud optata temperies in homine inſoluit, quam quod omnes in eo virtutes & alliones ſimul exalta ſint & perfeſta, & reſpondentiam ac coalternationem vicij iudicariam inter ſe quandam habeant, quod eſt, vt earum nulla opus ſuum aggrediatur, antea quam prior, cui vicaria ſuccedit, ſuum obierit munus. Vt ergo Aethiopes calidam regionem incolentes breuis ſunt vita quia maximo calore exuſi coram innatum calidum cum ſubtello humido cito exoluitur, ita Angli & Dani, ac apud Belgii Olandi, frigidam regionem habitantes, ceteris diutius viuunt, inſed; vero inter eos commorantes, medio modo viuunt vt Hiſpani & Galli, quibus addunt Italos, & Greciam habitantes Turcas. Sed vita longitudinem Angli & Dani ac frigidam regionem incolentes euenire, quia hominis temperatua ad caliditatem declinet, quia frigore contemperatur, in dubium veri poſſet. ſimul quia calor innatum per frigus magis ſeruat, nec ita exoluitur vt alij, in regionibus. At licet Galeni ex Aſclepiade axiomata verum eſſe certo ſciamus, hodie tamen Venetos Angli & Dani, ac quibus alij nationibus longiori perſeui vita obſeruamus, nuſquam enim ſi ſenes, tanquam venerandam carniſe vitæ ſpectibus niſi Venetis, apud quos ſicuti ſuccoſi, & carnes incorrupte diu aſſeruantur. Vt receptus igitur canamur, y de quibus curatio noſtra agit, non aeris, aut calis, aquarumve varietate agrotarunt ſed magis ob contrallos à nani labores, in qua eos (vt fieri ſolet) miſere paſſi ſunt: ſoles vero qui ex regione contraria proſiſcuntur, & in alteram veniunt, ſepe non ſolum agrotare, ſed mori, vt Aethiopes ſub æquatore, & ſub primo quoque & ſecundo climate habitantibus, in Hiſp. aduectis euenire videmus, & eo magis ſi in frigidam regionem iradantur, id quod Auic. dixiſſe videtur, En prima, libri ſui canonis, quum dicat, Aethiops enim ſi ad Germani temperaturam ſe tranſerre tenet, agrotabit quidem, vel morietur. Hæc autem hucusque à nobis diſerte de ſeptem climatis, à priſcis conſtituit, diſſila eſſe intelligatis velim, qua inter æquinoctialem, & ſeptentrionem continentur, quanquam illæ hodie duo & tria, quatuor, & plura alia addere poſſemus, ſi modo terra portiones habitabiles priſcis ignotas quoque partiamur, ab eo puncto ubi Ptolomæus primũ ultima deſcribere cepit, ad æquinoctialem vſque dimenſum facientes, neque minus terra tractum, ab eo puncto ubi ſeptimum deſcriuit, verſus ſeptentrionem ſive polum arcticum, ſub quo hodie plura & potentes gentes viuunt, vt ſunt Dani, Gothi, Norduegi, Suedi, Eſtlandi, Pruæci, Rutheni, & ſere ſub ipſo polo Lapones, nam de quinque alijs oſi ſectiombus ſive climatibus, a neotericis nuper inuentis, que ab æquinoctiali ad meridiem protrahuntur ſermo noſter non eſt habitus, in quibus, vt a ſide dignis accepimus, & regiones temperatiſſime compariuntur, & homines longa vita præditi. Cæterum, vt candidus lector noſtrum in hac condeſcendat ſententiam: ſcilicet, quod homines diſtemperati in regionibus diſtemperatiſſis poſſunt in frigidis, longiori viuunt vitæ, & Hippocratem libro de aere, aquis, & locis, apud quem Coam, & Onidam, ciuitates temperatas eſſe, vt Galeni credit, non lego, imo ipſi Aſianus alius temperatiſſime ipſemet Hippocrates ſacit, vt ex ipſius à me citatis verbis ſupra adnotauimus, poſt Hippocratem Ariſtolelem percurrat libro Problematum, præcipue ſectiõne quarta decima, & libro de longitudine & breuitate vitæ, non minus Plinium libro ſecundo Naturalis ſue hiſtorie, capite ſepuagimo ſexto, & Galienum libro cuius titulus eſt, Quod animi vires ſequuntur corporis temperaturam, & Auicennam En ſecunda lib. pri-

mi, precipue, ubi de locis habitabilibus calidis & frigidis agit, in quorum capiti altero, Æthiopes intra trigessimam annum senescere inquit, in altero vero homines fortiores & audaces, ac longuiores eperiri asserit, qua omnia ab Hippocrate & Galeno sunt decreta: ut annectere egi Albertum Magnum, libro De locorum natura, & ex recentioribus duos Ferrarientes egi Albertum Magnum, citato loco, & Epistola prima libri septimi, ad Iacobum, Ciglerium scripta, quod sub æquinoctiali est habitatio: alterum Antonium Musam Brasavolam, libro tertio Aphorismorum, in narratione apud Galenum quartadecima: neque enim peius fides ulla habenda est, precipue Onidio, qui de Zona septentrionali scribens, libro De tribus tertio, ita inquit.

Sine locum speculo, locus est inamabilis, & quo

Esse nihil toto tristius orbe potest.

Sive homines, vix sunt homines hoc nomine digni.

Quamque lapsi senu plus feritatis habent. Item.

Omnia quæ barbaris loca sunt, vocisque ferina,

Omnia quæ possunt, plena timore sonant.

Nec minus Vergilius primo Georgicorum, errat ubi Zonas describit, & ita habet,

Quæque tenet colunt Zona quatuor una corusco,

Semper sole rubens, & torrida semper ab igni,

Quam circum extrema dextra lænaque trahuntur,

Cærule glacie concretæ, atque hyberibus atris.

Frequenter tamen hodie Lustrum nostris sub æquinoctiali commercium exercent, & videntur, veluti sub polo Lapones, ut falsa esse qua ab utrisvis aliqui doctis sunt dicta, hodie deprehendantur.

CURA XIII

DE ALGUNS QUE VIERAM DE PORTUGAL A ROMA, E ADOECERAM

Criados e escravos de D. Afonso de Lancastre que vieram por mar, de Portugal a Roma, adoeceram quase todos, atormentados de várias febres. Com a applicação de remédios restituímo-lhos todos à saúde.

COMENTARIOS

Estes adoeceram, não pela variação dos ares, pois os de Lisboa, donde eles embarcaram, não são muito diversos em qualidade dos ares de Roma. A antiga cidade de Roma está situada no quinto clima, a ponto de por intermédio dela o paralelo tomar a designação de *diaroméne* (diagounvñ). Lisboa também fica no mesmo clima, tendo ambas quase as mesmas elevações polares. Estas elevações polares são igualmente distantes do equador, visto que quanto maior é a elevação do polo a partir do nosso hemisfério, tanto maior a equidistância do cume do zenit ao equador.

Lisboa tem cerca de quarenta graus de elevação polar e Roma quarente e um (1). A isto se deve acrescentar o que um médico considere especialmente na pesquisa da temperatura de regiões, cidades ou lugares, isto é, que Lisboa é a cidade mais ocidental de toda a Hispânia e, na opinião de todos, a mais ilustre de toda essa zona ocidental. Fica assente num terreno plano, de praças banhadas pelo Mar Oceano, desagua o aurífero Tejo, poucos estádios adiante. Não é dominada por ventos de montes nevados, nem corrompida por florestas temerosas ou pântanos infectos, nem por águas estagnadas, lagoas, fossos ou cavernas donde é costume levantaarem-se cheiros pestilentes que quase sempre inficionam as cidades, como acontece com várias urbes da Itália e da Grécia. Pelo contrário, tem nos arredores campos férteis, jardins agradabilíssimos, fontes de água límpida, ribeiros cristalinos, vinhas aprazíveis, pomares abundantíssimos. De tudo isto resultam ares salubérrimos, conservando melhor temperatura durante as quatro estações do ano, uma vez que no pino do verão o calor não é insuportável a ponto de sufocar os moradores, nem o frio de inverno é tão rigoroso que as obrigue a refugiarem-se junto do lume. É raro ver-se em Lisboa a geada ou neve, sendo por isso que em pleno inverno até usam vestuários muito simples, sem precisarem de se abrigar com peles. A cidade é bafejada, em grande parte, por uma brisa muito suave provinda do Oceano, propiciadora de tudo, como querem Hesíodo e Homero.

19

(1) O paralelo de Roma é 42° e o de Lisboa 39° e 11'.

Roma também possui tudo o que foi atribuído a Lisboa, mas fica a Oriente, e está mais voltada ao Sul do que ao Norte. Por isso a sua temperatura é superior em calidez e humidade e, portanto, como disse Galeno, sujeita a distilações. É atravessada pelo rio Tibre, chamado outrora Albula, que não muito longe desagua no mar, de modo a partilhar com razão a mesma temperatura que tem Lisboa. Daqui provém que os Romanos são fisionómicamente semelhantes aos Lisboetas e outros Portugueses, a ponto de até serem iguais na duração da vida, como esclareceremos um pouco mais adiante.

Averrois, de Córdoba, no livro 2.º do seu *Collectorium*, notando o aspecto fisionómico das pessoas e a cor dos cabelos, disse que este quinto clima é mais temperado do que os outros. Isto é verdade, e confessá-lo-á todo aquele que já percorreu os sete climas ou a sua maior parte, embora estabeleça diferenciação de clima para clima, mas não apenas de uma só cidade para um clima. Sabemos que em todos os climas há lugares temperados e destemperados, pois Castelo Branco, minha pátria, a que Ptolomeu faz referência, a igual distância de Lisboa e de Salamanca, a Universidade mais célebre de toda a Europa, é de clima temperado. A cidade da Guarda, porém, perto daquela (Castelo Branco) é tão fria que até as pessoas o sentem no pino do verão. Isto vem-lhe da alta montanha hoje chamada Serra da Estrela, que (muitos podem com mais segurança confirmar isto que eu digo) directamente a espreita e das neves que sempre a branqueiam e cobrem; sobre ela sopra o seu vento de altitude.

Se confrontarmos este quinto clima com o quarto, sabemos bem que se encontram nele muito mais lugares temperados do que no quarto. Neste caso, pouco vale o que Hipócrates disse, tendo em mente a sua terra natal, a ilustríssima Cos, de feição temperada, que o quarto clima é mais temperado que os outros. Com efeito, temos conhecimento de que o quarto clima impera sobre várias regiões de tal modo destemperadas que a custo se habita nelas, o que de maneira nenhuma se pode dizer do quinto clima, como, segundo Ptolomeu, qualquer pode calcular do primeiro mapa da Ásia, se ainda o não sentiu com os próprios olhos e como senhor do próprio corpo. Galeno segue, como de costume, as pisadas de Hipócrates nos *Aforismos*, livro 3.º, explanação 14.ª, assim como no livro 2.º *De Sanitate Tuenda*. Também Avicena na *Fen* primeira do livro 1.º da *Doutrina* 3.ª, capítulo 1.º, em que disserta sobre complexões, depois da habitação do equinocial que julgou ser temperada, por nela se não encontrar nenhuma mudança de ar, mas antes ser nela sempre igual o ar, disse que o quarto clima era mais temperado do que os outros. Seguiram esta opinião Albumazar e muitas outras personalidades de ponderada erudição e obras às quais parece favorecer o que Aristóteles disse no livro 2.º dos *Meteoros*, quando elogia a Grécia que está em grande parte sob o quarto clima. Com efeito, segundo diz Avicena, os habitantes deste clima, não são tostados como os que vivem no primeiro clima, nem aquecem demasiado como os que estão no segundo e terceiro climas, nem sentem frio como os que estão nos fins do quinto clima ou noutra latitude (*latitudine*) mais remota. A isto acrescentam uma harmónica razão que ensina que o meio do quarto clima, como o meio termo dos sete, tem a mais elevada temperança (*temperamentum*). Mas, conquanto homens dos mais ilustres tenham escrito coisas tais, hoje, por experiência, sabemos que é falso, vendo como a cidade de Rodes, por virtude da qual o quinto clima tira a designação, de *diá rhodó* (diá podio.) é quentíssima como outras cidades e lugares contidos no mesmo clima, as quais, sem dúvida, excedem por calidez a temperatura normal.

Sendo assim, vê-se que sob este quarto clima, como disse Hipócrates, a vida é mais temperada e demos crédito aos citados homens ilustres, entre os quais se deve incluir Plínio, livro 2.º da *Historia Naturalis*, ou que se vive com melhor temperatura sob o quinto clima, como julga Averrois, e nós acreditamos, havida a experiência dos mesmos ou, como diz Avicena, a vida seja mais temperada sob o equador ou, como pretendem alguns modernos, em nenhuma parte a vida seja mais temperada do que sob o sexto clima. Será digno de averiguação se nestes lugares temperados os homens vivem mais tempo do que nos destemperados.

Em resposta a este quesito, nós fazemos saber o que primeiro, disse Hipócrates, que os temperamentos das pessoas costumam quase sempre corresponder à natureza dos sítios em que nascem, como se inculca no livro *De Aère* e em outros pontos. Com efeito, é necessário que onde aparecem frequentes mudanças de tempo e estas divergem muitíssimo entre si, aí se encontrem as mais diferentes formas de pessoas, hábitos e naturezas. Onde, porém, existe igualdade e uniformidade, aí são as pessoas iguais e de igual temperamento.

Usando desta argumentação, Hipócrates diz no citado livro que os Asiáticos são mais temperados do que os Europeus e por sua vez, os Europeus são mais destemperados e aguerridos do que os Asiáticos, não só porque os Europeus vivem consoante o direito, mas por os Asiáticos andarem submetidos a reis e senhores. São estas duas fortíssimas razões de que Hipócrates se serve através do todo o livro.

Examinemos a primeira, por interessar agora ao nosso caso. Indica ela que as pessoas têm temperamentos tais como as regiões, em que vivem, lhes assinalam. Diz assim Hipócrates no citado livro: «Digo em verdade que a Ásia difere muito da Europa segundo as naturezas de tudo o que surge da terra e também das pessoas. De facto, na Ásia, tudo aparece com mais beleza e grandeza e a mesma região é muito mais pacífica do que esta nossa. Os homens são de costumes mais benignos e civilizados. A causa disto é a mistura equilibrada das estações do ano; contanto que esteja situada a meio do nascer do sol em direcção à aurora, afasta-se muito mais da fialdade e da calidez. É patente a todos que parte daí o desenvolvimento e a benignidade visto nada haver excessivo nem violentamente imposto, mas reinar por toda a parte uma igualdade». O restante que a este assunto respeita, omitimo-lo de propósito. Claramente dá a entender que nas regiões temperadas nascem homens temperados, ao passo que nas destemperadas nascem homens destemperados, opinião que Galeno, como o maior expositor de Hipócrates, apresenta e desenvolve em vários passos dos seus tratados, especialmente no livro 2.º *De Sanitate Tuenda*, e assim se resume: «Ora, enquanto apresentei uma pessoa num estado de corpo de que não pode queixar-se, defini sem dúvida e de passagem e região em seu poder, visto que nem pela melhor das temperaturas nem por irrepreensível medida de membros pode formar-se qualquer corpo nas regiões que se afastaram da medida normal da temperatura. Com efeito as pessoas fazem-se secas, franzinas e como que torradas nos ambientes de grande calor; pelo contrário, os habitantes duma região mais fria mostram-se de temperatura desigual como sucede nos que, extremamente frios, interiormente estão muitíssimo aquecidos. Eis porque entre os Gauleses, os Citas, os Egípcios e os Árabes nem por sonhos se viu aquele corpo que é como que o canon de Policeto e do qual se vêem bastantes exemplares na nossa região, sendo própria dela que se estende largamente e se encontra no meio termo, tipicamente normal, como a terra de Hipócrates».

Eis as palavras de Galeno e neias confesso que um corpo de bom temperamento de muito bem constituído pode desenvolver-se em região temperada, mas não numa destemperada. Ora, como um corpo de temperatura normal vive mais tempo, do que o de temperatura não normal, resulta que as pessoas nascidas em regiões temperadas vivem durante mais tempo do que as nascidas nas outras. Que assim é, investigá-lo-emos, percorrendo um pouco as regiões, a partir do equador, sob o qual, como pretende Galeno a habitabilidade é temperadíssima. A ilha de S. Tomé fica sob a linha equinocial e, como dependente do rei, é muito frequentada pelos nossos Portugueses, dela trazendo açúcar para Portugal e daqui para vários pontos do mundo. É habitada por pretos, são e escorreitos, porque entre eles não se notam quaisquer vicissitudes ou mudanças de tempo, mas ao contrário, reina sempre entre si uma calidez uniforme, atingindo por isso facilmente os sessenta anos de vida, porque o seu radical húmido é muito pequeno e ardente. Isto é atestado pelo facto de serem secos, franzinos e como que torrados, como sucede com as pessoas em quaisquer outros espaços ardentes. Além disto, são fracos, tímidos e efeminados.

Passemos agora ao quinto clima, o mais temperado de todos, como que Averróis e, dele, observemos Roma e Lisboa como as cidades mais importantes e temperadas. Com feito, Roma cujas excelências Plínio tanto louva, no livro 3.º da sua *Historia Naturalis* capítulo 5.º e Galeno no livro 1.º *De Articulis*, explanação 24.ª, ex *Polemone*, chama-lhe o compêndio de toda a terra habitável, aonde veio ter o próprio Galeno na idade de trinta e dois anos, e onde hoje nós escrevemos esta matéria. É a pior das madrastras para os seus, porquanto acontece que muitos poucos dos seus habitantes se vêem agora chegar à velhice. São pouquíssimos os seus cidadãos, verdadeiros e genuínos Romanos, que chegam aos sessenta anos, assim como os estrangeiros idosos que a ela afluem, mortos a breve trecho, como sabem os que observam estas coisas. O mesmo sabemos certamente que acontece hoje e muitas vezes aos Lisboetas, os quais na sua grande maioria morrem novos.

O que dissermos do quarto clima, em que se encontram muitas pessoas de temperamento normal (*temperatos*), é da autoria de Galeno. Como, todavia, segundo o mesmo, no livro da *Historia Philosophica*, ex *Asclepiado*, assim como os Etiopes chegam mais depressa do que todas as raças à velhice, assim os Ingleses vivem mais tempo do que os restantes e costumam prolongar a vida até aos cento e vinte anos, visto que o seu calor genuíno é conservado, com a exposição à humidade, pelo frio.

A Inglaterra é uma região insular fria, que outrora chamavam *Britannia*, sujeita ao sétimo clima, cujo paralelo é o 16.º. Tem um dia muito comprido, de dezasseis horas e meia, e localiza-se entre o Norte e a Trácia ou o chamado vento Círcio, ou, como quer Mela, homem grave, alongada entre o norte e o ocidente, olha em frente das embocaduras do Reno, por meio de grande ângulo e, em seguida, desvia-se obliquamente para os lados, encarando por um a França, por outro, a Alemanha. Novamente puxada para trás pela linha constante dum litoral direito, aguça-se em forma de cunha por diversos ângulos, formando um triângulo muito semelhante à Sicília, etc.

Se as coisas são assim e nesta ilha os homens conseguem viver tanto tempo, parece que a temperatura nada interessa à extensão da vida, devendo antes acrescentar-se que os homens das regiões destemperadas vivem mais tempo que os das temperadas. Isto é por nós confirmado como verdade, pois que igualmente observamos que se passa com os animais de variável temperatura (destemperados), como por exemplo as galhas, os corvos e os veados. Por isso Teofrasto, dotado de geniais faculdades supra-humanas, recorda que o género humano pode com razão queixar-se da natureza universal, visto que concedeu tão pródigoamente longa vida a estes animais, mas aos homens concedeu-a muito breve, curta e até cheia de misérias. Enfim, a desejada temperatura normal nenhuma outra coisa procura realizar no homem do que todos os seus actos e energias nele se executem e concluem ao mesmo tempo, tenham uma certa correspondência e coalteração vicissitudinária, entre si, isto é, que nenhuma delas ataque a sua obra antes de a primeira a que sucede a vicariante ir de encontro ao seu próprio trabalho.

Assim como os Etiópes, habitantes duma região quente, são de vida curta, porque tisonados pelo enorme calor, o seu calor inato rapidamente se liberta com a humidade subjacente, assim os Ingleses, os Dinamarqueses e os Holandeses junto dos Belgas, habitantes de região fria, vivem mais do que os restantes. São de média duração os que vivem entre eles, de vida intermédia, como os da Península Hispânica e os Franceses, a que se pode juntar os Italianos e os Turcos que vivem na Grécia. Mas talvez se possa pôr em dúvida que tenham longa vida os Ingleses, Dinamarqueses e habitantes da região fria, porque o temperamento do homem declina para a calidez que é temperada pelo frio, ao mesmo tempo porque o calor inato é mais guardado pelo frio e não se dilui como noutras regiões.

Embora saibamos de certeza que é verdadeira a afirmação de Galeno, vinda de Asclepiades, hoje no entanto observamos que os Venezianos gozam de mais longa vida do que os Ingleses, Dinamarqueses e de outras nacionalidades. Em parte alguma se poderão ver tantos velhos e tão venerandas cãs como em Veneza, onde os frutos se mantêm succosos e as carnes incorruptas por muito tempo.

Para acabarmos, estes de que se fala nesta nossa cura, não adoeeceram pela variedade de ares, de céu ou de águas, mas sim pelos sofrimentos contraídos no navio em que padeceram miseravelmente, como é costume acontecer. De facto os que saem dum país contrário e vêem para outro, adoecem quase sempre e até morrem, como vimos com os negros que habitam na zona equatorial, sob o primeiro clima e o segundo, ao serem trazidos para a península hispânica, e ainda mais se são conduzidos para região mais fria. Isto parece tê-lo dito Avicena, na *Fen* primeira, do seu livro *Canon*, ao escrever que se um negro tentar transferir-se para a temperatura dum Germano, adoececerá ou morrerá.

O que até agora dissemos largamente sobre os sete climas, gostaria que o entendesseis como dito a partir dos antigos sobre os estabelecidos entre o equador e o setentrão, posto que hoje lhes possamos acrescentar dois, três, quatro e até mais, contanto que partilhemos também as porções da terra habitáveis, desconhecidas dos antigos, desde aquele ponto em que Ptolomeu começa a descrever o primeiro clima, medindo exactamente até à linha equinocial não menor trato de terra, desde o ponto em que fixou o sétimo, em direcção ao setentrão ou polo ártico, sob que vivem hoje muitos e poderosos povos, como os Dinamarqueses, Godos, Noruegueses, Suecos, Filandeses, *Prutenos* (?), Rutenos e, quase debaixo do polo, os Lapões. O nosso arrazoado não trata das outras cinco partes ou climas, há pouco criados pelos *neoléricos*, que se estendem da linha equinocial até ao meio-dia, onde, segundo sabemos de pessoas fidedignas, se encontram regiões bastante temperadas e homens com longa vida. Ora, para que o cándido leitor seja condescendente com a nossa opinião, isto é, que homens de temperatura anormal (*destemperados*), gozam de longa vida em regiões *destemperadas*, ou antes, frias, leia Hipócrates, no livro *Dos ares, das águas e dos lugares*, no qual não encontro que Cos e Cnido foram cidades temperadas, como julga Galeno, mas, pelo contrário, o próprio Hipócrates faz mais temperadas outras cidades asiáticas que não essas, conforme notifiquei a seguir às minhas citações dele próprio, atrás mencionadas.

Depois de Hipócrates, percorra-se Aristóteles, livro dos *Problemas*, especialmente a secção décima quarta, e o livro *De Longitudine et Brevitate Vitae*, assim como Plínio, livro 2.º da sua *História Naturalis*, capítulo 78.º, e Galeno, livro cujo título é *Quod Animi mores sequuntur corporis Temperaturam*, e Avicena, *Fen*, segunda do livro primeiro, principalmente onde trata das lugares habitáveis, quentes e frios. Num capítulo diz: «Os etíopes começam a envelhecer aos trinta anos», e em outro afirma que há homens mais fortes, audazes e longevos», frases que são excerptos de Hipócrates e Galeno. A estes pode juntar-se Alberto Magno, livro *De locorum Natura* e, dos mais modernos, dois Ferrarienses, um Manardo, passagem citada e na *Carta* primeira do livro 7.º, escrita a Jacob Ciglério, que a região equinocial é habitável; outro, António Brasavola, livro 3.º dos *Aforismos*, explanação 14.ª em Galeno.

Não se deve dar nenhum crédito aos poetas, especialmente a Ovídio que, escrevendo acerca da zona setentrional, no 3.º livro *De Tristibus*, diz assim:

*Sive locum specto, locus est inamabilis, et quo
Esse nihil toto tristius orbe potest.
Sive homines, vix sunt homines hoc nomine digni,
Quamque lupi saeva plus feritatis habent., Etc (1).*

Também Virgílio erra no 1.º livro das *Geórgicas*, ao descrever as Zonas. Diz assim:

*Quinque tenent caelum zona: quarum una corusco
Semper sole rubens et torrida semper ab igni;
Quam circum extrema dextra lavaque trahuntur,
Cerulea glacie concreta atque imbris atris (2).*

Contudo, hoje, os nossos Portugueses fazem o comércio na zona equinocial e vivem, tal como os Lapões sob a zona polar, para que se conclua ser falso o que foi dito por estes personagens, aliás sabedores.

A finalizar, convém admitir que a concepção de *clima* deixava de ser noção estritamente especial e geográfica para começar a abranger o complexo de elementos, os mais diversos, em relação estreita com a higiene e a medicina; e, por outro lado, deverá notar-se *latu sensu* que a atitude do escritor não era já neste alvorecer do mundo novo a do culto do mundo antigo, mas a vera emergência do espírito ocidental na ousada e mesmo temerária edificação de novos materiais, sem respeito ao passado e às tradições. Como diz Renois (3), era atitude tipicamente renascentista.

José Lopes Dias.



(1) Tradução: Repare-se no lugar. É horrível e nada há mais triste em todo o mundo, ainda que os lobos tenham maior ferocidade (etc.).

(2) Tradução: Cinco zonas abrangem o céu. Destas, uma está sempre aquecida pelo sol coruscante e torrada pelo fogo. Em sua volta movem-se as metas, direita e esquerda, cerúleos, cobertas de gelo e negras tempestades.

(3) «*Histoire de la Médecine*», t. II, p. 2, Paris, 1846.



O QUE A IMPRENSA ITALIANA «VIU» NA EXPOSIÇÃO

«...UM QUADRO VIVO DO PROGRESSO DA CAPITAL PORTUGUESA...»,

Escreve «Il Giornale d'Italia», de Roma.

«Cidade muito antiga, com o peso de oito séculos de história sob a bandeira portuguesa, a capital de Portugal atravessou nos últimos dez anos uma fase de grande progresso e de importante desenvolvimento. É digna de nota a audácia e o espírito moderno dos seus arquitectos e urbanistas, que souberam expor com graça e refinado gosto o material de documentação, apresentando aos visitantes italianos um quadro vivo do progresso da capital portuguesa e pondo em relevo as características do país». — 5/10/955.

«...NA VANGUARDA DAS CIDADES EUROPEIAS...»,

Afirma o «Secolo», de Roma.

24 «A exposição foi realizada pelos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Lisboa, sob a direcção artística de José Espinho e Manuel Rodrigues, dois jovens decoradores portugueses que representam a moderna escola na arte de expor. A exposição é formada de painéis, montagens fotográficas a cores, maquetas e têmperas artísticas que ilustram o carácter de uma cidade que pode sem dúvida ser considerada na vanguarda das cidades europeias». — 6/10/955.

«...OS PROGRESSOS DA ARQUITECTURA MODERNA PORTUGUESA...».

Segundo «Il Messagero», de Roma.

«Esta exposição põe em relevo um complexo de realizações artísticas e urbanísticas que documentam a evolução de uma cidade europeia intelectual e trabalhadora, desde a época medieval até aos nossos dias.

O visitante apercebe-se, percorrendo as diversas secções, dos progressos conseguidos pela arquitectura moderna portuguesa, que é sempre nacional e funcional, da urbanística, dos jardins, das construções turísticas, isto é, de tudo quanto tornou efectivo o impulso criador da cidade. Esta exposição contribuirá, sem dúvida, a tornar cada vez mais estreitas as relações políticas e culturais que, através dos séculos, ligaram as nações italiana e portuguesa». — 5/10/955.

«...UMA DAS MAIS PROGRESSIVAS E MODERNAS CIDADES DA EUROPA».

Diz o «Osservatore Romano», da cidade do Vaticano.

«A capital de Portugal é, na verdade, uma das mais progressivas e modernas cidades da Europa. Os visitantes da Exposição podem observar o notável esforço urbanístico que ali se está realizando, caracterizado pela concessão ao gosto tradicional, que confere à cidade um aspecto original e dinâmico. A exposição, além de constituir uma afirmação de personalidade dos modernos artistas e decoradores portugueses, representa uma síntese da vida lisboeta nas suas perspectivas futuras». — 2/10/955.

«...UM SOPRO DA VIDA ATLÂNTICA E MERIDIONAL.
UM RAI DE SOL LUSITANO NO SOL E NO VERDE DE ROMA».

Escreve «Il Matino», de Nápoles.

Do artigo do conhecido jornalista Carlo Picchio no «Il Matino», de Nápoles:

«Na Galeria de Arte Moderna, em Valle Giulia, foi inaugurada e está aberta ao público uma exposição urbanística e artística da cidade de Lisboa. Embora tenha sido organizada, pode dizer-se, em pouquíssimos dias, saiu efectivamente bela e completa. E um sopro da vida atlântica e meridional, um raio de sol lusitano no sol e no verde de Roma. Quem ainda não viu a pérola do Tejo pode senti-la e apreciá-la através das imagens vivas desta exposição, que não é árida ou pesada, mas sim rica de ideias e de cores. O caminho realizado mais recentemente pela bela capital portuguesa fica ilustrado com sugestiva eloquência. E também aparece, com as suas memórias, a Lisboa medieval e a cidade dos séculos XVI e XVII. Cidade de santos, de poetas, de navegadores. Entre as manchas dos jardins, opulentos de verdura, destacam-se figuras ilustres e gloriosas. Santo António de Pádua, a quem a Itália cristã consagrou uma das suas mais conspícuas basílicas, nasceu em Lisboa.

«S. Francisco Xavier é o santo da navegação das Descobertas. Camões é o poeta épico e lírico, marcado pela luz da inspiração. Em redor deles, panoramas da cidade encantadora, situada também ela, como Roma, sobre sete colinas, tendo em frente de si o Tejo, que se expande como um grande lago na majestade do mar da Palha. Vistas do Castelo de S. Jorge, do monumental Terreiro do Paço, da Catedral, com as suas torres e da igreja da Conceição, com o seu portal cinzelado com um aéreo trabalho de filigrana, e ainda a massa extravasante, branca, azul,

rosada, das casas. Em toda a parte um ar de juventude que se juntou em triunfo aos vestígios dos séculos mais remotos. Depois do terramoto de 1755, que arrasou a cidade, já no século XVIII se tinha criado uma metrópole linda e nova, para a qual tinha passado, íntegra e vigorosa, a alma dos navegadores e dos colonizadores dos séculos XVI e XVII. Porém, hoje, a pressão dum gigantesco desenvolvimento demográfico está a criar dia a dia uma cidade moderna e risonha. Nas imagens desta exposição respira-se o ar vivo dos parques floridos, das praças e das ruas soalheiras e sente-se também a majestade do vizinho Atlântico, sobre o qual Dias e Cabral desfraldaram as velas sobre as pisadas de Colombo. A festiva beleza desta metrópole com o grande coração aberto desperta, no imaginário passeio nas suas ruas e nos seus jardins, uma impressão de alegria, um estado ditirâmico que é necessário quase reprimir para se poder apreciar a concreta obra urbanística e organizadora do seu Município, cujo ilustre presidente, sr. tenente-coronel Salvação Barreto, foi hóspede de Roma durante o recente Congresso das Capitais de todo o Mundo».

E depois:

«É para o aspirante turista em Portugal eis um desfile de trajos populares portugueses, criados com escrupulosa atenção: pescadores e campinos, marinheiros e artesãos, com as caras torradas pelo sol, os trajos característicos, que foram conservados através de séculos de história e de tradição. Raramente tivemos ocasião de admirar documentos populares de tanta frescura. Toda a vista é uma viagem deliciosa imaginada através de Lisboa, tendo um real contacto com a alma da cidade e com o terno, encantador coração das gentes lusitanas. O criador directo da exposição, o director artístico, José Espinho, que nos acompanha através da mesma, mostra-nos as coisas mais salientes e fala-nos do seu Síndaco e da Câmara Municipal e do grande pintor Carlos Botelho, que também enviou aqui alguns dos seus trabalhos decorativos cheios de luz, notando a todo instante as nossas impressões. Vê que estamos realmente felizes e comove-se. A nossa admiração é de resto um modesto prémio para as suas fadigas. Ele não dormiu nas noites precedentes à exposição, trabalhando como dirigente e como artista, com entusiasmo patriótico e fervor latino. Aperta-nos várias vezes a mão à despedida, com o seu «grazie» lusitano «muito obrigado».

«UMA GRANDE TENTATIVA URBANÍSTICA»

Afirma o «Sicilia del Popolo», de Palermo.

«A Câmara Municipal de Lisboa, em colaboração com vários organismos entre os quais a Legação de Portugal, inaugurou na Galeria de Arte Moderna em Roma, uma Exposição documentária que ilustra o desenvolvimento das construções civis da Cidade desde a Idade Média até hoje. É a primeira vez que nos trazem uma exposição vinda daquela costa do Atlântico onde a língua italiana foi idioma corrente durante as grandes realizações comerciais da Idade Média. Além disso, trata-se duma manifestação invulgar até mesmo pelo seu tema. A vida em obras de arte, em paisagens maravilhosas, em vinhos excelentes; é também uma pequena lição para os arquitectos italianos. Naturalmente, seria impossível trazer para aqui Lisboa a não ser em fotografias e em «maquetas». E são, estes, com efeito, os limites declarados pelos expositores os quais se esforçaram por nos apresentar este material com graça e modernismo. A ideia duma tal realização só poderia ter surgido aos arquitectos. São eles que têm a seu cargo a missão de interpretar o significado das nossas grandes cidades e de nos dar uma explicação. Neste caso, eles mostram-nos os resultados duma grande tentativa urbanística realizada sobre um plano coerente em 1948 e ainda em fase de acabamento». — 12/10/955.

ASPECTO PARCIAL DA EXPOSIÇÃO COM OS DIAPOSITIVOS
A CORES DE PANORÁMICAS DE LISBOA



SALA DA LISBOA ATRAVÉS DOS TEMPOS



SALA DA LISBOA NOVA



SALA DO TURISMO





O MINISTRO DE PORTUGAL EM ROMÁ
E O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE LISBOA INAUGURAM A EXPOSIÇÃO
—NA GALERIA DE ARTE MODERNA EM ROMA



O EMBAIXADOR DE PORTUGAL JUNTO DO VATICANO,
ACOMPANHADO, DO MINISTRO DE PORTUGAL,
PRESIDENTE DA CAMARA E SUBDIRECTOR
DA GALERIA NACIONAL DE ARTE MODERNA



O GRUPO DOS «AMIGOS DE PORTUGAL» OFERECE
AO TENENTE-CORONEL ÁLVARO SALVAÇÃO BARRETO
UMA TÁBUA FLORENTINA, NA HOMENAGEM
QUE LHE FOI PRESTADA NAS SALAS DA EXPOSIÇÃO



O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA
E O MINISTRO ANTÓNIO FERRO, RODEADO
PELOS ARTISTAS QUE REALIZARAM
A EXPOSIÇÃO «LISBOA DE HOJE», EM ROMA

«LISBOA EM GESSO E PAINÉIS NA VANGUARDA DAS CIDADES»,

Diz o «L'Adige», de Trento.

«Os novos bairros de estilo «pombalino» — assim chamados pelo nome do seu reconstrutor — realizam concretamente o gosto pela ordem e pela simetria, desejado pelos escritores e arquitectos. Onde existiam bairros medievais, casebres e becos, podemos hoje admirar moradias decorativas e simétricas, avenidas largas e rectas confluindo para uma grande praça regular, projectada como um grande «foro» da cidade, e aberta para o rio. O acto de ter entregue a planificação da nova Cidade a um grupo reduzido de arquitectos e a necessidade de construir rápida, intensa e economicamente, forçou-os a seguir esquemas pre-fabricados, simples e modestos. Mas o sentido das proporções, a perfeita compreensão das possibilidades estéticas e dos elementos disponíveis, levaram à edificação duma cidade cheia de carácter, de nobreza na simplicidade dos seus edificios e até, nalguns casos, monumental apesar da uniformidade das próprias construções. Além disso, os novos bairros inseriram-se genialmente no antigo conjunto urbano, em volta dos monumentos superiores que continuaram mantendo o espírito tradicional. Trata-se portanto duma grande lição de civilização dum molde dificilmente excedível para a qual, por exemplo, a monotonia e a frieza da nova Messina demonstram uma pavorosa decadência architectónica. E foi do exemplo admirável da Lisboa pombalina (para a qual as despesas enfrentadas pelo Governo impuseram milagres de boa administração) que se inspirou o «plano regulador» de 1948, particularmente ilustrado nesta exposição. Actualmente, Lisboa excede 500 vezes a Lisboa barroca e encontra-se sujeita ao intenso processo de transformação provocado pela industrialização. Até 1938, graças ao seu Presidente da Câmara Municipal e ao Ministro das Obras Públicas, Duarte Pacheco, os problemas urbanísticos foram enfrentados moderna e corajosamente. Antes de mais nada foram construídas em tempo recorde uma rede de amplas auto-estradas que ligam directamente a Capital a todas as regiões de Portugal, constituindo imponentes obras de arte. Em segundo lugar, criaram-se vastos e maravilhosos parques sobre as sete colinas da Cidade actual e iniciou-se a renovação de todos os serviços públicos. Em 1948, o plano regulador citado, estudou a construção dos bairros completamente novos, dos quais podemos ver aqui fotografias, traçados e moldes. A sua novidade não reside, porém, nas casas em si, semelhantes àquelas que se construíram nestes últimos anos em Roma ou em Milão, mas na concepção do bairro como centro vital. Desenvolveram-se em volta dos edificios públicos e da Escola. Os cartazes turísticos convidam o Estrangeiro a visitá-los depois dos outros Monumentos, e quando lá chegamos temos a impressão dominante de ter saído de Portugal para entrarmos na Europa. A linguagem figurativa predominante é racional: paredes simples e claras, amplas fachadas lisas, relações elementares e simples entre volumes e panos». — 14/10/955.

«LISBOA MODERNIZANDO-SE, CONSEGUIU CONSERVAR INTACTO O SEU PASSADO»,

Declara o «Corriere del Giorno», de Taranto.

«As obras primas desta Lisboa de hoje são algumas escolas muito simples, alguns hospitais severos, um Matadouro que é, no seu conjunto, uma máquina perfeita. E exactamente por causa desta corajosa independência em relação ao passado, que nos é permitido gozar na Cidade antiga os ângulos pitorescos, as tradicionais atitudes do povo, as festas e os costumes de sempre. Lisboa modernizando-se, conseguiu conservar intacto o seu passado e os novos bairros de Alvalade, da Encarnação, do Areeiro e de S. Miguel, onde surgiram admiráveis habitações particulares, fabricadas sobre pilares, dignas das moradias mais luxuosas dos actores de Hollywood, asseguram uma existência feliz». — 15/10/955.

« A DISTINÇÃO E A FIDALGUA DE LISBOA ».

Segundo o «Corriere dell Isola», de Sassari.

«A «personalidade» de Lisboa é constituída pela sua exposição sobre o mar, pela elegância e pela vivacidade das cores das suas casas. A grande Capital, como sabemos, teve importância histórica notável, dependente de complexas vicissitudes políticas e económicas e continua ainda hoje a ser o centro dum grande Império: o último elo de união entre a Europa, a África e a América meridional. Disso provém o seu tom de distinção e de fidalguia». — 16/10/955.

«AS PERSONALIDADES QUE ASSISTIRAM A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO».

Do «Il Giornale d'Italia».

«Na inauguração da exposição «Lisboa de Hoje» além do Síndico de Lisboa, tenente-coronel Salvação Barreto e do Professor Leo Magnino, Presidente dos Amigos de Portugal, destacamos o Embaixador de Portugal junto da Santa Sé, Francisco Calheiros de Meneses, o Ministro de Portugal, António Ferro, o Embaixador do Brasil junto do Quirinal, Carlos Alves de Sousa e sua Esposa os Ministros Rodriguez Pereira e Raimondo Giustiniani, o cônsul-geral Pio Lo Savio, a Princesa Mary Borghese del Vivaro, o Duque Denti di Piraino, o Marquês Sacripanti Vituti, Giuseppe Botai, a Marquesa Maria del Pozzo, a N. D. Gilda de Gregorio, a Condessa Germaine di Corrobio, a Senhora Benedetta Marinetti, Mario Praz, o Professor Artom di Santa Agnese e Esposa, o Conde Gino Ghezzi e muitas outras pessoas».

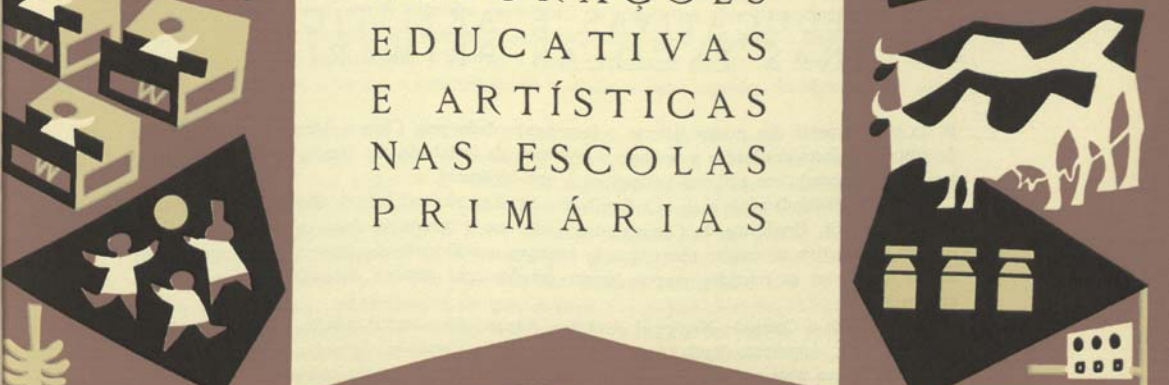





AS GRANDES
REALIZAÇÕES
MUNICIPAIS

★

DECORAÇÕES
EDUCATIVAS
E ARTÍSTICAS
NAS ESCOLAS
PRIMÁRIAS





DECORAÇÕES EDUCATIVAS E ARTÍSTICAS NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS

É já do conhecimento dos nossos leitores o incremento dado pela Câmara Municipal à construção de grupos escolares destinados a resolver o problema da instalação das escolas de ensino primário que têm funcionado em edifícios antiquados e anti-higiénicos.

Circunstanciadamente a ele se refere hoje o Sr. Engenheiro Chefe da Repartição competente.

Mas o Sr. Presidente da Câmara, desejando que à construção fosse dado especial sentido estético e educativo ao mesmo tempo que se animava a actividade de pintores e escultores, determinou que todos os referidos grupos fossem dotados com motivos decorativos ou escultóricos adequados.

30

Chamada a Comissão Municipal de Arte e Arqueologia a emitir opinião sobre alguns desses motivos, o Sr. Arquitecto Raul Lino, vogal da referida Comissão, formulou os seguintes princípios que foram unanimemente aprovados e que, por a sua divulgação nos parecer de utilidade a seguir publicamos.

Qualquer que seja o género das decorações, ainda que apenas ornamentais, há uma condição que escapa muitas vezes aos artistas incumbidos da sua ideação, a condição de serem facilmente assimiláveis pelos pequenos frequentadores desses estabelecimentos, para que assim possam surtir o desejado efeito pedagógico.

Há que considerar: ideias ou assuntos, gosto artístico, técnica apropriada, desde que tenha sido criteriosamente escolhido o lugar a que as decorações se destinam.

Um grande defeito é quando o artista não se compenetra de que a criança tem uma maneira diferente da dos adultos de apreciar qualquer produção artística; e grave erro é o de pensarmos que os miúdos pudessem ter qualquer interesse pelas especulações de carácter estilístico que tanto preocupam os que imaginam e executam as decorações. O único estilo que os interessa é o que lhes facilita a apreensão das ideias ou das sensações.

Se os motivos da decoração não forem apenas ornamentais, mas figurativos, o problema torna-se mais difícil, porque nestes assume maior importância o respectivo significado, que há-de obedecer a preceitos pedagógicos mais complicados.

Assuntos figurativos e motivos ornamentais, no entanto, nunca podem prescindir de apurado sentido artístico, que, já de si, é educativo.

Os assuntos são infinitos, mas o seu género varia consoante se trate de decorar um local destinado a recreio, uma aula, um átrio de passagem, ginásio, cantina ou capela.

É possível que existam preceitos pedagógicos quanto a assuntos mais indicados para decoração de edifícios escolares, independentemente da sua concepção artística. Com razão exige que as decorações não só agradem às crianças como contribuem também para a sua educação. (Partimos do princípio — já se vê — que a decoração artística das escolas é dedicada às crianças, não aos eleitores).

Garrett, que se ocupou bastante da educação, tinha «que nenhuma educação pode ser boa se não for eminentemente nacional». — No capítulo de que estamos tratando, a maneira como eu interpreto hoje esta sentença é julgar que os assuntos mais indicados para decoração das escolas não-de ser sempre os que visam o corrigimento de certas deficiências na índole da nossa gente e das falhas, e dos defeitos, do nosso sistema educacional.

Nesta persuasão, tenho a ousadia de esboçar algumas linhas gerais que entendo estar na mente de quem ideia assuntos apropriados do ponto de vista educativo:

Não falando nas usuais sugestões moralistas, de que todos têm conhecimento, julgo que uma das coisas mais importantes a considerar seria tudo o que possa despertar o amor compreensivo da Natureza. Como todos sabem, é afitivo o geral alheamento em que se vive de tudo o que respeita a fenómenos naturais, o desinteresse ou o desamor pelos aspectos da Natureza em qualquer campo.

Já se vê que entre nós o problema é mais ingrato porque as crianças sofrem da falta de preparação que as habilita a tomar interesse por tudo quanto seja apreensível pela vista. Somos uns pobres mancos que chegamos à velhice tão ceguinhos como quando acabamos de nascer. Já o tenho dito que no nosso país se pode chegar ao doutoramento sem se saber distinguir entre uma oliveira e um pinheiro! Não pode haver amor da Natureza sem um mínimo de compreensão. Mas como se há-de compreender se se começa por não saber ver, não saber ouvir, não saber cheirar, não saber tactear? — E não julgo que esta amizade íntima, este culto da Natureza sirva apenas para acumular conhecimentos ou que obedeça a qualquer doutrinação naturista, — não, faz parte do aperfeiçoamento do arsenal com que a Providência nos dotou, para aguçarmos a inteligência, pelo menos, se não serve já ao nosso enriquecimento anímico. (E, a propósito não esqueçamos a rica motivação para decorações, recreativa e educativa, do excursionismo, dos banhos de mar, da jardinagem, etc.).

Outra direcção essencial que bem se deveria não perder de vista na ideação das decorações escolares: abrir caminho fácil por processo atraente ao raciocínio, que anda tão arrêdio dos livros e dos usos populares. Por exemplo, partir das coisas mais simples, mais chegadas a nós, e insinuar as respectivas origens e os caminhos por onde os materiais são levados até que deles nos possamos servir. Que sabe a criança da proveniência do algodão, do seu fabrico; e do vidro, do papel, do sabão ou da cal; que ideia faz ela de como se obtém o ferro e a que processos este metal é sujeito até chegar ao varão fabricado ou à calha do caminho de ferro?

Aqui também o que importa não é a acumulação de conhecimentos, é estimular o raciocínio através das representações gráficas sugestivas, é combater a ferrível preguiça mental que estigmatiza a nossa maneira de ser.

A par disto convém igualmente enaltecer o valor do trabalho do artesanato como exemplo do bom uso integral das nossas faculdades e como dispensador das alegrias ou das compensações do espírito criativo, e não menos como antídoto da nossa tendência para as abstrações e para o literatismo.

Ora, é preciso não esquecer que todos estes assuntos que abrangem centenas de motivos, se prestam admiravelmente à interpretação artística em infindas concepções, sem que nelas deixe de ser indispensável esta sua condição de obra de Arte, que é fundamental e que, só por si, é elemento educativo do gosto. As concepções não devem ser encaradas pròpriamente como meios didacticos, mas como ilustrações sugestivas, deleitosas à vista, despertadoras da curiosidade infantil e estimulantes do tenro raciocínio das crianças.

A História só entrará em dose menor nestas ilustrações gráficas destinadas à classe primária, pois que à mentalidade infantil só podem aproveitar noções também muito primárias destes acontecimentos longínquos que para as crianças valem apenas como sinais míticos. Mas o tradicional, ligado ao regionalismo, é salutar e estimulante desde que se não exagere e deve ser tomado em consideração de acordo com o carácter da região onde a escola esteja situada.

Gizadas estas poucas linhas na generalidade, resta dizer duas palavras também sobre decoração simplesmente ornamental. Os motivos de inspiração não têm número; dependem, é claro, em primeiro lugar do talento ou instinto do artista, sujeitam-se em seguida às condições locais. O artista tem à sua disposição os quatro reinos elementares, em todos os seus aspectos, e — digamos — a vida de todos os dias que nos rodeia. É senhor também de tudo o que for tradicional entre nós. Mas, apressamo-nos a dizê-lo, que se acautele com o chamado «folclórico»! Já basta de decorações à *minhota* e do estilo indumentário das coristas do teatro revisteiro. O tradicional não é defeso, mas tem de ser recriado ou descoberto com espírito da actualidade. Há tanta coisa a extrair ainda das ornamentações de sabor popular ou típico; para não mencionar senão um exemplo único (não estamos agora a querer ensinar) — a maneira como as freiras adornam os santinhos de oratório encaixilhados seria uma fonte fantástica de inspiração!

No respeitante à técnica das decorações escolares, que havemos de dizer senão que é preciso que ela se adapte à matéria que lhe serve de suporte, e que tem de ser sólida, perfeita e duradoura, quer no interior dos edificios, quer no exterior. O contrário disto seria já de si anti-educativo.

32 Resumindo o que disse, notemos que nas decorações figurativas não se trata de sermonar, de ensinar História, de explicar seja o que for. As decorações têm em primeiro lugar de agradar às crianças, devem interessá-las à simples vista, despertar a sua curiosidade, alegrá-las ou diverti-las, e, sem que elas por isso dêem, hão-de as estimular e de lhes provocar o seu verde raciocínio.

Como se está vendo, o problema das decorações nas escolas primárias, por ser destinado às crianças, não é por isso fácil de resolver. Mas quem supôs que o caso é simples? É simples e fácil desde que se enuncie, como de facto é verdade, que as decorações têm de ser ideadas por um artista hábil, talentoso e — se possível — inteligente; mais não é preciso. E todo o arrazoado que aqui fica serve apenas de análise das qualidades que entendemos se devem exigir ao artista incumbido de trabalhos desta natureza.

O artista que souber captar a atenção das crianças, despertando a sua curiosidade, contribuindo para a sua educação, será na verdade, talentoso. O que conseguir inculir nelas o gosto de aprender, esse então, mais do que talentoso, seria inteligente e genial.

A comissão aprovou e louvou o estudo do ilustre architecto Raul Lino, que deverá servir de norma orientadora nos trabalhos em curso e nos que venham a iniciar-se. Também a Comissão aplaudiu e aprovou as palavras do Dr. Prof. Eng. Agrónomo Francisco Caldeira Cabral quando defendeu a necessidade do estudo do arranjo verde em volta das escolas por meio de trepadeiras e plantas, devida e prèviamente escolhidas.





O METROPOLITANO DE LISBOA

O ano de 1955 passa a ser um ano histórico para a cidade de Lisboa. O início das obras de construção do Metropolitano, empreendimento ousado ao qual apenas se poderia abalançar uma Câmara estável, próspera e firme no seu pensamento e na sua acção, representa, na verdade, um avanço decisivo na história dos transportes em Portugal. Poucas cidades do mundo se poderiam hoje abalançar a um projecto de semelhante envergadura. Quase todos os Metropolitanos actualmente existentes foram construídos numa época em que os problemas de material e de mão-de-obra não tinham a acuidade dos nossos dias. Estamos a lembrar-nos do que nos disse um alto funcionário da municipalidade de S. Paulo, uma das cidades mais ricas e prósperas do mundo de hoje: «...o Município de S. Paulo não poderia realizar um Metropolitano, como vocês estão a fazer em Lisboa. Uma tal obra ultrapassaria as suas possibilidades financeiras».

Tem sido discutidíssima, em todos os sectores da vida lisboeta, a iniciativa de dotar a capital portuguesa com um moderno sistema de caminhos de ferro subterrâneos. E tem-no sido, principalmente, porque a obra implica, em alguns casos, novos arranjos urbanísticos. Ora a verdade é só uma: encarando o problema na devida perspectiva, a cidade não pode parar, a sua marcha é demasiado rápida, o seu progresso demasiado visível, para se deter em nome de um passado despótico. O trânsito, geomêtricamente crescente, coloca cada dia novos problemas. Urge resolver um dos problemas mais prementes da Lisboa moderna: o hiper-congestionamento da Baixa e, conseqüentemente, a morosidade nos transportes públicos e privados, que obriga a população a perder cada vez mais tempo, para se deslocar de um ponto ao outro. Ora o Metropolitano, fazendo sair os «eléctricos» das ruas da Baixa, substituindo-os com a vantagem de uma velocidade muito maior — sem obstáculos de trânsito e de paragens de circulação —, é a solução ideal para este aspecto, por vezes dramático, e que no futuro o seria mais e mais, da vida cidadina.

O Município, ao prever as necessárias modificações urbanísticas em relação ao traçado do Metropolitano que, por motivos técnicos e financeiros, se impõe sobre todos os outros, está consciente das responsabilidades que lhe cabem na alteração da fisionomia lisboeta. E dispõe-se a servir o bem comum da cidade, defendendo e respeitando os valores estéticos, realizando obra em que o útil e o belo se dêem as mãos, compreendendo que às exigências práticas da população, se devem acrescentar exigências estéticas profundamente radicadas na alma de uma cidade de grandes tradições na cultura e na arte.

34

Pròximamente publicaremos pormenorizadamente, em trabalho orientado pelo Gabinete de Estudos de Urbanização da Câmara Municipal de Lisboa, as ideias que presidem à construção do Metropolitano de Lisboa, obra grandiosa que será, num futuro próximo, um dos factores de progresso e valorização da Capital do Império.

ACONTECIMENTOS CIDADINOS



INAUGURAÇÃO DA IGREJA DE S. JOÃO DE BRITO



RECEPÇÃO DO PRESIDENTE
DO MUNICÍPIO, AOS DELEGADOS
A C O N F E R E N C I A
I N T E R N A C I O N A L D E C A R N E S



ENTREGA DA MEDALHA DE OURO
DE «ASSIDUIDADE E BONS SERVIÇOS»
AO CHEFE DE SECÇÃO
SR. JOAQUIM VALE LOBO FERNANDES



ENTREGA DOS PRÉMIOS
DO I RALY DO DISTRITO DE LISBOA

ENTREGA DOS PRÉMIOS DO CONCURSO
DE TRONOS A SANTO ANTÓNIO



O PRESIDENTE DA CÂMARA,
FAZ ENTREGA DO PRÉMIO
«JULIO CESAR MACHADO»
AO JORNALISTA LUIS TEIXEIRA



O PRESIDENTE DA CÂMARA,
FAZ ENTREGA DO PRÉMIO «JULIO DE
CASTILHO» AO SR. DR. MÁRIO CARMONA





REGRESSO DO
CHEFE DO ESTADO
DA SUA VISITA
À INGLATERRA



INAUGURAÇÃO
DA EXPOSIÇÃO
COMEMORATIVA
DA RECONSTRUÇÃO
DE LISBOA DEPOIS DO
TERRAMOTO DE 1755

HOMENAGEM
A MOUZINHO.
NO PRIMEIRO PLANO
A VITRINA COM A ESPADA



A MOCIDADE
NAS COMEMORAÇÕES
DO DIA 1.º DE DEZEMBRO

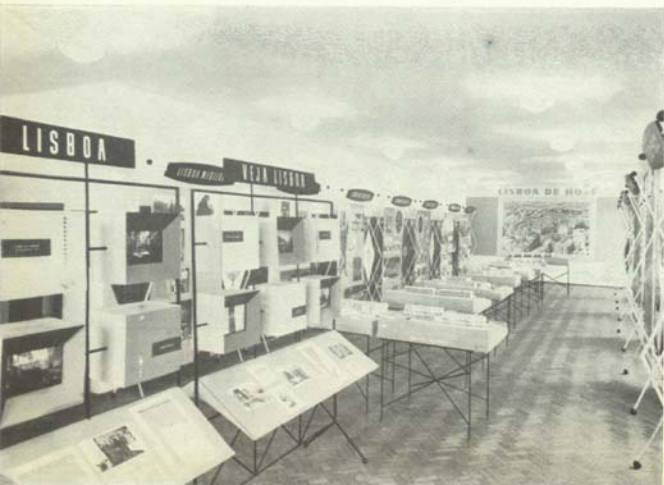




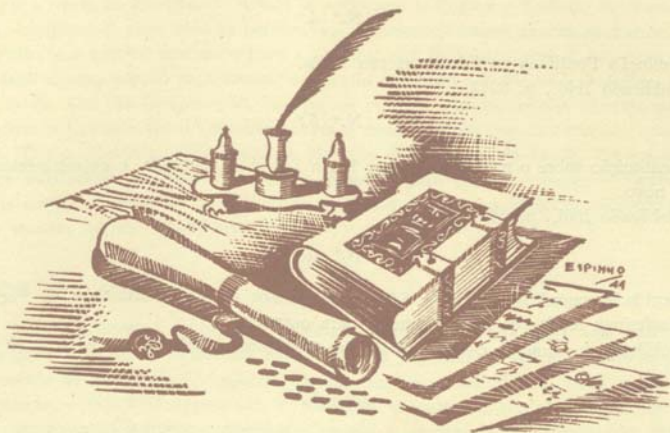
CONCERTO DE PIANO
POR TERESA MARIA VIEIRA
NO SALÃO NOBRE
DO PAVILHÃO DOS DESPORTOS



RECEPÇÃO AOS ARQUITECTOS, AUTORES
DOS TRABALHOS QUE FIGURARAM
NA EXPOSIÇÃO «LISBOA DE HOJE»



EXPOSIÇÃO «LISBOA DE HOJE»
NO EDIFÍCIO MUNICIPAL
DA RUA 1.º DE DEZEMBRO



O COLÉGIO BENEDITINO DA ESTRELA NO PRINCÍPIO DO SÉCULO XIX

UMA QUESTÃO MONÁSTICA

(Conclusão)

LEIS BENEDICTINAS E BULLAS PONTIFICIAS.

N.º 1.º

Constituição sobre a necessaria conservação de hum Collegio em Lisboa.
[Publicado nas *Constitutiones*, p. 249, ns. 1 e 2].

N.º 2.º

Confirmação Pontificia da antecedente Constituição.
[Publicado *Ibid.*, p. 319].

N.º 3.º

Supplica de todo o Capitulo Geral de 1632. incorporada na Bulla de Urbano 8.º.
[Publicado *Ibid.*, p. 322].

N.º 4.º

Resolução Pontificia no fim da mesma Bulla.
[Publicado Ibid., p. 324].

N.º 5.º

Constituição sobre o modo de abrogar huma Lei já estabelecida, e de estabelecer alguma de novo.
[Publicado Ibid., p. 249, ns. 1, 2].

N.º 6.º

Faculdade concedida por Sixto 5.º a os Capitulos Geraes Benedictinos de Portugal para transferirem rendas de huns Mosteiros para outros.
[Publicado in *Privilegia Congregationis Sancti Benedicti Portugalliae*. Romæ, 1589. p. 16-24].

N.º 7.º

Artigos do Plano dos Estudos sobre os dous Collegios de Coimbra e de Lisboa.
[Publicado no *Plano*, pp. 71, 73].

N.º 8.º

Artigos do mesmo Plano sobre a auctoridade, e obrigação do Director Geral.
[Publicado Ibid., pp. 126-127].

N.º 9.º

Artigo do mesmo Plano dos Estudos sobre a auctoridade e a obrigação particular do Director do Coll.º de Coimbra.
[Publicado Ibid., p. 136].

ACTAS CAPITULARES
sobre a Restauração do Collegio de Nossa Senhora da
Estrella

N.º 1.º

Capitulo Geral de 1786.

«Aos 8. do mez de Maio na Sessão da manhã... expôz o N. Rmo., que persuadido, que o estabelecimento dos Estudos no Corte era objecto digno de occupar a attenção desta Congregação; por ser a cultura das Letras a circumstancia mais propria para attrahir a estimação publica, e o que decide sobre o merecimento das Corporações Regulares, fizera pôr na Presença de Sua Magestade hum Plano Economico para estabelecer rendas ao Collegio de Nossa Senhora da Estrella, cujo theor he o seguinte» (*Immediatamente se achão transcritos este Plano Economico, e a Ordem Regia, pela qual Houve por bem Sua Magestade approuallo em quanto*

42 *ao Restabelecimento do Edificio e Estudos, e á applicação das rendas do Collegio.*)

«Em observancia de Determinações tão superiores (continua a mesma Acta) entrarão o N. Rmo. e mais Padres Capitulares a conferir sobre o melhor methodo de applicação das rendas do Mosteiro de Arnoia para o Collegio de Nossa Senhora da Estrella; e se assentou, por todo o

Capitulo, que a renda do Mosteiro de Arnoia se applicasse toda para o Collegio de Nossa Senhora da Estrella, exceptuando com tudo as pensões que o mesmo Mosteiro de Arnoia pagava a Coimbra, e ao Porto, e o que for necessario para a Congrua dos Religiozos, que lá houverem de ficar. E quando falte alguma porção para inteirar a quantia dos sinco mil cruzados destinada no Plano, esta se supra da Arca da Congregação. No que se votou e venceo, nemine discrepante.»

«Declara o Capitulo Geral (continua ainda a mesma Acta) que as Congruas que pagavão Tibães, Sto. Thirso, Rendufe, e Travanca ao Mosteiro de S. Bento da Saude, fiquem applicadas para sempre ao Collegio de Nossa Senhora da Estrella, para cujo fim revoga o Capitulo Geral a Acta, que izentou o Mosteiro de Tibães de concorrer com a sua Congrua respectiva no que se votou e venceo, nemine discrepante.»

N.º 2.º

Capitulo Geral de 1789.

«Na Sessão de manhã do dia 11. de Mayo... Leo-se Logo a Ordem, que Sua Magestade Foi Servida mandar pelo seu Secretario de Estado dos Negocios do Reino sobre a Reedificação e estabelecimento as rendas do Collegio da Estrella na Forma do Plano, que à mesma Senhora foi apprezentado, e por Ella approvedo, e mandado executar, e em observancia de Determinações tão superiores, Confirma o prezente Capitulo a applicação das rendas do Mosteiro de Arnoia para o Collegio de Nossa Senhora da Estrella, e tão bem a applicação já feita para o mesmo Collegio de sette-centos e quarenta mil reis de Rendufe, de cem mil reis de Travanca, e de cem mil reis da Congregação, cujas quantias se pagavão antes para o Mosteiro de S. Bento da Saude, e agora se devem pagar em cada hum anno para as obras do Collegio, em quanto estas se não acabarem, e depois de completas ficarão perpetuamente pagando-se para fundo do mesmo Collegio: e quando falte alguma porção para inteirar a quantia dos sinco mil cruzados que Arnoia deve ao menos pagar para a Estrella cada anno, esta se supra da Arca da Congregação. No que se votou, e venceo.»

N.º 3.º

Capitulo Geral de 1792.

Aos 14, do mez de Maio na Sessão de manhã. — «Confirma o prezente Capitulo a applicação das rendas do Mosteiro de Arnoia para o Collegio de Nossa Senhora da Estrella, e tão bem a applicação já feita para o mesmo Collegio de sette-centos e quarenta mil reis do Mosteiro de Sto. Thirso, de duzentos mil reis de Renduffe, cem mil reis de Travanca, e de cem mil reis da Congregação; cujas quantias se pagavão antes para o Mosteiro de S. Bento da Saude, e agora se devem pagar em cada hum anno para o Collegio da Estrella em quanto as obras se não acabarem; e depois de completas, ficarão perpetuamente para fundo do mesmo Collegio. No que se votou e venceo».

N.º 4.º

Capitulo Geral de 1795.

Aos 7. do mez de Maio na Sessão de manhã... «Confirmou-se a Acta, que applica dous Contos de reis das rendas do Mosteiro da Arnoia para o Collegio de Nossa Senhora da Estrella; e tão bem a applicação já feita para o mesma Collegio de sette-centos e quarenta mil reis do Mosteiro de Sto. Thirso, de Duzentos mil reis de Renduffe, de cem mil reis de Travanca, e de cem mil reis da Congregação; cujas quantias se pagavão antes para o Mosteiro de S. Bento da Saude, e agora se devem pagar em cada hum anno para o Collegio da Estrella. No que se votou, e venceo».

N.º 5.º

Capitulo Geral de 1798.

Aos 24. do mez de Maio na Sessão de manhã... «Confirmou-se a Acta, que applica dous Contos de reis do Mosteiro de Arnoia para o da Estrella; e manda continuar a applicação já feita para o Collegio da Estrella de sette-centos e quarenta mil reis de Sto. Thirso, de duzentos mil reis de Renduffe, de cem mil reis de Travanca, e cem mil reis da Congregação; cujas quantias se pagavão dantes para o Mosteiro de S. Bento da Saude... No que se votou e venceo».

N.º 6.º

Propozição do D. Abbadé Geral feita no fim do Capitulo Geral de 1801.

«Propoz o Nosso Rmo., que o Subsidio, que até agora pagava o Mosteiro de Arnoia para o Collegio da Estrella, se devia restituir ao mesmo Mosteiro, ficando elle desobrigado daquelle pagamento daqui em diante, visto estar fechada a conta com o Me. das Obras, e carecer o Mosteiro de Arnoia de indispensaveis reparos em toda a sua Fabrica, e que este mesmo Mosteiro devia desde o Capitulo futuro em diante tornar a ser reposto no Lugar, que gozava na Ordem dos Mosteiros, dando-se ao seu Preládo o titulo e dignidade Abbacial: tudo na forma que se praticava antes do Capitulo Geral de 1786. E votando-se sobre esta propozição, foi approvada *nemine discrepante*, em todas as suas partes.»

N.º 7.º

Rezolução tomada em Junta de 1801.

«Suspende a presente Junta por ora o pagamêto do Subsidio dos oito Contos de reis, que até aqui se pagavão para as Obras da Estrella... manda sómente que se continue a pagar para este ultimo Mosteiro os settecentos e quarenta mil reis de Santo Thirso, duzentos mil reis de Renduffe, cem mil reis de Travanca, e cem mil reis da Congregação, até que averiguada a origem destas pensões, se determine o que justo for a respeito da sua continuação, ou cessação. O Mosteiro de Tibães pagará também a S. Bento da Saude os cem mil reis, que dantes lhe pagava, pelas medidas de Carreço; e Arnoia as pensões costumadas para Coimbra, e Porto. No que se votou e venceo *nemine discrepante*.»

REFLEXÃO

sobre os ultimos dous Artigos antecedentes

Pela Propozição do D. Abbadé Geral, exposta no primeiro destes dous Artigos (N.º 6.º), deo-se por absolutamente *desobrigado* o Mosteiro de Arnoia de pagar *dous Contos* de r.^{os} ao Collegio da Estrella desde então *em diante*, isto he, para sempre. Pela rezolução da Junta exposta no segundo Artigo (N.º 7.º), transferirão-se outra vez para o Mosteiro de S. Bento da Saude as pensões de Santo Thirso, Renduffe, Travanca, e Congregação, as quaes cujo importe hé 1:140.000 rs. desde o Capitulo Geral de 1786, estão applicadas para o mesmo Collegio. Em 44 huma palavra, a renda perpetua do Collegio de Nossa Senhora da Estrella, sem embargo de ter sido estabelecida legitima a Solemnemente, com previa approvação de Sua Magestade, segundo o theor e Letra da Bulla Apostolica de Sisto 5.º, e das Constituições Benedictinas em hum Capitulo Geral *Pleno*, e confirmada nos quatro Capítulos Geraes seguintes tãoem *Plenos*; ficou

todavia abrogado *in perpetuum*, por effeito de huma simples Proposição do D. Abbade Geral approvada em hum Capitulo, e por rezolução de huma Junta composta de dez unicos vogaes!! Na verdade parece incrível, que tanto os Capitulares, que approvarão aquella Proposição como os que formarão esta Rezolução não conhecessem a *nullidade* da Sentença final, que proferirão. Esta *nullidade* (com o devido respeito) facilmente se mostra.

1.º Os Vassallos ainda que juntos em tribunal, não tem auctoridade para judicialmente reprovarem o que o seu Soberano approvou por expressa Ordem Sua. Os Vogaes do Capitulo Geral, e da Junta de 1801, ainda que juntos em Tribunal Monastico são Vassallos da Rainha Nossa Senhora: Logo não tinhão auctoridade para revogar Judicialmente o estabelecimento da renda *perpetua* do Collegio da Estrella, que a mesma Senhora tinha Approvado expressamente em huma Ordem Regia. Mas todo o acto judicial feito sem auctoridade he *nullo*: Logo o acto de reprovação feito judicialmente por aquelles Vogaes contra este estabelecimento *ao menos* foi *nullo*. Digo, que *ao menos* este acto foi *nullo*: por que isso basta; e por que a prudencia, a Caridade, e o respeito não permitem, que se diga *o mais* que elle foi além de *nullo*.

2.º A *abrogação* de huma *Lei confirmada* ou verdadeira *Constituição*, he *nulla e de nenhum vigor*, se não foi antecedentemente proposta, e approvada *ao menos* por duas partes dos votos em trez Capitulos Geraes Plenos. Ora a sobredita *abrogação* da *Lei Confirmada* sobre a renda *perpetua* do Collegio de Lisbôa não foi antecedentemente proposta e approvada, pela forma declarada nas Constituições. Logo, conforme as mesmas Constituições he *nulla e de nenhum vigor* (Quod, si secus fiat, *constitutionis facta abrogatio nullius sit roboris, aut vigoris.*) (44).

N. B. Esta *nullidade* foi geralmente reconhecida em toda a Congregação logo que se publicarão os dous sobreditos Artigos, cujos Authores, envergonhados de os terem feito, tomarão o prudente partido de os supprimirem nas Actas do ultimo Capitulo de 1804; nas quaes nem se restituiu a Dignidade Abbacial ao Prelado de Arnoia, nem se fallou mais em *abrogação* da renda annual applicada para o Collegio da Estrella.

PASTORAES

N.º 1.º

Fr. Manuel dos Prazeres, D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento neste Reino de Portugal, e Provincia do Brazil etc. — Ao M. R. P. M. D. Abbade, e mais Monges nossos Subditos do Collegio de Coimbra saúde e paz em Jesus Christo. — Em cumprimento das ultimas Determinações do Capitulo Geral Mandamos, que no primeiro dia de Outubro proximo se principie a executar sem alteração alguma nesse Collegio a Primeira Parte do Plano dos Estudos, que Sua Magestade Foi servida roborar com a sua Real Approvação, e Soberana Autoridade para uzo da nossa Congregação. — Por tanto recomedamos ao M. R. Me. D. Abbade, e ao M. R. P. Me. Director Geral, e a todos os mais Religiozos empregados em algum emprego Literario, que procurem com verdadeiro Zelo promover a sua observancia; e a todos os discipulos dos Cursos, que ahi se achão estabelecidos pelo Nosso Antecessor, Lembramos a indispensavel obrigação que tem de satisfazer com pontual obediencia, e docilidade a tudo, o que nelle está mandado; na certeza de que sem o socorro das Sciencias Ecclesiasticas mal podemos cumprir com os deveres, que hoje são annexos ao Instituto Monastico pelas relações que elle diz á Ordem Clerical, e ao Estado Civil; Devemos pois esperar, que todos os nossos Subditos concorram da sua parte para o solido estabelecimento de hum Plano, em o qual nada mais se faz do que regular o ensino destas mesmas Sciencias segundo os Methodos approvados por Sua Magestade e acomodados ao uzo das nossas aulas; a Louvavel emulação com que há muito tempo se cultivão

entre nós os bons Estudos, nos deixa tão bem esperar, que daqui em diante se continuarão a fazer nelles avultados progressos para maior serviço de Deos, da Igreja, e do Publico. — Quando porem aconteça (o que Deos não permitta), que algum dos nossos subditos contravenha o dito Plano á face descuberta, ou procure com sugestões palliadas illudir algumas das Determinações nelle expressadas, seremos obrigados com razão do nosso Officio a servir-nos de toda a nossa autoridade, para atalhamos a tempo pelo meio, que nos parecer mais efficaz, o desdouro, que daqui se pode originar a toda a Congregação. Afim de facilitar a noticia do que neste Novo Plano se determina, se depositará hum exemplar na Livraria, e outro na Cella do Prelado. Esta nossa Pastoral será lida em Convento pleno, e trasladada no Livro das vizitas, de que os Notarios passarão certidão ao pé desta, que nos será enviada. — Dada neste Mosteiro de S. Bento da Saude sob nosso sinal e sello da Congregação, e referendada pelo Secretario della aos 26. de Setembro de 1789. — Fr. Manuel dos Prazeres D. Abbade Geral. — Por mandado de S. Rma. — Fr. Manuel de S. Joaquim Secretario.

N.º 2.º

Mto. Ros. Pes. D. D. Abbades. — Gratia Dei cum omnibus. — Faço saber a V. V. Pes., que recebi hum Avizo do Illmo. e Exmo. Snr. Jozé de Seabra da Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, pelo qual da parte de Sua Magestade determina se não concedão dispensas, nem sejam admittidas interpretações, ou ampliações relativas ao Plano, que Sua Magestade foi servida approvar a 25 de Fevereiro de 1789., para os Estudos que se devem cultivar na nossa Congregação; cujo Avizo de verbo ad verbum he o seguinte. «Sua Magestade Ordena, que para melhor observancia do Alvará de 25. de Fevereiro de 1789., [...]» (45) Snr. D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento».

Julgo não ser preciso lembrar a VV. PP. a indispensavel obrigação que temos de cumprir e fazer observar as Reaes Ordens, e de incessantemente dirigir rogativas ao Ceo pela conservação da vida da Nossa Augusta Soberana, que tanto procura e protege o aumento dos Estudos da nossa Congregação.

Esta será lida em Convento pleno, transcrita nos Livros, em que se costumão registrar as Ordens de Sua Magestade, e remetida ao Mosteiro que se segue pela ordem marginal, dentro de trez dias: de que tudo passarão Certidões os Notarios do Convento ao pé desta, que com as mesmas Certidões será remetida ao nosso Secretario. Tibães 5. de Julho de 1792.//de V. V. P. P. Rmas. Irmão e Amigo muito affectivo//Fr. Manuel Caetano do Loreto//Geral.

N.º 3.º

Mto. Rdos. Pes. D. D. Abbades — A graça de Deos seja com todos. — Sua Magestade foi servida deregir-me hum Avizo cujo theor he o seguinte. «Sua Magestade Ordena [...]» (46) D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento».

E para que tudo se observe na forma que Sua Magestade determina, e nenhum possa allegar ignorancia de suas Reaes Ordens. V. V. P. P. mandarão ler esta com o Avizo transcrito em Convento pleno; os Notarios a lançarão nos Livros das Vizitas ao pé desta do dia em que chega, e do em que sahe do seu Mosteiro; sendo remetida ao que segue na Ordem marginal dentro em 24 horas; e o ultimo a remetterá ao nosso Secretario. Deos guarde a V. V. P. P. muitos annos. São Bento da Saude de Lisboa em 13 de Outubro de 1792.//De V. V. P. P. Irmão e Am.º muito affetivo//Fr. Manuel Caetano do Loreto//Geral.

N.º 4.º

Fr. Bernardo da Esperança Telles D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento deste Reino de Portugal, e Provincia do Brazil etc. Aos M. Rdos. Pes. D. D. Abbades Saude, e páz em Jesu-Christo. — Tendo chegado á nossa noticia que em outro tempo he havião excitado algumas duvidas sobre a extenção das dispensas justamente concedidas no Plano dos Estudos (secc. 3.ª Cap. 1. §. 3. n. 22., e 29. e na mesma Secc. Cap. 2.º §. 1. n. 9. e §. 2.º n. 27.) aos Professores assim Ordinarios, como Substitutos de cada hum dos trez Cursos, e de Moral; e que sem embargo de se terem ja dissolvido por mais de huma vez estas mesmas duvidas havia com tudo ainda quem novamente as excitava, para as dissipar de todo, depois de conferir com o Director Geral dos Estudos em conformidade das Ordens Regias, que para isso mesmo nos autorizão, sobre a verdadeira intelligencia dos Lugares acima citados mando declarar a V. V. P. P. o seguinte.

1.º Que visto não se fallar nos ditos Lugares de dispensas de outros actos conventuaes, que não sejam os do Coro estão todos os Professores obrigados aos mais actos conventuaes fora do Coro, dos quaes nem as Nossas Constituições, nem o mesmo Plano expressa e nomeadamente os dispensa: os quaes são o do Refeitório, o da Disciplina, o da Vassourá, e todos os outros, sobre a Comunidade praticar em observancia das nossas Leis.

2.º Que visto as Constituições, e Plano dos Estudos não concederem as referidas dispensas senão aos Doutores, e aos Professores, que ou estão em actual exercicio da regencia de alguma das Cadeiras, ou tem patente de Jubilados; mando outro sim declarar a V. V. P. P., que estes, em qualquer Mosteiro que residão, só estão dispensados de algumas horas de Coro, que o Costume Legitimamente introduzido, e anterior á publicação do mesmo Plano tiver auctorizado; com tanto que elles não tenham recusado a regencia daquella Cadeira, para a qual forem nomeados na forma das referidas Constituições, e Plano dos Estudos.

3.º Que visto tão bem não se fallar no Plano dos Estudos das obrigações e Privilegios dos Professores, e Prezidentes das Conferencias de Moral nos Mosteiros só gozarão estes das Dispensas, que lhes concedem as nossas Constituições.

Devo esperar, como espero, que os mesmos Professores se conformem com estas mesmas declarações, e recomendo a V. V. P. P., que as fação observar cumpridamente.

Esta será Lida em Convento pleno, e trasladada no Livro das Vizitas; de que os Notarios passarão as Certidões do Estillo, que se segue na ordem marginal, e ultimamente ao nosso Secretario.

Dada no Mosteiro de S. Bento da Saude debaixo do nosso Sinal e Sello da Congregação, e referendada pelo Secretario da mesma aos 26. de Dezembro de 1795. = Fr. Bernardo da Esperança Telles, Geral = De Mandado de S. Rma. Fr. Pedro dos Martyres, Secretario.

N.º 5.º

Mto. Rdos. Pes. D. D. Abbades — Gratia Dei cum omnibus. — Sendo necessario abrir-se no proximo Outubro hum Collegio de Filosofia, e não sendo possivel nas presentes conjunturas bem, e cumpridamente observar-se por ora tudo, o que determina o Plano dos Estudos na Secc. 2.ª Cap. 1. §. 2. e Cap. 2. §. 2. depois de conferir sobre esta materia com o Rmo. P. M. Director Geral, julgamos necessario dar interinamente as seguintes providencias em virtude da faculdade, que há por bem conceder-nos Sua Magestade na Ordem Regia de 9. de Outubro de 1792.

1.º Todos os Coristas conventuaes nos Mosteiros de S. Bento da Saude de Lisboa, e de S. Bento da Victoria no Porto serão examinados na Latinidade pelos Pes. Mes., a quem damos para este fim a nossa Commissão.

2.º Os que ficarem approvados pela pluralidade dos votos, e forem por Nós admittidos ao Curso da Filosofia, serão obrigados a estudar a Lingua Grega com o Professor, que nomearmos; e sem que sejam no exame della igualmente approvados, não passarão a ouvir a Theologia. Da mesma sorte os que forem admittidos ao Curso de Theologia não poderão passar para o ultimo anno do quadriennio Theologico, sem primeiro serem approvados na Lingua Hebraica. Deste modo se cumpre, como pode ser, com o que justissimamente dispoem o Plano, quando menos a respeito destes indispensaveis Preparatorios.

3.º Attendendo ao Estado Economico do nosso Collegio de Coimbra, abrir-se-há este Curso de Filosofia no Mosteiro de Sto. Antré de Rendufe, onde deverão achar-se até o dia 15. do mez de Outubro todos os Coristas que a elle forem admittidos; e onde serão instruidos nas disciplinas do primeiro anno Filosofico conforme o que dispoem o Plano dos Estudos na Secc. 2.ª Cap. 1. §. 2. Os que neste primeiro anno se distinguirem na applicação, e derem bem fundadas esperanças de fazerem progressos Literarios para o futuro, não o desmerecendo aliás pelo seu máo Comportamento, passarão a continuar o Curso Filosofico no Collegio de Coimbra.

Esta será lida em Convento pleno, registada no Livro das Vizitas, e remetida ao Mosteiro que se segue pela Ordem marginal.

Deos Guarde a V. V. PPes. muitos annos. Dada em o nosso Mosteiro de Tibães aos 28 (47) de Setembro de 1796 (sob o nosso sinal e Sello da Congregação.) — Fr. Bernardo da Esperança Telles, Geral — De mandado de S. Rma. Fr. Pedro dos Martyres, Secretario.

N.º 6.º

Mto. Rdos. Pes. D. D. Abbades. — Gratia Dei cum omnibus — Tendo determinado abrir no proximo Outubro hum Curso de Filosofia, e não permitindo as actuais circumstancias, que se observe, como devera, o que a esse respeito dispoem o Plano dos Estudos na Secc. 2.ª Cap. 2. depois de conferir com o Rmo. Pe. Me. Director Geral dos Estudos, uzando da faculdade, que Sua Magestade foi servida conceder-nos pela Regia Ordem de 9. de Outubro de 1792., julgamos necessario providenciar interinamente da mameira seguinte.

1.º Todos os Coristas actualmente conventuaes nos Mosteiros de Tibães, e Sto. Thirso, que tiverem completos dous annos de Profissão, serão examinados de Latinidade pelos P. P. Mes., já por nós nomeados nas Provisões, que para esse fim dirigimos ao M. R. Pe. Prior Presidente de Mosteiro de Tibães, e ao M. R. Pe. D. Abbade do Mosteiro de Sto. Thirso; os quaes observarão e farão observar nos mesmos exames (como tão bem lhes foi determinado) tudo, o que a respeito delles dispoem o Plano dos Estudos, quanto for compativel com as actuaes circumstancias dos Examinandos.

2.º Para outro sim se observar do modo possivel, o que determina o mesmo Plano a respeito do indispensavel estudo das duas Linguas Grega, e Hebraica; não poderão os Coristas, que agora forem admittidos ao Collegio de Filosofia, passar ao de Theologia, sem que primeiro hajão estudado a Lingua Grega com o Professor, que para isso nomearmos, e mereção no exame della a necessaria approvação: assim como tão bem não poderão ser admittidos ao quarto anno do Curso Theologico, sem da mesma sorte serem approvados na Lingua Hebraica.

3.º Em attenção ao Estado Economico do Collegio de Coimbra, se abrirá este Curso no Mosteiro de Basto, aonde deverão achar-se em tempo competente os Coristas, que a elle forem admittidos. Findo porem o primeiro anno passarão a continuar os Estudos Filosoficos no Collegio de Coimbra aquelles, que pela sua applicação e aproveitamento derem bem fundadas esperanças de maiores progressos ao futuro, não desmerecendo aliás esta distincção pelo seu irregular comportamento.

Esta será lida em Convento pleno, registada nos Livros Competentes, e remetida no primeiro Correio ao Mosteiro, que se segue pela Ordem marginal; de que os Notarios passarão as Certidões do Estillo, que com esta serão ultimamente remetidas ao nosso Secretario. Dado no Mosteiro de S. Bento da Saude de Lisboa sob nosso sinal e Sello da Congregação, e referendada pelo Secretario della aos 29. de Setembro de 1798.//Fr. Manuel de Santa Rita, D. Abbadé Geral da Congregação de S. Bento=De Mandado de S. Rma. Fr. Francisco de S. Luiz, Secretario.

COPIA DE HUM REQUERIMENTO, QUE O DIRECTOR GERAL
DOS ESTUDOS DA CONGREGAÇÃO DE S. BENTO TEM PUBLI-
CADO COMO EM SEU NOME. ACRESCENTA-SE AL-
GUMAS NOTAS CRITICAS

[Ver o Requerimento no número anterior]

(1) He falso que esta Caza merecesse a *toda a Ordem hum particular disvello pela sua conservação*. Logo que os Monges se transportarão em 1615 p.^a o Most.^o da Saude, ficou aquelle da Estrella dezamparado e dezerto, os seus poucos fundos applicados para o Most.^o novo, e as portas do terreiro e Igr.^a fechadas a pedra e cal; (Benedictina Lusitana. Tom. 2. pag. 482 (48). Livro 2. das Actas Capitulares fl. 182 v.^o) de maneira que chegou a arruinar-se quasi de todo, e a ser acolhimento de pessoas vadias, que ali hão *fazer muitas offensas a Deos* (Actas da Junta de 13 de Abril de 1628. Tom. 2. das Actas Capitulares fl. 128 v.^o (49). Com effeito alem de ser aquelle Most.^o pequeno, de má serventia, e incomodo pelo sitio (Benedict. Lusit. Tom. 2. pag. 428) era por outra parte impossivel q̄ a Congreg.^{ao} se lembrasse n'aquelles primeiros tempos de poder continuar as obras do Most.^o da Saude, sustentar os Monges d'elle, e conservar e sustentar ao m.^{mo} tempo a Fabrica e Monges de outro Most.^o na Estrella; qd.^o p.^a nenhum d'estes Most.^{os} tinha sufficientes fundos, e se havia de ver obrigada a sustentalos ambos à custa da Congreg.^{ao} aonde por então tudo era pobreza, empenho, e necessidade de reparos e reedificações (50).

(2) Muito menos podia ser o intento da Congreg.^{ao} conservar o Most.^o da Estrella *para Caza de Estudos, que de necessid.^o devia ter na Corte*. Nem então lembrava ainda o estabelecimento de Estudos na Corte, nem p.^a elles se destinava a Caza da Estrella.

Em 1620 foi ella destinada em Cap.^o G.^{al} para Recolêta, cazo houvesse alguma pessoa devota, q̄ a quizesse reedificar, e estabelecer rendas p.^a sustentação dos Religiozos. (Tom. 2 das Actas Capitulares fl. 83 v.^o).

No Cap.^o G.^{al} de 1623 se tornou a mandar fazer alguns concertos no Most.^o Velho (que depois se chamou Estrella) p.^a servir de Caza das *Recreações extraordinarias* dos Monges de S. Bento da Saude. (ibid. fl. 143 v.^o).

O estabelecim.^{to} dos Estudos em Lisboa foi proposto a prim.^a vez em Junta de 6 de Julho de 1628 pelo R.^{mo} Fr. Leão de S.^{to} Thomaz, e p.^a elles se destinou então o m.^{mo} Most.^o de S. Bento da Saude, aonde com effeito se abrirão e durarão até 1632 (consta das Actas Capitulares daquelle tempo) (51).

(3) Tudo o que aqui se afirma he falso ou notavelmente alterado. As Constituições de 1628 não mandão que *haja sempre Estudos em Lisboa, Coimbra e Santarem, e alem destes em outros mais Most.^{os} a arbitrio do Cap.^o G.^{al}*.

Manda sim que haja Estudos n'aquelles tres Most.^{os}, *ou em outros se o Cap.^o G.^{al} assim o julgar conveniente*. Eis aqui as palavras da Constituição no Livro 9. Const. 6. Cap. 1. § 2.^o. «...Studium Litterarum vigeat in Collegio Conimbricensi, in Monasterio Olissiponensi, et in Monasterio Scalabitano, *vel aliis*, si progressu temporis *Capitulum Generale id magis viderit expedire*».

Aonde he bem expressa a liberdade que se deixa ao Cap.º G.^{al} de escolher (como muitas vezes fez) outros Most.^{os} diversos d'aquelles tres p.^a os Estudos quando assim o julgasse conveniente. Não he pois verdade que a Ordem estivesse na persuasão de que *de necessidade devia ter Estudos na Corte.*

A decantada e especioza razão da *Emulação e Comunicação* Litteraria não lembrou certamente aquelles primeiros Legisladores da Congregação; que alias pelo contrario estabeleceram constantemente.^o Leis prohibitivas da comunicação com os seculares coarctando muito as sahidas dos Most.^{os}, principalmente nas Cidades, não só aos Collegiaes e Religiozos Moços; mas ainda aos mais auctorizados Monges; como se lê a cada passo nas Actas Capitulares, e determinadamt.^o nas Constituiçoens Liv. 3. Const. 6. n.º 1. 2 e 3.

(4) Em 1630 não houve Capitulo Geral.

(5) Nunca se determinou que a *Caza de N.^a S.^{ra} da Estrella fosse particularm.^{te} destinada p.^a Collegio.* No Cap.º G.^{al}, de 1632 mandou-se *simplesmente* que o Collegio se mudasse do Most.^o novo p.^a a Estrella (Tom. 2. das Actas Capitulares fl. 237) Adiante veremos que esta Caza teve diversos destinos. As rendas que lhe estabelecerão forão *meras congruas* pagas à custa das outras Cazas da Congregação.

(6) He incrível quanto neste paragrafo se desfigura a verdade. A Bulla de Urbano 8.^o aqui citada nem confirmou *Acta alguma Capitular*, nem fixou de modo algum o *estabelecimento do Coll.^o da Estrella.* Esta Bulla foi obtida em confirmação de alguns Artigos d'aquellas Constituiçoens de 1628 que se julgarão mais importantes. Entre estas se confirmou tambem em parte, a respeito dos Estudos, o lugar já citado das Constituiçoens, determinando de novo o S.^{to} P.^o q̄ houvesse Collegios no Most.^o de Lisboa (e não determinadamt.^o da Estrella) e Coimbra, ou em outros, que o Cap.º G.^{al} julgasse convenientes p.^a esse fim: eis aqui as proprias palavras da Bulla: «De studio Litterarum statumus insuper quod duobus in locis studium Theologiae ac Philosophiae vigeat, in Collegio scilicet Conimbricensi et in Collegio Ullissiponensi, *vel aliis*, secundum quod progressu temporis Capitulum Generale magis viderit expedire».

Aonde outra vez se deixa ao Cap.º G.^{al}, em termos bem expressos, a liberdade de abrir os Collegios ou n'aquelles, ou em outros Most.^{os}, quando assim lhe parecesse conveniente. Isto quer dizer a Bulla quando determina que haja Estudos em Coimbra e Lisboa *ou em outros* Mosteiros etc.

Desta Liberdade usou com effeito o Cap.º G.^{al} representado em Junta de 29. de Julho de 1644 (nove annos depois de passada em Roma aquella Bulla) mandando despejar o Collegio de todos os Religiozos, menos o Reitor, Mestre de Obras, e Donato, com o fim de se fazerem n'elle reparos (Tom. 3 das Actas Capitulares). Da mesma Liberdade uzou a outra Junta de 26 de Março de 1647 destinando o Collegio p.^a huma *Recolêta* (como já havia sido destinado em 1620) no caso de se verificar a proposição do Conde Luiz Carneiro de Alcaçova, e sua Irmã Donna Felipa, que queriam continuar as obras d'aquelle Edificio (ibidem).

Da mesma Liberdade uzou o Cap.º G.^{al} do dito anno de 1647 mandando que, suspensas todas as obras da Estrella, se reparasse tam somente das tempestades o que já estava feito: que no dito Collegio estivessem os menos Religiozos que possivel fosse, e que as congruas applicadas p.^a elles se destinassem p.^a o desempenho da Congreg.^{ao} (ibidem).

Da mesma Liberd.^o uzou a Junta de 13 de Ag.^o de 1650 determinando que no Collegio somente estivessem o Reitor e hum companheiro, e que se lhes applicasse p.^a ambos a congrua de 200\$ rs. (ibidem).

Da mesma Liberd.^o uzou o Cap.º G.^{al} de 1656 passando o Collegio que desde 1644 se achava na Provincia do Minho, ao Most.^o da Saude e não da Estrella (ibidem).

E da mesma uzarão os Cap.^{os} Geraes seguintes até o anno de 1671 em q̄ o Coll.^o voltou para a Estrella, havendo estado os Estudos em todo o espaço de tempo que decorreo desde 1644 até 1671, não menos que 27 annos fora do Most.^o da Estrella, e 12 destes absolutam.^o fora da Corte (ibidem).

Depois daquella época, tornarão os Cap.^{os} G.^{os} a fazer uzo da liberd.^o que tinham, em 1647, 1689, e 1692 deixando ao arbitrio da G.^{al} o mudar o Coll.^o pela necessid.^o que havia de reparos no Edificio, o que se executou no Cap.^o G.^{al} de 1698 passando os Collegiaes p.^a o Mosteiro da Saude, aonde estiverão até 1716, ficando consequentemente o Coll.^o da Estrella sem Estudos por 18 annos. (Tom. 4. e 5. das Actas Capitul. respectivas).

Ultimam.^o ainda tornou a uzar da mesma liberd.^o o Cap.^o G.^{al} representado em Junta G.^{al} de 16 de 7br.^o de 1743 mudando o Coll.^o da Estrella p.^a o Most.^o de Basto, ficando os Estudos fora d'aquella Caza, e fora da Corte por 5 annos até o de 1748, em q̄ p.^a ella voltarão. (Tom. 7.).

Por esta deducção de factos innegaveis se mostram evidentemente.^o duas verdades. 1.^a Que o Coll.^o nunca foi nem se reputou tão fixament.^o destinado p.^a Estudos, q̄ o Cap.^o G.^{al} os não pudesse dali remover, e ainda m.^{mo} dar aquella Caza outro destino. 2.^a Que a Congreg.^{ao} não reputou nunca tão essenciaes os Estudos na Corte, que os não tirasse dali, quando assim o julgasse conveniente.

(7) A este *longo espaço* devem-se abater 50 annos na forma da Nota (6) e mais 2 na forma das Notas (4) e (5); vindo a deduzir-se por consequencia que no espaço de 232 annos que tem de duração aquella Caza, somente n'ella tem existido Estudos 78 annos, entrando já os 5 annos posteriores ao Terremoto.

(8) Nos Most.^{os} da Prov.^a não houve *tamanhos estragos*, que obrigassem a *excessivas despezas*. Os Mosteiros que mais padecerão por effeito daquelle horrivel phenomeno forão os tres de S. Bento da Saude, Estrella e Santarem, p.^a cujos reparos logo o Cap.^o G.^{al} de 1758 destinou à custa das outras Cazas 20\$ Cruzados cada Trienio; os quaes logo se repartirão pelos Most.^{os} da Congreg.^{ao} em Junta de Ag.^o do m.^{mo} anno, e sempre se ficarão pagando com algumas pequenas alteraçoes, enquanto à quantia (52).

(9) Ainda que a Congreg.^{ao} depois do Terremoto sempre se lembrou de restaurar o Collegio; nunca todavia julgou que *da existencia delle* dependia a boa reputação Litteraria dos seus Religiozos (53). Esta reputação chegou a hum gráo m.^{to} elevado em Portugal, precisamente desde a época do Terremoto, isto he, quando na Estrella não havia nem podia haver Estudos.

(10) Tudo o que aqui se diz he pouco exacto, os Cap.^{os} Geraes logo depois do Terremoto applicarão dinheiro p.^a reparar a Estrella: Este subsidio em 1770 e 1773 applicou-se todo p.^a o empenho de Lisboa contrahido na factura das Cazas da Rua de S. Bento. Em 1777. 1780 e 1783 se tornou a applicar p.^a as obras da Saude, e Santarem. A Ordem do Ministerio que aqui se suppoem não aparece em parte nenhuma (54), e era certamente escuzada; pois que segundo dissemos logo em 1758 se lembrou a Congregação de destinar hum subsidio p.^a as obras daquelle Most.^o.

(10) (55) Pode aqui acrescentar-se, que aquelle Plano teve contra si todo a opposição, m.^{to} p.^{ar} mente dos Doutores do Collegio; não só pelo que elle continha de Contraditorio, mas tambem por ser feito só pelo Director, sem elles serem ouvidos, nem consultados, como devião ser.

(11) O Plano Litterario q̄ então se poz na Prezença de Sua Magd.^o não consta que fosse approved. Elle legislava p.^a Estudos publicos de Estudantes seculares que havia de haver n'aquelle Collegio, e que S. Magd.^o *positivamente prohibio*.

O Regio Avizo não faz menção do Plano de Estudos, e Manda expressam.¹⁶, que se faça *segundo as Leis da Congrag.²⁰*. Isto he tanto assim que transcrevendosse nas Actas Capitulares este Regio Avizo e o Plano Economico; nem huma só palavra se falla do Plano Litterario. O Plano que depois se poz em observancia he diferente d'aquelle que então se appresentou, e só foi approvedo tres annos depois pelo Alvará de 25 de Fever.^o de 1789. Alias deve-se notar que aquelle m.^{mo} Regio Avizo somente *permittio* e não mandou positivamente que se restaurassem os Estudos no Coll.^o da Estrella. O seu teor he bem claro=*Sua Magd.^o* (diz) manda declarar a V. P. R.^{ma} que *pode proceder á referida instauração...* E logo abaixo... *Estudos, que Sua Magd.^o permite...* etc.

(12) Devia dizer *Avizo de 15 de Dezbr.^o de 1785*.

(13) Fallando em rigor não he verd.^o o q̄ aqui se affirma. Nestes tres Cap.^{as} G.^{as} de 1786, 1789 e 1792 tam somente se confirmou a applicação das rendas de Arnoya p.^a a Estrella. E estas m.^{as} Actas p.^a terem a força de Lei fixa, como aqui se diz, devião ser constatem.¹⁶ exaradas nos Processos dos Cap.^{as} G.^{as}, o que de facto se não tem verificado. Const. L. 1. Const. 2. Cap. 6. n.^o 10. pag. 16.

(14) Já mostramos que não houve esta Real Approvação: houve sim *permissão Regia* para a restauração dos Estudos na Estrella, guardadas as Constituições da Ordem conforme o seu *teor e letra*. (diz o Real Avizo).

(15) Neste m.^{mo} Requerimento se confessa que as Obras do Edificio do Coll.^o só acábãro em 1792. — O empenho da Congreg.²⁰ só se amortizou em 1801, e emquanto elle durou não podia o Collegio abrir-se por falta de rendas, que conforme o Plano Economico e Actas se applicárão em primr.^o lugar p.^a o dezempenho. — Em 1797 pouco mais ou menos foi o Coll.^o occupado pela tropa estrangeira até 1802 (⁵⁶). — Em 1802 teve o D. Ab.^o G.^{al} Avizo para auctorizar na Corte pessoa, com quem se convencionasse a Alienação do Collegio. — Que tempo resta pois, em que tivessem lugar as *reiteradas intancias* do Director p.^a a abertura dos Estudos n'aquella Caza? Não serião ellas tão imprudentes, como inadmissiveis, quando na mão dos Prelados Maiores não estava remover aquelles impedimentos, e estorvos, que o mesmo Director confessa? Logo ou não houve essas instancias, ou se as houve, deve-se confessar que nenhum lugar tinhão emquanto durassem aquellas circunstancias. Tres ExGeraes que tem a Congrega.²⁰ não se lembrão dellas (⁵⁷).

(16) Já explicamos os limites das Actas Capitulares a este respeito. Já mostramos q̄ as Constituições da Ordem não determinão que haja necessariam.^o Estudos na Estrella. Já mostramos o mesmo a respeito da Bulla. E já dissemos que não houve tal *Approvação Regia*, mas só *Permissão*.

(17) Aquelles estorvos não estão de todo desvanecidos. O que resulta do empenho dos setenta e tantos Contos, foi substituido pelo encargo de 30\$ Cruzados annuaes que pagamos ao Real Erario, e que por sua quantia, e duração he mais onerozo que o empenho de 200\$ Cruzados, p.^a os quaes se pagávão somente 35\$ Cruzados (entrando a renda de Arnoya) em cada Triennio. O segundo estorvo que era a occupação do Collegio pela Tropa, ficou substituido pelo Avizo Regio, que mandou auctorizar pessoa na Corte, com quem se convencionasse a Alienação d'aquelle Most.^o O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra ficou com as chaves do Coll.^o depois da sahida da Tropa Ingleza, e ainda as tem na sua mão (⁵⁸). Deveria o D. Ab.^o G.^{al} mandar-lhas pedir depois d'aquelle Regio Avizo? Ou esperar o seu resultado?

(18) Suppostos os termos acima expostos he claro q̄ o Director G.^{al} não podia recorrer a S. A. R. com boa fé sobre este ponto. Este Recurso só teria lugar se estando o Coll.^o em estado de admitir Estudos, e a Congreg.²⁰ com posses de os sustentar, só da parte do D. Ab.^o

Geral houvesse teimoza e mal fundada repugnancia em promover aquelle estabelecimento. Mas fica mostrado que as circunstancias da Congreg.^{ão}, e do m.^{mo} Coll.^o são as que repugnão ao Estabelecimento dos Estudos (⁵⁹): e he por outra parte certo que o G.^{al} não teve o mais leve avizo do Director, em que se lhe noticiasse o projecto deste Requerimento.

(19) (⁶⁰) O Plano não autoriza o Director para meios extraordinarios, muito mais não tendo precisido os ordinarios. Alias, quantas coizas se prohibem, e outras se impoem no Plano do Director Geral, que elle tem constantemente preterido, e commetido sem escrupulo algum!!! Largo campo se abria aqui a longas Dessertaçoens... mas he forçozo conter nos limites de humas notas, p.^a que se veja a verdade.

(20) (⁶¹) O Director G.^{al} p.^a auctorizar o Requerim.^{to} toma aqui por adjunctos os seus *Confrades que amão os Estudos* como querendo excluir neste numero o D. Ab.^e G.^{al}, e dar a entender que elle os não ama, nem promove. Mas convinha apontar os nomes dos que dêrão o seu consento, e approvação a este Requerimento, e não falar delles com tanta generalidade. Maiormente sendo constante a justa opposição que os m.^{mos}. *Dados unicamlt.^e aos Estudos* fizeram sempre a esta como à outra pertença a resp.^o do Collegio de Coimbra no Triennio passado etc, etc, etc.

(21) Fica mostrado das Notas superiores, qual seja a fidelid.^e destas allegaçoes.

(22) (⁶²) Ha sobejas provas pelo contrario.

COPIA DOS AVIZOS RESPECTIVOS AO COLL.^o DA ESTRELLA

Sendo necessario para huma parte importante do Real Serviço a occupação do Collegio de N.^a S.^{ra} da Estrella; e não podendo ser já mais da intenção de S. A. R. o Principe Regente N.^o S.^r transegrir propriedades dos particulares sem se prestar ao seu justo equivalente; Determina o m.^{mo} S.^r que se convencie com V. P.^e R.^{ma}, como Representante da Sua Ordem, a maneira de compenso com que se deve praticar esta alienação; e p.^a este fim ordena S. A. R. que V. P.^e R.^{ma}, visto acharse fora desta Corte, haja de autorizar huma pessoa com que aqui se trate da pretendida convenção. D.^e G.^e a V. P.^e R.^{ma} Palacio de Queluz a 5 de Ag.^o de 1802 // Dom João de Almeida de Mello de Castro // S.^r D. Ab.^e G.^{al} da Congreg.^{ão} de S. Bento //

Foi procuração ao D. Ab.^e do Collegio, e ao P.^{or} G.^{al} da Congreg.^{ão}, p.^a se prestarem a tudo o que S. A. R. quizesse, precedendo os meios convencionaes, sem os quaes nada podemos secularizar.

Depois disto constou ao D. Ab.^e G.^{al} q̄ o Director G.^{al} dos Estudos fizera hum Requerimento, que fora a informar ao Ex.^{mo} e R.^{mo} B.^o de Coimbra, a fim de se instaurarem os Estudos da Congreg.^{ão} no Coll.^o da Estrella, confr.^e o Plano, de q̄ aquelle fora Auctor, e que até ao presente se não pudera reduzir a pratica pelas suas inconsequencias e turturas etc.

Fez o D. Ab.^e G.^{al} huma humilde Representação a S. A. R., pedindo ao Min.^o de Estado a pozesse na Prezença de S. A. R. Respondeo com o seg.^{to} Avizo.

Levando a Real Prezença do Principe Reg.^{te} N.^o S.^r a carta que V. P. R.^{ma} me dirigio em data de 30 de Agosto proximo passado, com o objecto de não ter effeito, sem que seja ouvido o Requerim.^{to} que suspeita terse intentado p.^a estabelecer novo Regulam.^{to}, e sistema de Estudos (⁶³) effectivos no Coll.^o de N.^a S.^{ra} da Estrella. Ficou o m.^{mo} S.^r na devida intelligencia do q̄ V. P. R.^{ma} ponderou na sua carta, e me ordena de assim participar a V. P. R.^{ma} D.^e G.^e a V. P. R.^{ma} Palacio de Queluz em 13 de 7br.^o de 1802.// Visconde de Balsemão // S. D. Ab.^e G.^{al} da Congreg.^{ão} de S. B.^{to} //

Hindo o D. Ab.º G.º a Corte lhe deo o Director huma gd.º satisfação sobre o Requerim.º que tinha feito, unicamente p.º salvar o Collegio, e não p.º o sogeitar (como se dizia) à Junta dos Estudos Menores, de que o Ex.º B.º Informante era Presidente, e elle Director Deputado. Mas o successo mostrou depois melhor a sua sincerid.º; porq̃ apenas recolhido o D. Ab.º G.º a Tibaens, recebeu o seg.º Avizo.

O Principe Regente N.º S.º bem informado das solidas razoes expostas na Representação que o Director Geral dos Estudos d'essa Congreg.º pôz na Sua Real Prezença. He servido ordenar que se restabeleção os Estudos no Coll.º de N.º S.º da Estrella em conformid.º do Plano roborado com o Alvará com força de Lei de 25 de Fever.º de 1789, e munido com repetidas Ordens Regias a elle posteriores, as quaes todas se achão em seu vigor: E para que este Restabelecim.º dos Estudos no sobred.º Coll.º haja de ser fixo e permanente, como cumpre: He o m.º S.º servido outro sim confirmar novamente a Ordem Regia de 15 de Dezbr.º de 1786 (64), e roborar com a Sua Real Auctorid.º as Actas q̃ em observancia d'ella se estabelecerão nos tres Cap.ºs Geraes successivos de 1786, 1789 e 1791. Ficando V. P. R.º na intelligencia de que S. A. R. quer efficazmente, que os Religiozos d'essa Congregação cultivem os Estudos proprios do seu Instituto, sem os quaes não podem bem satisfazer ás obrigações de Ecclesiasticos e de Vassallos, nem por consequencia fazer-se uteis à Igr.º, ao Estado, e dignos do Seu Real Agrado, e da estimação do Publico. O que tudo de Ordem do m.º S.º participo a V. P. R.º p.º que assim o tenha entendido e faça observar, mandando publicar, e registar esta Ordem em todos os Most.ºs da sua Obediencia. D.º G.º a V. P. R.º. Palacio de Quéluz em 3 de Fevr.º de 1803.// Visconde de Balsemão.// S.º D. Ab.º G.º da Congreg.º de S. B.º.//

Como o D. Ab.º G.º não foi ouvido, em conformidade do Avizo de 13 de Setembro de 1802, como se lhe tinha prometido da pt.º da S. A. R. não publicou, nem registou aquelle Avizo recebido; mas derigio pelo m.º Min.º d'Estado huma humilde supplica sobre aquella Real Promessa; ajuntando que na Congreg.º havia huma seria applicação aos Estudos, bem que ella os não podia sustentar no Coll.º da Estrella, tendo a pagar p.º o Erario a avultada quantia de 30\$ Cruzados annuaes de Decima a quinto etc. — Depois disto mandou o Director G.º ao D. Ab.º G.º a Copia de hum Avizo, que dizia ter recebido da Secretr.º de Estado; pedindo ao m.º tempo as suas determinações p.º haver de cumprir as Ordens de S. A. R.

COPIA DA COPIA REMETIDA

O principe Regente N.º S.º manda participar a V. P. R.º, que pela Ordem Regia da Copia junta dirigida ao D. Ab.º G.º dessa Congreg.º de S. B.º Foi servido ordenar q̃ se restabelecessem os Estudos no Coll.º de N.º S.º da Estrella, p.º q̃ V. P. R.º pela parte que compete, como Director G.º dos Estudos da Sua Congreg.º haja de fiscalizar, e prover com o seu conhecido zelo e destinto prestimo a prompta execução do sobred.º Restabelecimento na conformid.º da m.ºs Ordem Regia. E p.º remover quaesquer estorvos que se possão suspeitar em contrario a esta Real Disposição; He o m.º S.º servido que V. P. R.º os faça constar por esta Secretr.º dos Negocios do Reino, afim de se darem as providencias, que S. A. R. houver por bem, e julgar opportunas, e necessarias. D.º G.º a V. P. R.º. Paço em 10 de Fever.º de 1803.// Visconde de Balsemão//Sr. P.º M.º. Director G.º dos Estudos da Congreg.º de S. Bento//

54

Repondeo o D. Ab.º G.º; que tinha recebido a Copia remetida, e que ficava na intelligencia da sua Carta.

Em Junta do Diffinit.^o de 25 de Fevr.^o de 1803 participou os Avizos, e o Requerim.^{to} q̄ havia feito a S. A. R., e de novo aquella Copia, que sendo certa, como era de soppor, tinhamos huma nova Auctorid.^o constituída p.^a fiscalizar os Estudos, e superior ao G.^{al} e Difinitr.^o

Approvãrão todos o Requerim.^{to} do D. Ab.^o G.^{al} e ajuntarão outro, assignado, sobre a *fiscalização*, ponderando as suas razoens das duas Auctoridades, que se hião por aquella a constituir; e pedindo vista do Requerim.^{to} do Director G.^{al}, que sem alguma auctorid.^o se arrogara hum poder que não tinha por titulo algum.

Foi bem recebida de S. A. R., e de seu Min.^o o Ex.^{mo} Visconde de Balsemão. S. A. R. respondeo em Salvaterra, que daria as Providencias necess^{as}, que até o prezente Abril de 1804, em q̄ se faz esta lembrança, não vierão, apezar das reiteradas instancias do Director G.^{al} dos Estudos, o R.^{mo} P. M.^o D.^o Fr. Joaq.^m de S.^{ta} Clara, digno filho da Congreg.^{ão}.

Em 15 de Mayo de 1804, já depois dissolvido o Cap.^o G.^{al} pleno, foi apprezentado à Junta do Difinitr.^o hum Requerim.^{to} do Director G.^{al}, com huma Memoria, em q̄ allegando as razoens, que o tinhamo movido a fazer tantos Requerim.^{tos}, parece de algum modo querer dar alguma satisfação às suas repetidas delicias, e a *boa fe e Verdade* com que tem procedido; pedindo ao m.^{mo} tempo, que o Cap.^o G.^{al} *haja de rezolver o que justo for, e sem offensa da Cauza, que se acha affecta a S. A. R.*

Como por huma e outra parte, este neg.^o estava affecto a S. A. R., he de prezumir, que o Difinitr.^o se conformaria com o Requerimento de Sua R.^{ma}.

Até ao anno de 1813 não houve alguma resolução de S. A. R., nem sei que houvesse mais algum Requerim.^{to} da pt.^o do P.^o M.^o Director G.^{al} dos Estudos.

NOTAS AOS DOCUMENTOS

(1) Nts. «1573». As notas indicadas pelos números maiores referem-se ao texto das Nts. publicadas no n.^o 64.

(2) Nts. BUC: Nota «(a) O Collegio da Estrella fundou-se em 1571. Em 1573 já nelle se cantou a primeira Missa. (Benedict. Lusit. Tom. 2. pag. 419 e 420). O Cardeal e a Sra. Infanta D. Maria ajudarão com esmolas, e com prestimo de dinheiro a fundação. Mas nem são fundadores, nem ficarão sendo Padroeiros do Collegio».

(3) Nts.: «...e no de Santarem, por ser huma Villa povoada de Collegios Regulares onde a communição e emulação Litteraria podião concorrer para adiantamento dos mesmos Estudos».

(4) Nts.: «Tal era a persuasão em que estavão aquelles Religiozos da necessidade de propagar por toda a Congregação os Estudos Monasticos, sem os quaes não podia sustentar-se a nova Reforma. Na Corte por tres annos se conservarão estes Estudos no Mosteiro de S. Bento da Saude, até que no Capitulo Geral de 1630, (4) por ter mostrado a experiência, que a Disciplina Litteraria em muitos pontos não podia bem observar-se em hum Mosteiro cujo principal exercicio era o do Coro, se determinou que a Caza de Nossa Senhora da Estrella fosse particularmente destinada para Collegio; (5) e que nella só rezidissem Mestres e Discipulos até o numero de vinte, e para este mesmo fim se estabelecerão então rendas necessarias. Assim o diz e affirma o Chronista Fr. Leão de Sto. Thomaz, Benedict. Lusit. Tom. 2. P. ultim. Cap. 4., o qual assistio ao mesmo Capitulo Geral». Ver o texto referente às notas (4) e (5) no n.^o 64.

(5) Nts. BUC: Não tem esta nota.

(6) Nts.: «1784».

(7) Nts.: «1786».

(8) Não houve Capitulo Geral em 1785, mas sim em 1786. Donde se vê que o copista do Ms. 483 devia ter emendado a data do verdadeiro Requerimento, mas se esqueceu de emendar a fraze c. Infra, n.^{as} 13, 39 e 64.

(9) O resto da fraze não existe nas Nts.

(10) *Nts.* BUC: Nota «(t) O novo Plano dos Estudos não previu as circunstancias que havião de sobrevir à Congregação, e hoje fazem impracticavel o esbelecimento que se pertende inculcar como tão necessario».

(11) *Nts.*: «annualo».

(12) *Nts.*: «...humilde e desinteressada supplica».

(13) Não existe nas *Nts.* BUC. Note-se que a versão da Ms. 433 emenda todos os erros da versão das *Nts.* e suprime a passagem um pouco comprometedora anotada em (4) e (5). O que, com o que observámos acima na nota 8., dá a entender que a versão do Ms. 433 é posterior. Dir-se-ia que o Director Geral conheceu as *Nts.* Mas o facto de apresentar uma versão diferente do texto autêntico, se ele é, realmente, diferente, não abona muito o desinteresse e a boa fé do seu autor. Cf. supra n.º 8 e infra n.ºs 38 e 64.

(14) Pode-se aplicar aqui o que dizem as *Nts.* em (9), e que é inteiramente verdade.

(15) O futuro foi mais lisongeiro para os architectos e os administradores. Ainda hoje lá existe o Hospital Militar.

(16) O número de pág. não vem indicado. Todas as vezes que assim succeder pomolo entre parentesis rectos.

(17) Fr. Leão de S. Tomás não diz que fosse para este fim que se construiu S. Bento da Saúde.

(18) Tudo isto é bastante tendencioso, e não se prova. V. infra, n.ºs 32 e 33.

(19) Aliás 1629.

(20) Cf. *Nts.*, (2).

(21) Na Bula não se fala da Estrela mas sim do Mosteiro de Lisboa. *Constitutiones*, p. 319.

(22) Cr. *Nts.*, (7).

(23) Aliás III. Até à nota (u) deve-se ler III por IIII.

(24) Nesta Ordem não se fala em parte alguma do Plano Económico.

(25) Cf. *Nts.*, (18).

(26) Cf. *Nts.*, (6).

(27) Esta palavra é do Ms. 434; está raspada no Ms. 433.

(28) Idem.

(29) Cf. *Nts.*, (20).

(30) As *Nts.*, Adições, mostram que Geral tinha a intenção de fazer preceder a alienação dos meios canónicos.

(31) O Ms. 434 não tem a palavra «copia» nem a data da entrega.

(32) As *Nts.*, (2) dizem que houve estudos só a partir de 6 de Julho de 1628.

(33) A *Benedictina* não diz qual o ano do Capitulo. Mas das *Nts.*, (2), se vê que ele foi em 1632 e não em 1629.

(34) Esta nota é do Ms. 434; foi esquecida no Ms. 433.

(35) Aliás III.

(36) Aliás IV. O mesmo se leia até à nota (ggg).

(37) Este documento e o seguinte não existem no Ms. 433.

(38) Aliás 1785. É mais uma prova de que o original do Requerimento é o da versão das *Nts.* e não do Ms. 433. Cf. supra, n.º 13 e infra, n.º 64.

(39) Aliás Ausónio.

(40) Para estas palavras deixam os Mss. 433 e 434 um espaço em branco. Fortunato de Almeida, *A Ordem de S. Bento em Portugal*, cit., p. 22, põe *di azeitipon* e *hupodezeitipon*. Houve certamente, uma má leitura, porque tais palavras não se encontram nos dicionários (Bailly, por exemplo); trata-se, provavelmente, das que pomos no texto, que significam «disjuntivo» e «sub-disjuntivo».

(41) Sobre este argumento v. o que dissemos no texto no número anterior.

(42) Cf. *Nts.*, (18).

(43) Cf. *Nts.*, (11), no que se refere ao plano sob o ponto de vista literário.

(44) Note-se que a parte da renda paga pela Congregação (100.000 rs.) fora já suprimida desde 1789 (*Mem.*, § 23.). Quanto à legitimidade da abrogação da cóngrua como determinação capitular. cf. *Nts.*, (18).

(45) V. o aviso nos docs., tit. I, n. 4.

(46) V. o aviso nos docs., tit. I, n. 5.

(47) O dia vem, aqui, em branco. Pomos a data do § 23 da *Mem. Abbreviada*.

(48) Aliás 432.

(49) *Nts.* BUC: «182». Deve ser esta a citação certa.

(50) As *Nts.* BUC acrescentam: «Se a inculcada razão de *Primazia*, ou da *Eminente Qualidade dos Reaes Bemfeitores* daquella Caza influísse alguma coisa nos nossos primeiros Monges, por certo que não desampararião o Collegio, como de facto o desampararão, logo que o Mosteiro da Saude teve commodidade para começar a servir».

(51) *Nts.* BUC, acrescenta: «Tom. 2.^o».

(52) *Nts.* BUC: «...tanto a respeito da quantia, como da sua applicação».

(53) *Nts.* BUC, entre esta fraze e a seguinte acrescenta: «Se este fosse o seu sentimento ella cuidara com toda a efficacia e brevidade naquella restauração do edificio. Mas foi pelo contrario: por que daquelles mesmos 20\$000. cruzados destinados para a reparação dos trez Mosteiros arruinados, sempre a menor parte coube á Caza da Estrella, preferidas a de S. Bento da Saude e Santarem».

(54) As palavras seguintes não vêm nas *Nts.* BUC.

(55) Esta nota não vem nas *Nts.* BUC.

(56) *Nts.* BUC: «...ate o anno passado de 1802».

(57) A última fraze não vem nas *Nts.* BUC.

(58) As *Nts.* BUC não têm as palavras seguintes.

(59) Nas *Nts.* BUC as palavras seguintes são substituidas por estas: «Logo parece que não tinha lugar o recurso do Director, e que este teve só em vista interesses particulares, que não são deste lugar».

(60) *Nts.* BUC: «O Plano e as Ordens Regias a elle posteriores, não auctorizão o Director Geral para uzar dos meios extraordinarios, sem prederem os ordinarios. E elle não pode negar, que uzou dos primeiros, sem que antecedentemente ouvisse ou consultasse o seu Prelado Maior, ou ao menos lhe noticiasse de algum modo o seu projecto».

(61) *Nts.* BUC: «Convinha apontar quaes são os Confrades que derão o seu assenso para esta per-tenção, e não envolvêlos em tanta generalidade». Cf. *Mem.* § 35, nota (aa).

(62) Não existe nas *Nts.* BUC, assim como todas as adições que seguem.

(63) Como se vê o Geral não teve escrúpulos em indicar ao Regente quais as causas que o levavam a protestar.

(64) Aliás 1785. V. o que dissémos supra, nota 39.

Fr. José de Santa Escolástica Mattoso.





A EXPOSIÇÃO COMEMORATIVA DA RECONSTRUÇÃO DE LISBOA DEPOIS DO TERRAMOTO DE 1755

Uma das mais notáveis e importantes manifestações culturais que assinalaram o ano de 1955 foi sem dúvida a Exposição Iconográfica e Bibliográfica Comemorativa da Reconstrução da cidade depois do terramoto de 1755, que, por iniciativa dos Serviços Culturais do Município de Lisboa, se inaugurou no Palácio Galveias no dia 24 de Novembro.

Organizada pelo Chefe da Repartição de Acção Cultural e Turismo, dr. Rodrigues Cavalheiro e pelo Conservador-Chefe dos Museus da Câmara, D. Julieta Ferrão, a exposição teve uma envergadura que só foi possível graças à competência e à dedicação do ilustre escritor e olisipógrafo Gustavo de Matos Sequeira, que dirigiu os trabalhos de reconstituição da Lisboa setecentista, e do artista Ticiano Violante, que executou a respectiva maqueta, trabalho único nos anais de qualquer cidade europeia; bem como à colaboração de numerosos organismos e individualidades como a Academia Nacional de Belas-Artes, Arquivo Histórico Ultramarino e dos Hospitais Cívicos, Associação dos Arqueólogos Portugueses, Câmara Municipal de Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, Institutos

britânico e francês, Legações da Holanda, da República Federal Alemã e da Suíça, Ministérios do Interior e das Obras Públicas, Museu Nacional de Arte Antiga, Sociedade de Geografia de Lisboa e ainda duas dúzias de particulares, que cederam espécimes raros e valiosos das suas colecções.

Ao acto inaugural, que foi um verdadeiro acontecimento literário, artístico e mundano, presidiu o sr. tenente-coronel Salvação Barreto, presidente da Câmara Municipal de Lisboa, e assistiram o sr. Luís Pastor de Macedo, vice-presidente do Município, vereação, directores de serviços e outros funcionários, os srs. Ministro da Holanda, secretários da Embaixada de Inglaterra e outros membros do Corpo Diplomático; profs. Reinaldo dos Santos, José Gabriel Pinto Coelho, Celestino da Costa e Artur Ricardo Jorge; generais Barros Rodrigues e Silva Basto; marqueses de Rio Maior e de S. Paio, conde da Azinhaga; cónego Manuel Luís; drs. Adolfo Andrade, Eugénio Mac Bride, Luís de Oliveira Guimarães, Reis Gomes, José Cassiano Neves, Carlos Estorninho, e Cunha Leão, director do jornal «Diário Popular»; eng.º Sousa Rego, architecto Pardal Monteiro, tenente-coronel Botelho da Costa Veiga, J. L. Cordeiro de Sousa, Mário Costa e Pais de Melo, pela Associação Comercial de Lisboa, além de muitas dezenas de convidados. A primeira parte da exposição dizia respeito à capital tal como era antes do cataclismo, de configuração geográfica diferente da actual, esta resultante das alterações produzidas no solo pela violência do sismo. Para se ficar com uma ideia tanto quanto possível exacta da cidade anterior ao ano citado, foi construída a ampla maqueta panorâmica, de que já falámos, abrangendo mais de metade do conjunto urbano, executada, como dissemos, sob a competente direcção de Matos Sequeira nos «ateliers» de Ticiano Violante.

O visitante pôde assim avaliar a fisionomia da velha Lisboa, na sua monumentalidade e no seu pitoresco. O estudo da maqueta assentou em documentação da época. Nela se incluíram as grandes construções desaparecidas, como igrejas, conventos, palácios e hospitais. Demorou meses o minucioso trabalho, sem contar as semanas de preparação de gabinete, para se chegar à localização e reprodução de todos os edifícios conhecidos através de gravuras e descrições escritas. Nos «ateliers» de Ticiano Violante fizeram-se mais de mil miniaturas de casas, destinadas a preencher os aglomerados de Lisboa da primeira metade do século XVIII. Foram implantadas no solo em que assenta a cidade rigorosamente reproduzida, até nos accidentes do terreno e nas respectivas cotas de nível.

Lisboa anterior ao terramoto surgiu ainda em numerosas gravuras, constituindo uma valiosa colecção, de que fizeram parte dois notáveis desenhos de Zuzart, pertencentes ao Prof. Celestino da Costa, um do Paço da Ribeira e outro do Hospital de Todos-os-Santos, e o célebre quadro de Dirk Stoop, representando o Terreiro do Paço anterior à época pombalina.

A segunda parte da exposição foi composta por espécies bibliográficas, iconográficas e documentais relacionadas com o cataclismo. Neste aspecto, procurou dar-se uma visão do que foi a repercussão europeia do sismo de 1 de Novembro e a sua influência nas ideias filosóficas da época, através de documentação abundantíssima, em grande parte obsequiosamente cedida pelos Governos e instituições culturais da França, Grã-Bretanha, Holanda, Alemanha Ocidental, etc. A colaboração inglesa, obtida através do Instituto Britânico de Lisboa, foi particularmente notável, abrangendo espécies de alto valor, apresentadas em conjunto numa sala especial do Palácio Galveias.

A terceira e última parte da exposição foi dedicada à reconstrução da cidade e às figuras dominantes dessa hercúlea tarefa, através de retratos de El-Rei D. José, do Marquês de Pombal, de Eugénio dos Santos, de Carlos Mardel, de Manuel da Maia, e dos projectos, plantas e estudos architectónicos levados a efeito com vista à cidade nova que iria erguer-se dos escombros...

Desta forma, a Exposição extraiu do cataclismo de 1755, não o que poderia ofender dolorosamente a sensibilidade dos lisboetas, recordando-lhes uma hora triste da história da cidade, mas as lições culturais e históricas que a invocação da Lisboa anterior e posterior ao cataclismo encerra, assim como o éco que a catástrofe teve nos meios intelectuais europeus da segunda metade do século XVIII, através das obras de grandes escritores como Voltaire, Rousseau, Kant, Goethe e muitos outros.



O Pavilhão da Câmara Municipal de Lisboa na Feira Popular

A Câmara Municipal de Lisboa, como nos anos anteriores, apresentou na Feira Popular um amplo pavilhão onde reuniu, em síntese, o panorama das suas actividades, realizações e perspectivas de futuro. A par de fotografias e montagens acerca dos diversos aspectos da acção camarária, despertaram particular curiosidade os estudos e maquetas do «Plano dos seis anos», que vai melhorar consideravelmente a fisionomia de Lisboa, num futuro muito próximo.

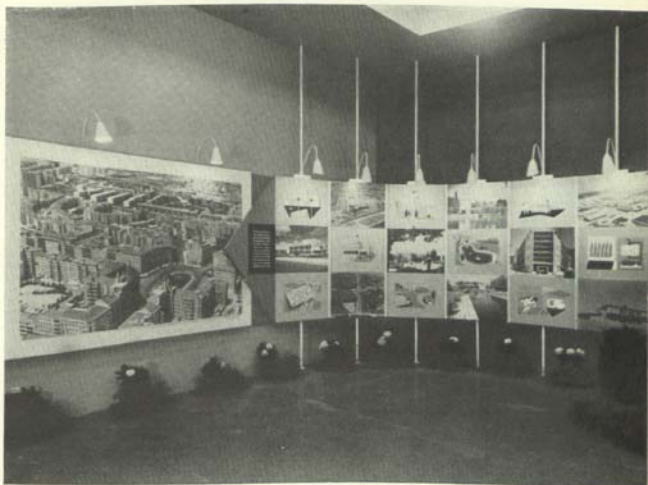
Ao mesmo tempo, e numa sala anexa, funcionava um pequeno cinema que realizou 260 sessões gratuitas, com filmes produzidos pela Câmara Municipal, a que assistiram 102.700 espectadores.

60 A grande afluência de público a este pavilhão veio provar, mais uma vez, o interesse da população pelos problemas cívicos. Numa síntese final, pode dizer-se que a Câmara, através deste pavilhão, revelou aos lisboetas a cidade nova que eles ainda mal conhecem e a cidade de futuro, equacionada e cuidadosamente estudada em vista à resolução dos mais prementes problemas sociais e urbanísticos da capital portuguesa.

ASPECTO GERAL DA EXPOSIÇÃO
DO PLANO DOS SEIS ANOS
NO PAVILHÃO DA FEIRA POPULAR



ASPECTO PARCIAL DOS PAINÉIS
DE APRESENTAÇÃO DA EXPOSIÇÃO



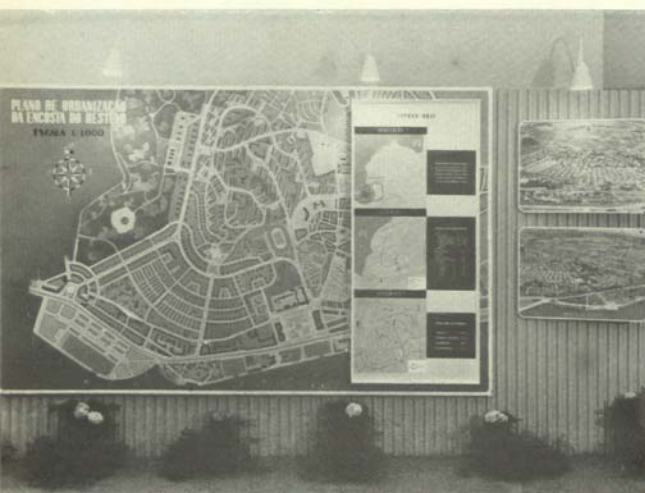
PAINEL DA CONSTRUÇÃO
DE EDIFÍCIOS ESCOLARES



ZONA ORIENTAL DE LISBOA - OLIVAIS



PAINEL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO
D O S O L I V A I S



PAINEL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO
D A E N C O S T A D O R E S T E L O



PAINEL DO PLANO DE REMODELAÇÃO
D O P E R F I L D A A V E N I D A D A L I B E R D A D E



A VOZ DA CIDADE

Todas as sextas-feiras às 21,30 horas, ao microfone da Emissora Nacional (Lisboa II):

PROGRAMA DE OUTUBRO

DIA 7

- *A Capital de Lisboa* — O Chiado, centro da soberania cidadina.
- *Aquela Quinta do Paço do Lumiar* — Descrição histórica da Quinta do Paço do Lumiar.
- *A Lisboa da mitologia* — Lisboa e os seus nomes mitológicos.

DIA 14

- *Edital* — Os mercados de Lisboa.
- *Há cinquenta anos atrás* — Sobre a visita do rei Eduardo VII de Inglaterra a Lisboa.
- *Notícias da Capital* — Acerca das diversas obras cidadinas.
- *A graça de Lisboa* — Tipos curiosos de Lisboa.

DIA 21

- *Edital* — A alimentação da Capital.
- *A exposição de Lisboa em Roma* — Acerca da exposição de «Lisboa Nova» inaugurada em Roma.
- *Notícias da Cidade* — Sobre as comemorações da «Conquista de Lisboa aos Mouros» e do «2.º centenário do terramoto de 1755».
- *Conquista de Lisboa aos Mouros* — Descrição histórica da conquista da Cidade aos Mouros.

DIA 28

- *Edital* — As comemorações da «Tomada da Cidade aos Mouros».
- *O 808.º aniversário da Tomada de Lisboa* — Acerca da entrega de medalhas a funcionários da Câmara Municipal, dos prémios literários e dos prémios das Festas da Cidade.
- *Reunião mensal do Município de Lisboa* — Sobre a habitual reunião mensal camarária.
- *Actualidades de... Há cinquenta anos...* — Notícias de há cinquenta anos...
- *Uma exposição cultural e evocativa* — Acerca da exposição evocativa da Lisboa anterior ao terramoto de 1755, a realizar no Palácio Galveias.

PROGRAMA DE NOVEMBRO

DIA 4

- *Edital* — Elogio a Lisboa.
- *Nomes de ruas, títulos de poesias* — Nomenclatura poética das ruas de Lisboa.
- *Actualidades de... Há cinquenta anos* — Coisas que acontecem.
- *Lisboa e o Tejo* — Imagens lisboetas.

DIA 11

- *Edital* — Carta de Lisboa.
- *Notícias da Cidade* — Actividades citadinas.
- *Actualidades de... Há cinquenta anos* — Notícias de outros tempos...
- *Evocação de Lisboa anterior ao terramoto* — Acerca da exposição comemorativa do terramoto de 1755.
- *Lisboa de hoje* — *Uma notável exposição em Roma* — Lisboa nos roteiros turísticos da Europa.

DIA 18

- *Abertura* — O centenário do nascimento de Mouzinho de Albuquerque.
- *A Cidade e o herói* — Homenagem de Lisboa ao herói de Chaimite.
- *Notícias municipais* — Sobre a comemoração do Terramoto de Lisboa de 1755, na Inglaterra e as actividades da Câmara Municipal de Lisboa.
- *Prémio «Júlio de Castilho»* — A atribuição de prémios municipais aos srs. dr. Mário Carmona e Luís Teixeira.
- *Três histórias de Lisboa* — Histórias lisboetas.

DIA 25

- *Edital* — A exposição comemorativa da reconstrução de Lisboa.
- *Uma notável exposição* — Acerca da exposição comemorativa da reconstrução de Lisboa, no Palácio Galveias.
- *Noticidário municipal* — Actividades camarárias.
- *Problemas da Cidade* — Sobre a reunião mensal camarária.
- *Actualidades de... Há cinquenta anos* — Lisboa do passado.

PROGRAMA DE DEZEMBRO

DIA 2

- *Edital* — Os mercados de Lisboa.
- *O êxito invulgar de uma exposição* — Acerca da exposição comemorativa da reconstrução de Lisboa.
- *Notícias municipais* — As obras na Cidade.
- *Ao serviço da Cidade* — Homenagem a um funcionário municipal.
- *Velhas dívidas de Lisboa* — Contas antigas...

DIA 9

- *Edital* — O Panteão dos Cardeais de Lisboa.
- *Lisboa de hoje, uma exposição em Lisboa* — Acerca da exposição a realizar no edifício dos Restauradores, pelos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Lisboa.
- *Vida cultural em Lisboa* — O recital de piano no Pavilhão dos Desportos e a exposição no Palácio Galveias.
- *Actualidades de... Há cinquenta anos* — Notícias de outros tempos.

DIA 16

- *Edital* — Os concertos promovidos pela Câmara Municipal de Lisboa.
- *Imagens da Cidade* — A exposição «Lisboa de Hoje».
- *Notícias municipais* — Actividades camarárias.
- *A propósito do Metropolitano* — O lisboeta, barafustou e barafusta.

DIA 23

- *Abertura* — Mensagem de paz e de amor.
- *Exposição «Lisboa de Hoje»* — Acerca da exposição «Lisboa de Hoje» inaugurada no edifício dos Restauradores.
- *O concerto de hoje* — Os concertos da Câmara Municipal de Lisboa.
- *Este simples nome: Lisboa* — Imagens lisboetas.

DIA 30

- *Edital* — Rapsódia lisboeta.
- *Problemas da Cidade* — Acerca das actividades camarárias.
- *Iniciativas culturais do Município* — As exposições da Câmara Municipal de Lisboa.
- *Actualidades de... Há cinquenta anos* — Notícias d'outrora.



Interior da Igreja de Santa Maria de Belém

*Desenho de Nogueira da Silva.
Gravura de Coelho Junior.*

(Arquivo Pitoresco — Tomo VI — 1863).



PROVIDÊNCIAS MUNICIPAIS

POSTURAS E
REGULAMENTOS,
EDITAIS,
DELIBERAÇÕES
E DESPACHOS

1 D E O U T U B R O
A 31 DE DEZEMBRO DE 1955



POSTURAS, REGULAMENTOS E EDITAIS

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1956

POSTURAS E REGULAMENTOS APROVADOS NAS REUNIOES CAMARARIAS

De 22/12 (Continuada em 29/12) — Regulamento do Orçamento para o ano de 1956.

EDITAIS

De 23/10 — N.º 15/55 — Faz público que foram aprovadas a título provisório as taxas a aplicar pela preparação, no Matadouro-Frigorífico Municipal de Lisboa, de determinados produtos.

De 20/10 — N.º 16/55 — Faz público que foram atribuídas denominações a vários arruamentos do Sítio de Alvalade.

De 4/11 — N.º 17/55 — Faz público que a Azinhaga das Furnas passou a denominar-se Rua das Furnas.

De 2/12 — N.º 18/55 — Faz público que a renovação e cobrança à boca do cofre das licenças de canídeos de guarda, caça e luxo para o ano de 1956 se efectuará nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, próximos.

De 12/12 — N.º 19/55 — Faz público a abertura do cofre para pagamento das licenças de velocípedes e triciclos; licenças de carroças; licença sobre bilhares; licenças sobre espectáculos públicos; e licenças de publicidade e ocupação de via-pública.

De 13/12 — N.º 20/55 — Faz saber que o projecto do Orçamento Ordinário para o ano de 1956, está patente ao público durante oito dias.

DELIBERAÇÕES E DESPACHOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1956

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

De 17/11 — Aprovando o «Projecto de Construção de Arruamentos na Encosta do Restelo».

* Concedendo a «Medalha de Prata da Cidade» à actriz Amélia Rey Colaço.

* Aprovando as bases para a concessão do «Exclusivo de publicidade por afixação de cartazes de papel ou tela e distribuição de impressos na área da Cidade, desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1956».

De 22/12 (Continuada em 29/12) — Aprovando o Orçamento ordinário para o ano de 1956.

* Aprovando os preços médios das carnes verdes para efeito da cobrança do imposto indirecto durante o ano de 1956 e as respectivas taxas; e as importâncias a cobrar pelo transporte de carnes e outros produtos alimentares em veículos municipais durante o ano de 1956; aditando uma alínea ao n.º 3 da deliberação de 20/12/1951; e aprovando as taxas a cobrar pelo aluguer de toldos e guarda-sóis.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Diário Municipal n.º 6.169, de 7/11 — Aprova as condições especiais de alienação de um lote de terreno na Avenida de Roma; de um lote de terreno na Rua Actor Vale; de dois lotes na Avenida Rio de Janeiro; de quatro lotes na Rua Leite de Vasconcelos, todos destinados a construção de prédios de rendimento de tipo médio; de um e de dois lotes de terreno no Bairro das Casas Económicas da Encarnação, destinados à construção de moradias; de um lote, para fins industriais na Rua B, ao arruamento de acesso ao Cemitério dos Olivais; de um lote de terreno, para fins industriais, na Avenida de ligação entre os dois aeroportos; de três lotes no cruzamento da Avenida do Aeroporto com a Avenida D. Rodrigo da Cunha, destinados a construção de prédios de rendimento de tipo médio; de um lote de terreno na Avenida do Infante Santo; e de dois lotes na mesma Avenida e destinados a construção de prédios de rendimento de tipo médio.

D. M. n.º 6.188, de 29/11 — Aprova a distribuição de fardamentos aos operários da 3.ª Repartição da D. S. S. E. U., ocupados no levantamento de cêrceas e outros trabalhos topográficos e aos auxiliares de limpeza e guarda de sentinas em serviço no canil e gatil.

D. M. n.º 6.196, de 10/12 — Aprova o «Regulamento do Prémio Municipal Júlio de Castilho», e o «Regulamento do Prémio Municipal Júlio César Machado».

D. M. n.º 6.204, de 20/12 — Autoriza que o Director dos Serviços de Urbanização e Obras a delegar no seu adjunto os poderes neles delegados por despachos de 19/12/1944 e 13/12/1948.



LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

LEIS, DECRETOS
E PORTARIAS,
DESPACHOS,
CIRCULARES
E OFÍCIOS,
ACÓRDÃOS.

1 DE OUTUBRO
A 31 DE DEZEMBRO DE 1955



I

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DE INTERESSE MUNICIPAL

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

De 14/10 — *Decreto-Lei n.º 40.333* — Estabelece o regime da propriedade horizontal. (*D. G., I Série, n.º 228*).

Do Ministério das Obras Públicas — *Portaria de 30/4* — Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo do Desemprego para a «Construção do arruamento paralelo ao caminho de ferro, às Laranjeiras». (*D. G., II Série, n.º 237 e D. M. n.º 6.153, de 18/10*).

De 20/10 — *Decreto-Lei n.º 40.355* — Introduz alterações no Código Administrativo e no Estatuto dos Distritos Autónomos das Ilhas Adjacentes — Inere disposições relativas à situação de funcionários de vários corpos administrativos. (*D. G., I Série, n.º 228*).

De 29/10 — *Decreto-Lei n.º 40.365* — Estabelece novo regime de concessão de assistência aos funcionários Cíveis Tuberculosos — Revoga os Decretos n.ºs 14.192, 14.546, 15.518 e 33.549 e determinadas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 35.778, 35.886 e 37.155. (*D. G., I Série n.º 236*).

Do Ministério da Economia — *Despacho ministerial de 15/11* — Determina as providências a adoptar no abastecimento e comércio das carnes. (*D. G., I Série, n.º 252, de 18/11*).

Do Ministério do Interior — *Portaria de 15/11* — Autoriza a Câmara Municipal de Lisboa a vender à Congregação dos Irmãos Dominicanos Portugueses com dispensa de hasta pública, uma parcela de terreno na Avenida B. L. da Encosta do Restelo. (*D. G., II Série, n.º 271, de 22/11*).

De 21/11 — *Decreto-Lei n.º 40.388* — Autoriza o Governo a aplicar nos edifícios e outras construções de interesse público as disposições que em relação a zonas de protecção de edifícios públicos não classificados como monumentos nacionais foram fixadas pelo Decreto n.º 21.875, com alterações e aditamentos introduzidos pelos Decretos-Leis n.ºs 31.467 e 34.093. (*D. G., I Série, n.º 264*).

De 24/11 — *Decreto-Lei n.º 40.397* — Reorganiza os Serviços da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Revoga os Decretos-Leis n.ºs 23.356, 23.509, 27.562, 30.574 e 32.255 e os Decretos n.ºs 5.621, 8.219, 12.652, 13.875, 14.578, 16.069, 17.736, 18.907, 19.186, 20.819, 21.478 e 22.815.

* *Decreto-Lei n.º 40.398* — Define a organização do Hospital de Santa Maria. (*D. G., I Série, n.º 257*).

De 21/12 — *Lei n.º 2.079* — Autoriza o Governo a arrecadar em 1956 as contribuições e impostos e demais rendimentos e recursos do Estado, de harmonia com os preceitos e leis aplicáveis, e a empregar o respectivo produtos nas despesas legalmente inscritas no Orçamento Geral do Estado respeitante ao mesmo ano. (*D. G., I Série, n.º 278*).

De 23/12 — *Decreto n.º 40.453* — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1956. (*D. G., I Série, n.º 280, Suplemento*).

De 31/12 — *Decreto-Lei n.º 40.478* — Designa as receitas que constituem o Fundo do Socorro Social durante o ano de 1956. (*D. G., I Série, n.º 287*).

II

DESPACHOS, CIRCULARES E OFÍCIOS EMANADOS DO GOVERNO

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

2) — CIRCULARES

A) DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLITICA E CIVIL

De 7/10 — *N.º V-6/3, L.º 15-A, 2.ª Repartição* — A Inspecção-Geral de Finanças acaba de comunicar que por despacho do Subsecretário de Estado do Orçamento, de 10 de Setembro findo, foi entendido que os pedidos de autorização para o lançamento de derramas devem ser instruídos com informação acerca da capacidade económica e financeira dos municípios relativamente à satisfação dos seus encargos e responsabilidades assistenciais.

Esclarece as câmaras municipais de que, além dos elementos referidos na circular n.º Z-1/14, L.º 13-A, de 18 de Outubro de 1954, e de quaisquer outros julgados convenientes para demonstrar a insuficiência das suas receitas ordinárias, deverão, de futuro, organizar o respectivo processo com mais os seguintes:

- a) Receita ordinária e própria no último ano;
- b) Rendimentos autorizados por lei que não se cobram ou que não atingem os máximos legalmente previstos, e razões que porventura justifiquem manter-se o regime actual;
- c) Despesas com o pessoal no último ano;
- d) Importância gasta, também no último ano, para satisfazer outras despesas obrigatórias, compreendendo as previstas nos artigos 750.º a 753.º do Código Administrativo;
- e) Importância despendida no último ano com o tratamento de doentes pobres e com a satisfação de outras responsabilidades assistenciais.
- f) Previsão das despesas da mesma natureza, devidamente discriminadas, no ano próximo.

Aproveita o ensejo para informar as câmaras municipais de que deve considerar-se sem efeito a parte final da circular n.º Q-6/3, L.º 15-A, de 22 de Junho último, em virtude da nova redacção dada ao artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 36.448, de 1 de Agosto de 1947, pelo Decreto-Lei n.º 40.318, de 16 do mês findo.

De 27/10 — N.º B-1/1, L.º 16, 2.ª Repartição — Comunica às câmaras municipais que, contrariamente ao procedimento até agora seguido, o imposto de turismo cobrado como adicional às contribuições directas do Estado deve ser entregue às juntas de turismo pela sua importância líquida, mantendo-se na câmara municipal o sistema de escrituração que é adoptado para a aludida receita, ou seja, contabilização pela importância ilíquida e processamento das autorizações de pagamento relativas às deduções a favor do Estado.

* N.º Z-1/60, L.º 15-A, 2.ª Repartição — Suscitaram-se dúvidas sobre a execução do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2.073, de 23 de Dezembro de 1954, que obriga a condicionar a licença para construção de qualquer edifício, ou parte dele, com destino a estabelecimento hoteleiro ou similar até 2.ª classe, à aprovação do respectivo projecto pelos serviços de turismo.

Na verdade, quando se não verifique a hipótese especial do § 2.º do mesmo artigo, recebido na câmara municipal o pedido de licença para a construção de estabelecimento hoteleiro ou similar, como saber se, ao mesmo corresponderá, ou não, a classificação de 3.ª, se esta só pode ser dada pelos serviços de turismo, em face do respectivo projecto ou de vistoria efectuada após a construção?

Parece, pois, que só se garantirá a observância da lei desde que as câmaras municipais submetam a prévia apreciação dos serviços de turismo todos os projectos dos estabelecimentos referidos, cuja licença lhes seja requerida.

No que respeita ao artigo 3.º da Lei n.º 2.073, estando a exploração de todos os estabelecimentos hoteleiros e similares, incluindo, pois, os de 3.ª classe, dependente de parecer favorável dos serviços de turismo, mais conveniente se afigura que a fiscalização dos mesmos serviços se exerça sobre todos os projectos, de modo a evitar, tanto quanto possível, os prejuízos resultantes de parecer desfavorável sobre instalações já construídas.

Ouvido sobre este entendimento, com ele concordou o Secretário Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo. (*Diário Municipal* n.º 6.171, de 9/11).

De 31/10 — N.º O-6/2, L.º 15-A, 2.ª Repartição — Chama a atenção das Câmaras Municipais para o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 17 de Junho do corrente ano, publicado no Boletim do Ministério da Justiça, n.º 49, 1955, a pág. 401, no qual se resolveu que o cumprimento das cartas precatórias, emanadas dos Juízes das Execuções Fiscais das Câmaras Municipais compete, em Lisboa e Porto, aos respectivos Tribunais das Execuções Fiscais. (*D. M.* n.º 6.173, de 11/11).

* N.º Z-1/72, L.º 15-A, 2.ª Repartição — A fim de pôr termo a procedimentos divergentes que se têm verificado, quanto aos encargos atribuídos a particulares pelo serviço de inspecção sanitária que constitui obrigação dos veterinários municipais, transmite às câmaras os seguintes esclarecimentos, que já se fundamentam na nova redacção dada ao artigo 649.º do Código Administrativo pelo Decreto-Lei n.º 40.355, de 20 do mês corrente:

a) Aos veterinários municipais só é lícito cobrar honorários respeitantes a actos da clínica particular e fora dos casos que as respectivas câmaras, no uso da competência prevista no § único do artigo 153.º do Código Administrativo, tenham resolvido sejam praticados gratuitamente;

b) Aos veterinários municipais é devido pelas câmaras, nos termos do artigo 649.º do mesmo Código, abono para transportes, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 32.427, de 24 de Novembro de 1942, sempre que se haja estabelecido a obrigação de dar consultas ou efectuar serviço de inspecção sanitária fora da sede do partido;

c) Nada obsta a que as câmaras municipais, ao abrigo do disposto no n.º 10.º do artigo 723.º do Código Administrativo, fixem taxa, a seu favor, pelo serviço de inspecção sanitária de gado abatido fora dos matadouros, de modo a obterem compensação do encargo especial a que se refere a alínea anterior e tendo em vista a comodidade que representa para os interessados o serviço prestado em tais condições. (*D. M.* n.º 6.117, de 9/11).

De 8/11 — N.º Z-1/65, L.º 15-A, 2.ª Repartição — Tendo chegado ao conhecimento desta Direcção-Geral que não é uniforme o critério seguido pelas Juntas de Freguesia quanto aos termos dos documentos sobre a situação económica dos interessados, destinados a instruir processos de casamento, vlenho rogar a V. Ex.ª, se digne promover que aqueles corpos administrativos sejam transmitidos os esclarecimentos seguintes;

A fórmula habitualmente usada: «... encontra-se na situação do artigo 31.º (ou 32.º) do Decreto-Lei n.º 30.615 de 25 de Julho de 1940...» não satisfaz, por carência de conteúdo demonstrativo da situação económica de facto.

Assim, para efeito do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 30.615, as Juntas de Freguesia, em face do recenseamento a que se refere o artigo 256.º do Código Administrativo, deverão certificar se os interessados estão inscritos como pobres ou como indigentes.

Se o recenseamento dos pobres não se encontrar devidamente elaborado ou actualizado, admite-se que a prova da pobreza se efectue por meio de atestado, passado nos termos do § 7.º do citado artigo 256.º, nele se referindo se o interessado tem quaisquer bens ou proventos, indicando-os, em caso afirmativo.

Relativamente à prova das circunstâncias previstas nos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 32.º do citado Decreto-Lei n.º 30.615, deverá a fazer-se por meio de atestado, nas mesmas condições acima mencionadas. Ao Conservador do Registo Civil competirá, em face dos elementos concretos que constem dos atestados, decidir se a situação económica dos impetrantes permite considerá-los abrangidos pelo regime prescrito no artigo 32.º daquele diploma legal.

De 5/12 — N.º Z-1/17, L.º 15-A, 2.ª Repartição — Por circular, com os números à margem, de 27 de Setembro último, deu-se conhecimento de que, no parecer da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, muito conviria que as câmaras municipais, no intuito de se conseguir uniformidade de taxas, aprovassem taxa de igual quantitativo pela concessão de cartas a ciclistas (licenças de condução de velocípedes), que podia fixar-se em 30\$00, ou seja no máximo previsto no capítulo IX da tabela B anexa ao Código Administrativo.

E isto porque, em face da nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 40.275, de 8 de Agosto último, ao artigo 54.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39.672, de 20 de Maio do ano findo, deixou de ser exclusiva das câmaras municipais dos concelhos da residência dos condutores a competência para a concessão das referidas licenças.

E evidente a intenção de evitar que os condutores de velocípedes, com prejuízo das câmaras dos concelhos das respectivas residências, se habilitassem com a licença em câmaras que tivessem aprovada taxa mais baixa.

Em face do exposto, encarrega-me o Ministro do Interior, por despacho de 3 do corrente mês, de recomendar a todas as câmaras a fixação da taxa de 30\$00 pela concessão de cartas a ciclistas, pondo-se, assim, termos aos inconvenientes a que antes me refiro.

De 27/12 — N.º B-1/1, L.º 16-A, 2.ª Repartição — Verificando-se as dificuldades de ordem prática que resultam do procedimento recomendado pela circular n.º B-1/1, L.º 16-A, de 27 de Outubro findo, foi o problema revisto, concluindo-se pela conveniência de manter o processo de contabilização anterior à publicação da referida circular.

B) DE OUTRAS ORIGENS

Da Direcção-Geral da Contabilidade Pública — Circular n.º 271, Série A, de 17/8 — Assunto: Hospitais Cívicos de Lisboa — Alargamento da concessão transcrita na Circular n.º 131, Série A, de 4 de Julho de 1951, à família dos funcionários públicos.

Por determinação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, em seu despacho de 9 de Agosto corrente, se transmite o seguinte:

A concessão dada aos funcionários públicos de serem admitidos a tratamentos nos Hospitais Cívicos de Lisboa e noutros estabelecimentos assistenciais mediante condições especiais de pagamento definidas na referida Circular n.º 131, foi tornada extensiva, depois de ouvidos os Hospitais Cívicos de Lisboa, aos ascendentes do funcionário que dêem direito a abono de família, cônjuge, filhos menores e maiores que frequentem curso superior, e excepcionalmente irmãos que vivam em comunhão de mesa e habitação com o funcionário e a seu cargo.

Para este feito, dos officios transmitindo os respectivos pedidos deve constar informação detalhada acerca da economia do agregado familiar a fim de poder ser atribuído o competente escalão, salvo se o doente tiver sido internado em quarto particular».

* Assunto: Hospitais Cívicos de Lisboa — Descontos a efectuar nos vencimentos dos funcionários públicos para pagamento, por uma só vez ou em prestações, das despesas resultantes do seu tratamento nestes hospitais e noutros estabelecimentos assistenciais.

Por determinação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, em seu despacho de 11 de Junho, p. p. se transmite o seguinte:

«De harmonia com o Decreto de 24 de Novembro de 1887, com a alínea b) da 1.ª directriz do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 35.108, de 7 de Novembro de 1954, e com o disposto na alínea b) do despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, de 10 de Junho de 1946, podem os funcionários públicos ser admitidos a tratamento nos Hospitais Cívicos de Lisboa e outros estabelecimentos assistenciais, mediante officio dos Serviços do Estado onde estejam colocados, em que se transmitirá o pedido dos interessados bem como, se o pretenderem, o número de prestações em que desejam satisfazer o pagamento das despesas que o ocasionarem. Do mesmo officio deve constar informação acerca das possibilidades económicas do agregado familiar a fim de serem enquadrados nos escalões correspondentes, fixados pelo citado despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, de 10 de Junho de 1946.

O pagamento das despesas de tratamentos, será efectuado por dedução nos vencimentos dos funcionários, em face das facturas a apresentar aos serviços processadores das folhas, pelos Hospitais Cívicos ou outros estabelecimentos hospitalares.

Para contabilização e entrega destes descontos àquelas entidades devem observar-se os seguintes preceitos:

a) Nos serviços com autonomia administrativa adoptar-se-á processo idêntico ao já em uso com os descontos para o Montepio dos Servidores do Estado e da Caixa Geral de Aposentações, isto é, são entregues mensalmente por estes serviços, aos Hospitais Cívicos de Lisboa ou a outro organismo assistencial, as importâncias dos descontos efectuados com aquele destino;

b) Nos outros serviços, ou sejam aqueles que processam folhas autorizadas pelas Repartições de Contabilidade junto dos diferentes Ministérios, devem, as importâncias deduzidas nas respectivas folhas, ser escrituradas sob a rubrica de operações de tesouraria «Hospitais», a fim de, posteriormente, ser feita a sua entrega às entidades interessadas. (D. M. n.º 6.158, de 24/10).

* Circular n.º 274, Série A, de 29/8.—Assunto: Acidentes em serviço: Dúvidas que se têm suscitado a alguns Serviços acerca da aplicação do regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 38.523, de 23 de Novembro de 1951.

Resolução:

Adiante se transmitem os esclarecimentos proferidos acerca das questões que foram objecto de dúvidas, com indicação dos respectivos despachos que os sancionaram:

1) — Direito por parte dos funcionários que estejam aguardando aposentação ou aposentados em consequência de desastre em serviço, às regalias referidas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38.523, no caso de agravamento de lesões.

Os servidores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 38.523 que estejam aguardando aposentação ou aposentados por motivo de desastre em serviço em condições diferentes das previstas na parte final do § único do artigo 20.º daquele diploma mantêm, no caso de agravamento das lesões em função das quais foram colocados numa ou outra outra dessas situações, o direito a assistência clínica e demais regalias referidas no artigo 8.º do citado diploma, uma vez que por parecer do médico indicado pelo respectivo serviço, nas condições referidas nos artigos 16.º e 17.º do mesmo diploma, confirmado pela junta médica do Ministério de que dependia o servidor quando na efectividade do serviço, venha a ser reconhecido que, efectivamente, tal agravamento resultou directamente do acidente sofrido em serviço.

Neste caso, tal como aliás é de proceder relativamente às situações previstas no referido parágrafo único, as respectivas despesas constituirão encargo do competente Ministério, nos termos indicados no artigo 28.º daquele diploma. (Despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 23 do corrente).

2) — Reparação ou substituição de aparelhos de prótese ou de ortopedia, danificados ou inutilizados por motivo de desastre em serviço (incluindo óculos).

Constitui encargo do Estado a reparação ou substituição de aparelhos de prótese ou de ortopedia de que seja portador o usuário, na altura de desastre em serviço, qualquer servidor abrangido pelo Decreto-Lei n.º 38.523, desde que, efectivamente, desse desastre resulte para o sinistrado lesão que o coloque ao abrigo das disposições daquele (Despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, de 9 do mês em curso).

3) — Abono do vencimento de exercício perdido, por ser excedido o número de 60 faltas referido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 38.523.

Aos servidores do Estado, vítimas de acidentes em serviço, é aplicável, por analogia, o princípio estabelecido no artigo 9.º do Decreto c. f. l. n.º 19.478, de 18 de Março de 1931, quanto ao abono do vencimento de exercício, quando o servidor exceda o número de 60 faltas a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 38.523. (Despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, de 11 também do corrente mês). (Diário Municipal n.º 6.159, de 25/10).

* Circular n.º 276, Série A, de 8/9 — Assunto: Habilitação de herdeiros — Contagem do prazo referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24.432 no caso da restituição de depósitos de garantia de obras.

Resolução: — A que resulta do despacho de concordância de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, de 5 do mês findo, proferido sobre o parecer desta Direcção-Geral que a seguir parcialmente se transcreve:

1. Casos semelhantes aos relatados nas duas adjuntas informações da 8.ª Repartição desta Direcção-Geral é possível verificarem-se com frequência, visto que o direito à restituição do depósito de garantia só se concretiza, decorrido que seja certo prazo, e esta circunstância ilude evidentemente os herdeiros dos empreiteiros, sobre a data em que devem apresentar o seu requerimento.

Com efeito, antes de se proceder à formalidade da recepção definitiva da obra, o direito à restituição dos depósitos é apenas uma presunção, pois que pode vir a reconhecer-se que a quantia retida não seja de restituir, no todo ou em parte.

2. Ora, a esta Direcção-Geral parece que, em virtude destes depósitos estarem a garantir as obras, não se podendo promover a sua restituição senão depois do decurso de certo lapso de tempo, será lógico que se conte apenas a partir da data em que a restituição se podia fazer ao empreiteiro, se vivo fosse, o prazo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24.432, sem impedimento, está claro, de o requerimento dos herdeiros poder ser apresentado dentro do período em que decorre o prazo de garantia.

No caso de S. Ex.ª o Ministro das Finanças se dignar concordar com este ponto de vista e, portanto, fixar tal doutrina, as pretensões de que tratam os dois referidos processos estão em condições de seguir seus trâmites, para entrega aos interessados dos respectivos depósitos de garantia.

3. Concorda também esta Direcção-Geral com a sugestão da sua 8.ª Repartição, no sentido de os serviços processadores deverem avisar, de futuro, os herdeiros de empreiteiros de obras do Estado, nos mesmos termos estabelecidos para os herdeiros de funcionários falecidos, conforme despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro de 25 de Maio, último, transmitido aos serviços pela circular, desta Direcção-Geral n.º 269, Série A, de 30 de Julho findo. (Diário Municipal n.º 6.167, de 4/11/55).

III

ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

PUBLICADOS DE 1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

De 7/1 — É jurisprudência constante deste Tribunal que o âmbito do recurso se delimita em função do conteúdo do acto recorrido. Desta forma, a fiscalização jurisdicional da legalidade dos actos administrativos é circunscrito ao conteúdo da vontade administrativa declarada, e, conseqüentemente, tratando-se de actos motivados, à legalidade dos motivos evocados. Sendo assim, nem ao órgão administrativo é lícito evocar, em defesa, novos motivos determinados além dos que invocou para a prática do acto, nem, se o fizer, o Tribunal poderá deles conhecer. (*D. G. n.º 235, II Série, de 10/10*).

De 14/1 — Os apelantes interpuseram recurso do despacho do Presidente da Câmara do Porto, de 28 de Janeiro de 1952, que os mandou despejar os prédios que ocupavam no prazo de sessenta dias.

Requereram e obtiveram, já depois de feita a intimação do referido despacho, a suspensão da excoeuriedade do referido despacho, que foi considerado legal e válido por Acórdão deste Supremo Tribunal de 8 de Maio de 1953.

Ainda não transitado este acórdão, mas afirmando-se que já havia transitado, foi proferido o despacho impugnado, que ordenou o despejo imediato dos mesmos prédios.

Os apelantes atacaram também a legalidade deste último despacho, interpondo o presente recurso, que foi admitido, sendo-lhe negado provimento por se entender que se verificava a excepção do caso julgado, alegado com o fundamento de se estar a repetir o recurso interposto do despacho anterior.

Não se verificava, todavia, esta alegada excepção. Se o despacho era susceptível de recurso, por se tratar de decisão definitiva e executória da Administração, o recurso que visava fazer decretar a sua anulação não podia considerar-se repetição de outro destinado a atacar a legalidade de despacho diferente.

Se o despacho impugnado era ou viesse a ser considerado confirmativo do anterior, a conclusão seria rejeitar o recurso no despacho liminar ou na sentença, consoante num ou noutro momento se entendesse dar-lhe essa classificação.

Não poderia, porém, entender-se que o despacho não era confirmativo do anterior só pelo facto de deste se haver interposto recurso.

As decisões recorridas não deixam de ser definitivas e executórias pela facto de delas haver sido interposto recurso, tendente a fazer decretar a sua ilegalidade.

Dado o privilégio de prévia excoeuriedade de que gozam as decisões administrativas, elas continuam com a mesma virtualidade até à decisão final.

Outro tanto não sucede se foi decretada a suspensão da sua excoeuriedade.

Tirada, embora transitòriamente, à decisão recorrida a qualidade de executória, um novo despacho posterior, embora com o mesmo conteúdo, não pode considerar-se confirmativo do anterior, por possuir uma qualidade que aquele não possui.

Assim, no caso dos autos e no momento da interposição do recurso, o despacho agora impugnado não podia ser considerado, ainda que tivesse o mesmo conteúdo, confirmativo do despacho de 1952, e bem se decidiu, admitindo-se o recurso.

Acontece, porém, que os dois despachos têm conteúdo diferente:

O primeiro ordenou que o despejo se fizesse no prazo de sessenta dias;

O segundo, agora impugnado, com o fundamento de que o primeiro tinha sido julgado válido por acórdão transitado, ordenou que o despejo se fizesse imediatamente.

Os recorrentes, entendem, todavia, que, não obstante a invocada decisão, o despejo somente podia ser ordenado para ser feito no prazo de sessenta dias, por haver sido suspensa a excoeuriedade do primeiro despacho, e daí o presente recurso.

Os apelantes não têm razão.

Decretada a suspensão da executoriedade do primeiro despacho já depois de feita a intimação para despejo, deixou de correr o prazo para a sua efectivação.

Não foi, porém, anulada a intimação, e o prazo voltaria a correr quando cessasse a suspensão.

Tendo esta cessado com o trânsito em julgado do acórdão que decidiu a validade do referido despacho, no momento em que foi proferida a sentença já há muito haviam decorrido os sessentas dias, ainda que todos contados da data do referido trânsito.

Podia, pois, o despejo ser ordenado imediatamente, e o despacho que assim decidiu tem de julgar-se válido e legal. (*D. G. n.º 237, II Série, de 12/10*).

De 28/1 — Distribuído o processo de expropriação do prédio sito na Rua de Fernão de Magalhães, 422 da cidade do Porto, em que foram expropriantes a Câmara Municipal daquela cidade e expropriado Manuel Plácido de Sousa, foi nele proferida sentença, que o adjudicou, livre e desembaraçado, à expropriante.

O Presidente da Câmara, pelo despacho recorrido, ordenou que se intimassem os ocupantes a despejar o dito prédio.

O apelado, que não foi chamado ao processo de expropriação, invocando a qualidade de inquilino comercial, interpôs recurso, pedindo a anulação daquele despacho, por não estar paga a indemnização que lhe é devida.

A sentença apelada anulou o despacho, pelo fundamento invocado. Para assim julgar decidiu que era de natureza comercial o arrendamento invocado.

Não é, porém, da competência dos tribunais administrativos julgar da validade dos contratos de direito privado ou direitos deles emergentes — artigo 816.º do Código Administrativo — e, por isso, não podia a sentença recorrida julgar da validade e natureza do contrato invocado, que é manifestamente de direito privado.

E o documento de fls. 11 — licença da Câmara — não é documento que prove a existência do contrato de arrendamento nem que este revista a natureza de comercial.

E tendo sido o prédio adjudicado, livre desembaraçado, por sentença transitada dos tribunais comuns, é nestes tribunais que o apelado tem de fazer valer os direitos de que porventura, seja titular. (*D. G. n.º 247, II Série, de 24/10*).

* Improcede a arguição do desvio do poder porque, caracterizando-se este como o exercício pela Administração de um poder discricionário com o fim diverso daquele para que a lei o concedeu, o recorrente não articulou factos concretos reveladores de, na hipótese, a Administração ter exercido a poder disciplinar para prosseguir um fim diferente daquele para cuja realização a lei o atribuiu.

A afirmação do recorrente de que a Administração terá visado, além do interesse do serviço, também a defesa do prestígio da Casa Pia, é meramente gratuita, pois não se abona na indicação de quaisquer factos que a comprovem.

Além disso, e ao contrário do que pretende o recorrente, não pode fundamentar-se o desvio do poder, vício referido ao fim do acto, num pretenso erro de facto na apreciação da prova, pois isso seria desvirtuar o respectivo conceito, alargando-o por forma a abranger as hipóteses de erro nos pressupostos do acto, e, portanto, os vícios de incompetência e violação da lei, em que tais hipóteses são de enquadrar.

Improcedendo a arguição do desvio do poder, como, na hipótese ventilada nos autos, a lei não fixa nem a pena nas as condições de existência da infracção, não pode este Supremo Tribunal conhecer da gravidade da pena aplicada, nem da existência material das faltas, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23.195, de 30 de Outubro de 1933. (*D. G. n.º 248, II Série, de 25/10*).

De 4/2 — Não estabelecendo a lei as condições de existência material das infracções de que o recorrente vem acusado, nem fixando a pena que lhe é aplicável, não pode este Supremo Tribunal, porque não vem provado ter havido desvio de poder, conhecer da prova ou da gravidade de pena aplicada, competindo-lhe unicamente fazer a qualificação jurídico-disciplinar dos factos dados como provados pela Administração.

Vem dado como provado que o recorrente se recusou a prestar, perante o seu superior hierárquico, declarações por este ordenadas e relativas a uma queixa em que o superior era arguido e o recorrente testemunha;

Que tornou públicos determinados factos praticados por aquele superior na repartição, estranhos aos serviços e que contribuíam para o seu desprestígio;

Que induziu uma menor a reduzir a escrito público, perante notário, certas declarações, também desprestigiantes para os mesmos serviços.

E entendeu a Administração que o primeiro facto constituía a infracção prevista no n.º 2.º do § único do artigo 19.º e os segundo e terceiro do n.º 3.º do § único do artigo 21.º, ambos do Estatuto Disciplinar.

Mostra o processo instrutor que, dada queixa contra um chefe de secção dos serviços hidráulicos, o director dos serviços respectivos na ordem n.º 4.094, àquele chefe dirigida, lhe determinou que «prestasse a devida informação acerca do conteúdo da queixa e que, por cópia, lhe transmitia».

Daqui se conclui, desde já, que o ora recorrente, recusando-se a prestar declarações, não desobedeceu à mencionada ordem n.º 4.094, pois esta nem lhe foi dirigida, nem ordenava que o recorrente fizesse as referidas declarações.

O chefe de secção arguido, porém, e a pretexto de fundamentar a informação, ordenou ao recorrente que perante ele prestasse declarações relativas à queixa de que o recorrente era testemunha, e este recusou-se a depor nessas condições.

Constituirá a sua recusa desobediência disciplinar?

A desobediência consiste na não acatção e cumprimento de ordens emanadas de superior legítimo e dadas em objecto de serviço e forma legal.

Revestidas destas características, o inferior não pode desobedecer à ordem recebida, com fundamento na sua ilegalidade intrínseca, sendo-lhe somente permitida respeitosa observação e solicitação de que a ordem lhe seja dada por escrito, se o tiver sido verbalmente.

Deixará todavia de haver «ordem» se o procedimento for ordenado por quem não é superior hierárquico ou não respeitar a matéria de serviço.

E não respeitam a matéria de serviço aquelas que forem relativas a negócios pessoais do superior ou ao procedimento privado da conduta cívica do subalterno.

No caso dos autos, o superior ordenou, como se disse, que o inferior prestasse declarações, perante ele, em processo disciplinar em que o mesmo superior era arguido.

O objecto desta ordem não era, portanto, objecto de serviço pois não pode assim considerar-se o fazer declarações em processo disciplinar, perante o próprio arguido e por ele ordenadas.

Essas declarações, assim ordenadas, diziam respeito aos negócios pessoais do superior e também à conduta civil do subalterno e estão excluídas do âmbito do poder de direcção, fundamento do direito hierárquico de ordenar.

Não se compreendia que a este respeito o superior pudesse dar ordens e instruções ao inferior, pelo que a recusa não constitui desobediência.

Os factos que a Administração classificou como constitutivos da infracção prevista no n.º 3.º do § único do artigo 21.º não podem assim classificar-se.

Para que haja inconfidência é necessário que se revelem segredos profissionais, e os actos a que o recorrente deu publicidade eram actos imorais do seu superior, praticados na repartição, mas estranhos ao serviço.

Constituem, todavia, estes segundo e terceiro factos provados infracção disciplinar, por violarem, o dever que todo o funcionário tem de não contribuir para o desprestígio dos serviços, e a atitude do recorrente, publicando-os, revela má compreensão dos seus deveres profissionais (artigo 19.º do Estatuto Disciplinar).

Nos termos expostos, concedem provimento ao recurso e anulam o despacho recorrido para o efeito de o processo disciplinar ser novamente submetido à apreciação da Administração. (*D. G. n.º 248, II Série, de 25/10*).

De 25/2 — Este Supremo Tribunal, numa jurisprudência constante, tem definido o desvio de poder como o exercício, pela Administração, de um poder discricionário com fim diverso daquele para que a lei o concedeu.

Quer dizer que o desvio de poder só poderá ser causa de nulidade do despacho recorrido se for imputável à autoridade que praticou esse acto, ou que nele tenha influído decisivamente como motivo determinante.

A alegação tanto de má vontade do chefe de secretaria como a inimizade do instrutor do processo vem desacompanhada de quaisquer factos que possam estabelecer conexão com o despacho recorrido e permitam entrar na apreciação da aludida arguição.

É de notar ainda que ao instrutor do processo disciplinar não é aplicável o regime de suspensão previsto no Código de Processo Penal (artigo 112.º, n.º 7), pois aquele funcionário não era a entidade que tinha de julgar. (*D. G. n.º 259, II Série, de 8/11*).

De 4/3 — Já no Código Administrativo de 1896 (artigo 27.º), já na Lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913 (artigo 30.º), se estabelecia que os corpos administrativos eram obrigados a deliberar sobre assuntos da sua competência dentro do prazo de trinta dias, contados da data em que lho requeressem quaisquer interessados.

Mas a sanção cominada no Código de 1896, melhor do que a da Lei n.º 88, nem por isso obsteu a que as câmaras muitas vezes deixassem de deliberar, sem qualquer sanção, impedindo que os interessados pudessem ver a sua situação definida e recorrer contenciosamente, se fosse caso disso.

Para obviar a estes inconvenientes providenciaram os Códigos Administrativos de 1986 (artigo 290.º e parágrafos) e depois, segundo nova redacção, de 1940 (artigo 346.º, § 1.º), criando a figura jurídica do indeferimento tácito, de modo que o espírito dessas disposições teve por fim evitar que os interessados passados os trinta dias da apresentação da sua pretensão não tivessem a sua situação definida.

E, assim, a interpretação lógica do citado preceito leva a concluir que a Câmara apelante era obrigada por lei a proferir deliberação definitiva e executória sobre o requerimento do ora apelado, o que não fez.

As deliberações por ela invocadas na sua contestação, já tendentes a encarregar a reparação de obras municipais de elaborar um mapa de indemnizações virtualmente devidas pelas expropriações da zona de Santo António do Alto, já de, em seguida, aguardar o resultado de consultas jurídicas por ela feitas sobre o direito do recorrente ora apelado, não podem para efeitos contenciosos ser havidas por actos preparatórios que excluíssem o silêncio ou a abstenção da Administração, uma vez que não tem a natureza de formalidade impostas por lei. (*D. G. n.º 258, II Série, de 7/11*).

* O apelado, eleito vereador substituto, foi chamado à efectividade em 28 de Maio de 1948, já muito depois de celebrado pela Câmara o contrato de arrendamento da casa de sua mulher para habitação do delegado do procurador da República.

Em 18 de Julho de 1953, pelo despacho impugnado, foi declarada a perda do seu mandato, por aplicação do disposto no artigo 42.º do Código Administrativo.

Como se vê, porém, no artigo 41.º do mesmo Código, as causas de perda do mandato de vereador são factos posteriores à eleição, e assim já se decidiu neste Supremo Tribunal no Acórdão de 1 de Fevereiro de 1951.

E como a causa invocada ocorreu em data anterior à eleição, não podia, com esse fundamento, ser declarada a referida perda.

E também assim o entendeu o presidente recorrente, pois que se entendesse de maneira diversa, isto é, que a causa da perda do mandato poderia ser anterior à eleição, não o devia ter chamado à efectividade, por imposição do disposto no § único do mesmo artigo 41.º.

Diz-se, porém, que o apelado autorizou o pagamento das rendas e que assim tomou interesse em contratos celebrados com o corpo Administrativo de que era membro, violando o artigo 352.º do Código Administrativo, que comina a perda do mandato.

Diz-se neste artigo que os membros dos corpos administrativos ainda quando se encontram de licença, não podem tomar parte ou interesse nos contratos por estes celebrados, sob pena de nulidade do contrato e perda do mandato.

Visa este artigo proibir que os membros dos corpos administrativos realizem contratos com estes e ainda que sejam neles interessados mesmo que não apareçam como contraentes.

78 Tem por fim defender a moralidade da Administração, evitando que se realizem contratos em que os interesses de um dos contraentes fossem defendidos por pessoas a cujo cargo estava os do outro contraente.

No caso vertente, quando da celebração do contrato o apelado não era membro da Câmara Municipal de Soure e o artigo 352.º sòmente se refere ao momento de celebração.

Na verdade, no artigo citado, além da perda do mandato, comina-se também a pena de nulidade do contrato, e esta só pode referir-se a motivos existentes no momento da celebração.

O procedimento do apelo, tomando parte em deliberações que lhe dizem respeito, violou o disposto no artigo 351.º do mencionado código.

Mas esta violação não é sancionada com a perda do mandato do vereador que nela incorre. (D. G. n.º 259, II Série, de 8/11).

De 11/3 — Pela deliberação impugnada, a Câmara recorrida resolveu fazer distribuir determinadas acções judiciais de expropriação de certos prédios para o efeito do prosseguimento dos trabalhos do arranjo urbanístico da Praça de Luís Ribeiro, cujo projecto foi oportunamente aprovado pelo Ministério das Obras Públicas, conforme publicação feita no *Diário do Governo*, II Série, de 6 de Julho de 1949.

Trata-se, portanto, de deliberação que se integra em certo processo de expropriação.

Ora o processo de expropriação compreende duas fases: administrativa a primeira e judicial a segunda, podendo esta faltar algumas vezes.

A fase administrativa é constituída por diversos actos preparatórios do único facto definitivo e executório que nela se integra e pelo qual termina, ou seja a declaração da utilidade pública da expropriação.

Praticado este acto de declaração da utilidade pública da expropriação, o proprietário fica vinculado ao dever de transferir o prédio mediante indemnização, seguindo-se, por isso, os actos necessários à respectiva execução e tendentes à efectivação da conferência da propriedade e à fixação da indemnização, por acordo ou em processo judicial.

Verifica-se assim que, de todo o processo expropriativo, só o acto de declaração de utilidade pública define a situação jurídica do expropriante e do expropriado; só esse acto é definitivo e executório, para efeitos de recurso contencioso, quando seja acto administrativo.

Os actos anteriores, como preparatórios, e os actos subsequentes como de mera execução, não são recorríveis (Código Administrativo, artigo 815.º, e Decreto com força de lei n.º 18.017, de 17 de Fevereiro de 1930, artigo 1.º); a defesa dos particulares com relação a esses actos está assegurada, quando aos primeiros, pelo recurso do acto de declaração de utilidade pública, no qual se pode discutir a legalidade dos actos anteriores, e, quanto aos segundos, pela intervenção dos tribunais comuns, aos quais competem as questões relativas à fixação da indemnização.

Ora, pela deliberação impugnada, a Câmara recorrida limitou-se a afirmar o propósito de fazer distribuir as acções judiciais necessárias para efectivar certas expropriações, cuja utilidade pública havia já sido declarada, sem que o acto de declaração tivesse sido contenciosamente impugnado.

Trata-se, portanto, de acto de execução, subtraído ao contencioso administrativo, questão prévia que não podia considerar-se resolvida só pelo facto de os recursos terem sido recebidos e não rejeitados in limine e da qual, nos termos do artigo 843.º do Código Administrativo, se devia conhecer no despacho saneador, pois o processo fornecia para isso os elementos necessários e suficientes. (D. G. n.º 272, II Série, de 23/11).

De 1/4 — Nos termos do artigo 56.º do Código Administrativo, as câmaras municipais têm atribuições deliberativas em todos os casos declarados nas leis; por isso, em virtude do preceituado na alínea c) do n.º 1 e no n.º 4.º do artigo 18.º da Lei n.º 2.030, de 22 de Junho de 1948, que prevêem a desocupação, por via administrativa, dos prédios que reconhecidamente devam ser reconstruídos ou remodelados, em razões das suas pequenas dimensões, posição fora do alinhamento ou más condições de higiene ou estética, cabe nas atribuições das câmaras deliberar sobre o despejo dos prédios que se encontrem nas indicadas condições.

Ora o despejo determinado pela deliberação impugnada teve justamente por fim fazer desocupar o prédio habitado pelo recorrente, cujo anteprojecto de reconstrução fora aprovado, para o efeito de o mesmo ser reconstruído, tendo em vista o alinhamento e as condições de estética.

Na verdade, e ao contrário do que o recorrente alega, a deliberação impugnada não se limitou à aprovação do anteprojecto de reconstrução, pois que, como se vê do officio que lhe foi enviado (fis. 6) e da certidão da deliberação (fis. 39), logo foi resolvido também fazer despejar o prédio.

Compreendia-se, portanto, a deliberação impugnada dentro das atribuições da Câmara.

Se esta observou ou não rigorosamente as disposições legais, ao abrigo das quais podia tomar a referida deliberação, é questão que não tem neste momento de ser apreciada.

Improcede assim o primeiro fundamento.

Quanto ao segundo fundamento, alega o recorrente que, mesmo na hipótese de a deliberação impugnada ser simplesmente anulável, o prazo para a interposição do recurso contencioso não foi excedido, uma vez que, nos termos do artigo 828.º do Código Administrativo, esse prazo se deve contar a partir da data em que a dita deliberação teve começo de execução, o que só se verificou com a intimação pela polícia para despejar o prédio, a qual teve lugar em 12 de Outubro de 1954.

Importa analisar o valor desta segunda argumentação.

O artigo 828.º do Código Administrativo fixa três momentos para o início da contagem do prazo do recurso contencioso: a data do começo da execução, a data da publicação ou a data da notificação do acto impugnado.

Porém, dos três momentos referidos, aquele a que se deverá atender em cada caso concreto não é determinado por livre escolha dos interessados.

O princípio geral desta matéria é o de que o prazo se conta a partir do momento em que, por uma das formas legalmente admissíveis, o interessado tomou oficialmente conhecimento da decisão.

Verificado esse conhecimento, logo começa a correr o prazo do recurso contencioso, sem que o conhecimento posterior, por uma outra forma diferente da anterior, embora também legalmente admissível, tenha a virtude de fazer iniciar novo prazo para a interposição do recurso contencioso.

Mas, como tem sido julgado por este Supremo Tribunal, o conhecimento da decisão administrativa pelo interessado, para efeitos de recurso contencioso, só existe quando possa apreender o conteúdo da decisão, por forma a ficar habilitado a interpor o competente recurso (Acórdão de 12 de Maio de 1950, Colecção de Acórdãos, vol. XVI, p. 351).

Desta forma, baseando-se o despacho recorrido no officio enviado ao recorrente em 24 de Outubro de 1953, o problema a decidir consiste em saber se este officio deu, ou não, conhecimento ao recorrente do conteúdo da deliberação impugnada, por forma a habilitá-lo a interpor o competente recurso contencioso, e, conseqüentemente, a dever considerar-se como notificado dessa deliberação pelo mencionado officio.

Ora, encontra-se esse officio redigido em termos que não permitem apreender com segurança o conteúdo da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 7 de Outubro de 1953; designadamente, esses termos não revelam que o despejo do prédio ocupado pelo recorrente tivesse sido objecto da deliberação tomada, e antes autorizam a ilação de que tal despejo se não abrangia no conteúdo desta.

Com efeito, no primeiro período do officio, ao referirem-se os assuntos tratados na reunião de 7 de Outubro de 1953, diz-se que a Câmara apreciou «o problema da construção de dois prédios conforme anteprojecto que aprovou», e não se faz a mais ligeira alusão ao despejo, do qual só a parte final do officio trata, mas por forma a deixar supor que a decisão em que o mesmo foi deliberado iria ser posteriormente notificada ao recorrente.

Nestas condições não deve o citado officio ter-se como notificação da deliberação de 7 de Outubro de 1953, acerca do despejo, da qual, portanto, o recorrente só veio a ter conhecimento official por forma a ficar habilitado a recorrer contenciosamente pela intimação feita pela polícia em 12 de Outubro de 1954.

Sendo assim é desta data que se deve contar o prazo para o recurso contencioso, que por tal forma se mostra interposto em tempo. (*D. G. n.º 295, II Série, de 22/12*).

De 6/5 — A aposentação compulsiva como pena disciplinar applica-se não só quando o funcionário se tenha revelado inadaptable às necessidades do serviço ou tenha praticado qualquer das faltas enunciadas, de um modo geral, nos n.ºs 1.º a 9.º do § 1.º do artigo 23.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado, pena esta em alternativa com a de demissão, sendo atribuição da autoridade competente para julgar o processo disciplinar a escolha discricionária de uma delas, mas ainda como pena especificada para as infracções previstas nos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 23.º do mesmo estatuto.

No caso de aposentação determinada pelas faltas prevenidas nos n.ºs 1.º e 2.º do § 2.º do citado artigo 23.º, a pensão da aposentação será a correspondente a 70 por cento ou 50 por cento que competiria normalmente ao aposentado, conforme se trate, por um lado, de incompetência moral ou por alcoolismo incorrigível (artigo 2.º do Decreto n.º 32.691, de 20 de Fevereiro de 1943).

Mas importa notar, porque as penas disciplinares têm unicamente os efeitos declarados na lei, segundo expressamente se estabelece no artigo 13.º do estatuto, que a um funcionário pode ser aplicada a pena da aposentação sem que, por isso, tenha legalmente de sofrer desconto no cálculo normal da pensão.

É certo que no § 2.º do artigo 23.º se escreveu «a pena de aposentação será aplicada somente nos seguintes casos», ou seja nos casos de incompetência profissional, de incompetência moral e de alcoolismo incorrigível.

Mas é sabido que não se deve interpretar um preceito de lei, neste caso um parágrafo, isolando-o do contexto de que faz parte.

Ora já se viu que a pena de aposentação também é aplicável tanto na hipótese figurada no corpo do artigo 23.º, como nos casos prevenidos no § 1.º desse artigo, onde se fala em estas penas, isto é, na aposentação e na demissão.

Quer dizer que o legislador ao empregar o termo «somente» disse menos do que queria dizer, pois de contrário teria de concluir-se que derogava o preceito constante do artigo 23.º e do seu parágrafo 1.º, o que não é de admitir.

Assente, portanto, que a aposentação compulsiva pode ou não dar lugar a uma redução na pensão e que, em qualquer dos casos, o encargo de a pagar cabe à Caixa Geral de Aposentações, há ainda que averiguar em que relação se encontram os actos administrativos posteriores ao julgamento do processo disciplinar com a decisão final que nele havia sido proferida.

É óbvio que os actos administrativos e demais factos materiais atinentes à instauração, tramitação e conclusão do processo de aposentação são actos de execução do despacho punitivo, e a sua conformidade com a lei dependerá de não serem mais do que o efeito lógico e necessário do acto executado.

E, assim, a questão posta nos actos pode resumir-se à interpretação do despacho ministerial de 10 de Maio de 1950, que puniu o recorrente com a pena de aposentação, em ordem a apurar se os actos de execução que se lhe seguiram se contém ou não dentro do conteúdo do referido despacho de 10 de Maio de 1950.

O processo disciplinar não se encontra apenso aos autos, mas o tribunal pode socorrer-se do mesmo processo, nos termos do artigo 518.º do Código de Processo Civil, pelo conhecimento que dele tem por virtude do exercício das suas funções.

Com efeito, a matéria em questão colhe-se no Acórdão de 12 de Janeiro de 1951, que se encontra na respectiva colecção, vol. XVII, a pp. 21 e seguintes.

Mostra o processo disciplinar (fls. 91 e 92) que o despacho de 10 de Maio de 1950, fundamentado por haver discordado da pena proposta pelo instrutor do processo — de dezoito meses de inactividade sem vencimento algum —, concluiu nos seguintes termos:

O que tudo visto e ponderado, e considerando a especial gravidade, natureza e repetição das faltas comprovadas, que praticamente se traduzem em actos de desrespeito à lei e aos superiores e ainda em incitamento e ao abuso por parte dos subordinados (n.º 6.º e 7.º do § 1.º do artigo 23.º do estatuto disciplinar);

Considerando que desta sorte se tornou manifesta a inconveniência absoluta da sua permanência na função de chefe, que vinha exercendo (artigo 23.º do estatuto), mas, atendendo a que o funcionário conta mais de vinte e três anos de serviço público, sendo os últimos três como director da Contrastaria do Porto, aplico, benévola e, no arguido a pena de aposentação compulsiva, prevista no n.º 8.º do artigo 11.º do mesmo estatuto disciplinar, e confirmo, nos termos do § 2.º do artigo 45.º, a perda de vencimentos já sofrida e a sofrer até à execução do presente despacho.

Só uma interpretação do § 2.º do artigo 23.º, que o corpo do artigo repele, pode levar o despacho punitivo e a executá-lo por forma a exceder do conteúdo do acto executado.

Nesta parte, isto é, enquanto entender que a aposentação fora determinada por incompetência profissional, é ilegal, o que arrasta consigo a nulidade de tudo o que se resolveu e processou, tendo como pressuposto essa mesma ilegalidade. (D. G. n.º 246, II Série, de 22/10).



BIBLIOGRAFIA

REGISTO DE
PUBLICAÇÕES COM
INTERESSE MUNICIPAL
ENTRADAS NA
BIBLIOTECA CENTRAL

1 DE OUTUBRO
A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

*

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

EM OUTUBRO:

Câmara Municipal de Lisboa — Contas do ano económico de 1954.
Câmara Municipal de Lisboa — 2.º Orçamento Suplementar ao Ordinário de 1955.
Revista Municipal — Ano XVI — N.º 64 — 1.º trimestre de 1955 — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Lisboa — Acta n.º 227 — Julho de 1955.
O Paço da Ajuda, por *Francisco Cândia* — Fascículo VIII — 1955.
Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada — Julho de 1955.
Verbetes — Índice de legislação dos corpos administrativos, editados por *Alfredo Viana de Sousa*.
Câmara Municipal de Matosinhos — Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento — Relatório e Contas — 1954.
Código das Posturas da Junta de Freguesia de Cever — 1955.
Boletim da Câmara Municipal do Porto — Ano XX — N.ºs 1.012 a 1.015 — Setembro de 1955.
Diário Municipal — N.ºs 6.114 a 6.139 — Setembro de 1955 — Câmara Municipal de Lisboa.
Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal — Boletim n.º 12 — Dezembro de 1954.
Diário Municipal — N.ºs 6.114 a 6.139 — Setembro de 1955, e N.ºs 6.140 a 6.164 — Outubro de 1955 — Câmara Municipal de Lisboa.

EM NOVEMBRO:

Acórdãos da Relação de Lisboa, por *Albano Cunha* — Tomo VI — 1954.
Câmara Municipal do Concelho de Torres Novas — Postura sobre pesos e medidas — 1955.
Câmara Municipal de Celorico de Basto — Postura municipal sobre obras, estética, segurança e salubridade das edificações e prevenção contra incêndios — 1955.
Lisboa de lés-a-lés, por *Luis Pastor de Macedo* — Vol. I — 2.ª edição — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa.
Anais do Município de Lisboa — 1954.
Câmara Municipal do Concelho de Castelo de Vide — Postura sobre pesos e medidas — 1955.
Subsídio para o estudo Terramoto de Lisboa de 1755, por *Maria Teresa de Andrade e Sousa* — Manuscrito coevo.
Boletim da Câmara Municipal do Porto — N.ºs 1.016 a 1.022 — 1 de Outubro a 12 de Novembro de 1955.
Jurisprudência das Relações — Acórdãos das Relações de Lisboa, Porto e Coimbra, por *Albano Cunha* — Ano 1.º — Tomo II — 1955.
Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal — Boletim n.º 1 — Janeiro de 1955 e Boletim n.º 2 — Fevereiro de 1955.

EM DEZEMBRO:

Supremo Tribunal Administrativo — Coleção de Acórdãos — Vol. XIX.
A conquista de Lisboa por um caldense, por *Julietta Ferrão*.
Câmara Municipal de Lisboa — Actas n.ºs 228 e 229 — Reuniões de Agosto e Setembro de 1955.
Lisboa, por *Luis Teixeira* — Edição da Câmara Municipal de Lisboa.
Boletim da Câmara Municipal do Porto — Ano XX — N.ºs 1.023 e 1.024 — Novembro de 1955.
Verbetes — Índice de legislação dos corpos administrativos, editados por *Alfredo Viana de Sousa*.
O Concelho de Santo Tirso — Vol. IV — N.º 1 — Edição da Câmara Municipal de Santo Tirso — 1955.
Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada — Setembro de 1955.
Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal — Boletim n.º 3 — Março e n.º 4 — Abril de 1955.
História do Teatro Nacional D. Maria II, por *Matos Sequeira* — Vol. I e vol. II.
Diário Municipal — N.ºs 6.165 a 6.189 — Novembro de 1955 — Câmara Municipal de Lisboa.

REVISTAS:

BOLETIM DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

N.º 49 — Julho de 1955, e N.º 1 — Especial.

SCIENTIA JURIDICA:

Tomo IV — N.ºs 18/20 — Julho-Dezembro de 1955.

REVISTA DE DIREITO FISCAL:

Ano VII — N.º 6 e 7 — Junho-Julho de 1955.

O DIREITO:

Ano 87.º — Fasc. 3 — Julho-Setembro de 1955.

JORNAL DO FORO:

Ano 19.º — N.º 110 — Janeiro-Março de 1955.





ÍNDICE GERAL
DA «REVISTA MUNICIPAL»
(DO N.º 64 AO 67)
ANO DE 1955

Designação	Números	Páginas
A		
Acontecimentos cívicos	64	43
	65	59
	66	57
	67	35
Arquitectura da capital (A) (<i>Vide Prémio Júlio César Machado</i>)		
B		
Bibliografia	64	71
	65	83
	66	85
	67	83
C		
Cancioneiro de Lisboa (A Cesário Verde)	64	44
Cemitério cristão do Largo do Salvador	64	47
Cesário Verde e Macedo Papança	66	5
Clima de Lisboa segundo os comentários de Amato Lusitano (O)	67	9
	64	5
Colégio beneditino da Estrela no princípio do século XIX (O)	65	28
	66	33
	67	41
Congresso das Cidades e dos Poderes Locais (XII) (<i>Vide Lisboa em Roma — A participação portuguesa no —</i>)		

Designação	Números	Páginas
E		
Enxurradas (<i>Vide O relevo da cidade de Lisboa e as —</i>)		
Escolas primárias (<i>Vide As grandes realizações municipais</i>)		
Exposição comemorativa da reconstrução de Lisboa depois do terremoto de 1755 (A)	67	58
F		
Feira Popular (<i>Vide Pavilhão da Câmara Municipal de Lisboa, na —</i>)		
Festas de Lisboa de 1955 (As)	65	46
G		
Grandes realizações municipais (As)		
As novas escolas primárias da cidade	66	63
Decorações educativas e artísticas nas escolas primárias	67	30
J		
Júlio Cesar Machado (<i>Vide Prémio —</i>)		
L		
Largo do Salvador (<i>Vide Cemitério cristão do —</i>)		
Legislação e Jurisprudência	64 65 66 67	61 77 77 69
«Lisboa de Hoje» em Roma — O que a Imprensa italiana «viu» na exposição	67	24
Lisboa em Roma — A participação portuguesa no XII Congresso das Cidades e dos Poderes Locais	67	5
Lisboa		
Novas realizações na cidade de —	64	20
O relevo da cidade de — e as enxurradas (corrigenda)	64	24
Presépios de — nos séculos XVI e XVII	64	25
Os pregões populares das ruas de —	64	35
O Presidente da República do Brasil em — (Visita oficial do Ex. ^{mo} Sr. Dr. Café Filho)	65	65
As Festas de — de 1955	65	5
A visita do Lord Mayor de Londres a —	65	46
As novas escolas primárias da cidade de —	66	51
— em Roma — A participação portuguesa no XII Congresso das Cidades e dos Poderes Locais	66	63
O Clima de — segundo os comentários de Amato Lusitano	67	5
«— de Hoje» em Roma — O que a Imprensa italiana «viu» na Exposição	67	9
A exposição comemorativa da reconstrução — depois de terremoto de 1755	67	24
O Metropolitano de —	67	58
O pavilhão da Câmara Municipal de — na Feira Popular	67	34
Lord Mayor de Londres a Lisboa (<i>Vide A visita do —</i>)	67	60

Designação	Números	Páginas
M		
Macedo Papança (<i>Vide Cesário Verde e —</i>)		
Metropolitano de Lisboa (O)	67	34
N		
Novas realizações na cidade de Lisboa	64	20
P		
Pavilhão da Câmara Municipal de Lisboa na Feira Popular (O)	67	60
Pregões populares das ruas de Lisboa (Os)	64 65	35 65
Prémio Júlio César Machado — A architectura da capital	65	51
Presépios de Lisboa nos séculos XVI e XVII	64	29
Presidente da República do Brasil em Lisboa (O)	65	5
Providências municipais	64 65 66 67	57 73 75 65
R		
Realizações na cidade de Lisboa (<i>Vide Novas — na cidade de Lisboa</i>)		
Reconstrução de Lisboa depois do terremoto de 1755 (<i>Vide Exposição comemorativa da—</i>)		
Relevo da cidade de Lisboa e as enxurradas (O) (Corrigenda)	64	24
S		
Secção Jurídica (<i>Vide Legislação e Jurisprudência, Providências municipais e Bibliografia</i>)		
T		
Terramoto de 1755 (<i>Vide A Exposição comemorativa da reconstrução de Lisboa depois do —</i>)		
V		
Visita do Lord Mayor de Londres a Lisboa (A)	66	51
Voz da Cidade (A)	64 65 66 67	51 67 67 61

ÍNDICE DOS COLABORADORES

Designação	Números	Páginas
B		
Barros — Joaquim Macedo de (Dr.) Secção Jurídica (Legislação e Jurisprudência, Providências Municipais e Bibliografia) — <i>Em todos os números.</i>		
Brito — Prof. Mário Xavier de Novas realizações na cidade de Lisboa	64	20
O relevo da cidade de Lisboa e as enxurradas (Corrigenda)	64	20
C		
Castelo-Branco — Fernando Presépios de Lisboa nos séculos XVI e XVII	64	29
Chaves — Luís (Dr.) Os pregões populares das ruas de Lisboa	64 65	35 65
D		
Dias — Jaime Lopes (Dr.) As festas de Lisboa de 1955	65	46
A visita do Lord Mayor de Londres a Lisboa	66	51
Dias — José Lopes (Dr.) O clima de Lisboa segundo os comentários de Amato Lusitano	67	9
Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras As novas escolas primárias da Cidade	66	63
Decorações educativas e artísticas nas escolas primárias	67	30
L		
Lino — Raul Prémio Júlio César Machado	65	51

Designação	Números	Páginas
M		
Martha — Cardoso		
Cancioneiro de Lisboa	64	44
Matoso — Fr. José de Santa Escolástica		
O colégio beneditino da Estrela no princípio do século XIX	64 65 66 67	5 28 35 41
Moita — Irisalva de Nóbrega		
Cemitério cristão do Largo do Salvador	64	47
Monsaraz — Alberto de		
Cesário Verde e Macedo Papança	66	5
Q		
Quadros — Luís		
Reportagem da visita a Lisboa, do Presidente da República do Brasil, Dr. Café Filho	65	5



ÍNDICE DAS GRAVURAS

Designação	Números	Páginas
A		
Acontecimentos citadinos		
Retribuição de cumprimentos do Chefe do Estado, no Dia de Ano Novo, nos Paços do Concelho, à Presidência da Câmara Municipal de Lisboa e Vereação	64	45
Almoço oferecido pelo sr. Presidente da Câmara Municipal, no qual está proferindo um discurso, aos seus Colegas, Presidentes das Câmaras Municipais do Distrito de Lisboa, na Casa do Leão	64	45
Comemorações do «Dia de S. Vicente», Padroeiro da Cidade	64	45
Primeira visita da Vereação aos Blocos Escolares em construção	64	46
Partida do sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa para a Itália	64	46
O sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa dá posse às várias Comissões Municipais consultivas	64	46
Chegada, ao Tejo, do cruzador que conduziu o Presidente Café Filho	65	16-A
Os presidentes Craveiro Lopes e Café Filho, na tribuna do Terreiro do Paço	65	16-A
Desfile das forças motorizadas em frente da tribuna presidencial	65	16-A
O Presidente Café Filho agradece as manifestações do público de Lisboa	65	16-B
O Presidente Café Filho apresenta cumprimentos à Cidade de Lisboa, nos Paços do Concelho	65	16-B
Festa de homenagem ao Presidente do Brasil, no Castelo de S. Jorge	65	16-C
Um aspecto do fogo de artifício no Castelo de S. Jorge	65	16-C
O Dr. Oliveira Salazar e o Ministro das Relações Exteriores do Brasil e o Presidente Café Filho, à despedida, no Aeroporto de Lisboa	65	16-D
O Presidente Café Filho despede-se do Chefe do Estado, no Aeroporto de Lisboa	65	16-D
Homenagem da Câmara Municipal de Lisboa, a Camões, por ocasião do aniversário da sua morte	65	48-A
Inauguração da Exposição «Lisboa e os Poetas», no Palácio Galveias—Dois aspectos	65	48-A
Evocação de «Lisboa Romântica» no Jardim da Estrela	65	48-B
«Te-Deum» e procissão a Santo António, Padroeiro da Cidade	65	48-B
Conferência de Frei Diogo Crespo, sobre Santo António, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Lisboa	65	48-B
Festas de Lisboa de 1955:		
Desfile das Marchas Populares — Seis aspectos:		
A Banda dos Chameleiros	65	48-C
O Andor de Santo António	65	48-C
Figura típica do século passado	65	48-C
Marcha da Bica (1.º prémio)	65	48-D
Um carro típico, garridamente ornamentado	65	48-D
Um dos elementos da Marcha de Alvalade, representando a Lisboa Moderna	65	48-D
Uma janela lindamente ornamentada, que obteve o 1.º prémio, no Concurso das Janelas Floridas	65	48-E
Corridas dos officios — Dois aspectos	65	48-E
Tronos de Santo António — Dois aspectos	65	48-E

Designação	Números	Páginas
Posse do director dos Serviços de Urbanização e Obras, engenheiro João Maria da Silva Oliveira e Sousa, nos Paços do Concelho	65	58-A
Descerramento da lápida no prédio da Avenida de Berne, comemorativa do centenário do nascimento de Lúcio de Azevedo	65	58-A
Exposição cultural no Palácio Galveias	65	58-A
Visita da presidência e vereação da Câmara Municipal de Lisboa à Central Pasteurizadora de Leite	65	58-B
Visita da presidência e vereação da Câmara Municipal de Lisboa ao Novo Mata-douro-Frigorífico dos Olivais	65	58-B
Inauguração do busto de Cesário Verde — Dois aspectos	65	58-C
Agradecimento do Ginásio Clube Português, à Câmara Municipal de Lisboa, pelo auxílio dado à construção do seu novo edifício-sede	65	58-D
Novo edifício da Junta de Freguesia de Santa Engrácia	65	58-D
Inauguração da Biblioteca Municipal de Pedrouços, constituída por espécies bibliográficas oferecidas pelo Reverendo Padre Ruela Pombo	65	58-D
Visita da presidência e vereação da Câmara Municipal de Lisboa às obras municipais em curso	65	58-E
Defesa Civil do território na Praça da Figueira (exercício)	65	58-E
Descerramento da lápida de homenagem à memória do Intendente Pina Manique	65	58-E
Inauguração do Pavilhão Municipal na Feira Popular, com a presença do sr. Ministro do Interior	65	58-F
Dois aspectos do público, após o acto inaugural do Pavilhão da Câmara	65	58-F
O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa expõe aos directores dos jornais ou seus representantes, no Pavilhão da Feira Popular, os trabalhos realizados e em curso na Cidade. (Plano dos seis anos)	66	57
Conferência proferida pelo sr. dr. Américo Cortés Pinto, realizada no Salão Nobre dos Paços do Concelho, numa homenagem prestada ao poeta António Correia de Oliveira	66	57
Concerto no Pavilhão dos Desportos com a Orquestra Sinfónica Nacional, regida pelo maestro brasileiro, José Siqueira e em que tomou parte a cantora brasileira, Alice Ribeiro	66	57
Início das obras do Metropolitano de Lisboa	66	58
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa entrega o machado aos novos bombeiros, na festa de encerramento da Escola de Recrutadas no Batalhão de Sapadores Bombeiros	66	58
Visita do Lord Mayor de Londres a Lisboa — Revista à Guarda de Honra antes da recepção nos Paços do Concelho	66	58
Visita do Lord Mayor de Londres a Lisboa — Recepção nos Paços do Concelho — Três aspectos	66	59
Chegada a Lisboa (Aeroporto da Portela) do Lord Mayor de Londres	66	60
O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, acompanhado do seu secretário, ao partir para Roma, onde participou no Congresso das Capitais	66	60
Inauguração da Igreja de S. João de Brito	67	35
Recepção do Presidente do Município, aos Delegados à Conferência Internacional de Carnes	67	36
Entrega da Medalha de Ouro de «Assiduidade e Bons Serviços» ao chefe de secção, sr. Joaquim Vale Lobo Fernandes	67	36
Entrega dos prémios do I Rallye do Distrito de Lisboa	67	36
Entrega dos prémios do Concurso de tronos a Santo António	67	37
O Presidente da Câmara faz entrega do prémio «Júlio César Machado», ao jornalista Luís Teixeira	67	37
O Presidente da Câmara faz entrega do prémio «Júlio de Castilho», ao sr. dr. Mário Carmona	67	37
Regresso do Chefe do Estado, da sua visita à Inglaterra	67	38
Inauguração da Exposição comemorativa da Reconstrução de Lisboa depois do Terremoto de 1755	67	38
Homenagem a Mouzinho, (no primeiro plano a vitrina com a espada)—Dois aspectos	67	39
A Mocidade nas Comemorações do dia 1.º de Dezembro	67	39
Concerto de piano, por Teresa Maria Vieira, no Salão Nobre do Pavilhão dos Desportos	67	40
Recepção aos arquitectos, autores dos trabalhos que figuraram na Exposição «Lisboa de Hoje»	67	40
Exposição «Lisboa de Hoje» no edifício municipal da Rua 1.º de Dezembro	67	40

Designação	Números	Páginas
Aeroporto de Lisboa (Despedida do Presidente Café Filho) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Alvalade (<i>Vide As novas escolas primárias da cidade de Lisboa</i>)		
Amato Lusitano		
Rosto da obra de — in 4.º de Borden, em 1620 (desenho)	67	14
Manuscritos de —	67	15 e 19
«Amigos de Portugal» (Grupo dos) (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Andor de Santo António (Festas de Lisboa de 1955) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Ano Novo (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
António Correia de Oliveira (poeta) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
António Ferro (Ministro) (rodeado dos artistas que realizaram a Exposição) (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Arcebispo de Évora (Beneditino) (<i>Vide Mosteiro de Tibães</i>)		
Avenida de Berne (descerramento da lápida comemorativa do centenário do nascimento de Lúcio de Azevedo, na —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Avenida da Liberdade (<i>Vide «Plano dos Seis Anos»</i>)		
Avenida 24 de Julho (<i>Vide Plantas esquemáticas</i>)		
B		
Bairro de S. Miguel (Alvalade) (<i>Vide As novas escolas primárias da cidade de Lisboa</i>)		
Bairro Santos (<i>Vide As novas escolas primárias da cidade de Lisboa</i>)		
Batalhão de Sapadores Bombeiros (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Biblioteca Municipal de Pedrouços (Sua inauguração) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Blocos escolares, em construção (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Brandão — Fr. Joaquim de Santa Clara (Arcebispo de Évora) (<i>Vide Mosteiro de Tibães</i>)		
Busto (Inauguração do — de Cesário Verde) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
C		
Café Filho (Dr.) (Presidente da República do Brasil) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Cais do Tejo (Lisboa) (Hors-texte)	65	50-A
Câmara Municipal (Conferência de Frei Diogo Crespo na —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Câmaras municipais do distrito de Lisboa (Almoço oferecido pelo sr. Presidente da C. M. L.) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Camões (Homenagem da C. M. L. a —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		

Designação	Números	Páginas
C a p a		
Caravela	64 65 66 67	
Carmona — Mário (Dr.) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Carro típico (Festas de Lisboa de 1955) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Casa do Leão (Almoço oferecido pelo sr. Presidente da C. M. L.) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Castelo de S. Jorge		
Esplanada do — (foto de Horácio Novais)	66	3
«Hors-Texte» — do Museu de Arte Contemporânea — pintura a óleo por Alfredo Keil	66	50-A
Festa de homenagem ao Presidente Café Filho, no — (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Cemitério cristão (<i>Vide Largo do Salvador</i>)		
Cemitério dos Prazeres (<i>Vide Cesário Verde</i>)		
Central Pasteurizadora de Leite (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Cesário Verde		
(<i>Vide Acontecimentos cidadãos e Bustos</i>)		
Retrato de —	66	10
Prédio da Rua dos Fanqueiros, no seu estado actual, e onde em tempos existiu uma loja de ferragens, pertencente a José Anastácio Verde, pai de —	66	32-A
Quinta adquirida pela família Verde em Linda-a-Pastora, e que — tendo-a celebrado, tornou famosa	66	32-B
Jazigo da família Verde, no Cemitério dos Prazeres, onde repousam os restos mortais de —	66	32-D
Retrato de — (Desenho)	66	32-E
Chameleiros (Festas de Lisboa de 1955) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Chefe do Estado (<i>Vide Acontecimentos cidadãos. O Presidente Café Filho despede-se do —, no Aeroporto de Lisboa, e Regresso do — da sua visita à Inglaterra</i>)		
Comissões Municipais Consultivas (Posse das várias) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Concertos de piano no Pavilhão dos Desportos (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Concertos sinfónicos (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Conferência Internacional de Carnes (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Conferências (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Congresso das Capitais em Roma (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Convento do Salvador		
Desenho do —, por Luís Gonzaga Pereira	64	28-A
Gravura do rosto da obra de Soror Maria Baptista, relativa à Fundação do —	64	28-B
Gráfico do corte transversal do terreno onde assenta o —	64	48
Corridas de officios (em Alvalade) (Festas de Lisboa de 1955) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		

Designação	Números	Páginas
D		
Defesa Civil do Território (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Desenhos, portadas e abertura de artigos		
N.º 64 — Páginas 4, 5, 19, 20, 24, 25, 34, 35, 43, 50, 51, 53, 55, 58, 59, 68, 69 e 72.		
N.º 65 — Páginas 4, 5, 27, 28, 45, 46, 50, 51, 58, 65, 67, 69, 71, 75, 80, 81 e 84.		
N.º 66 — Páginas 4, 5, 7, 9, 9-A, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 32, 33, 49, 51, 56, 61, 63, 67, 71, 75, 83 e 86.		
N.º 67 — Páginas 4, 5, 9, 23, 28, 29, 30, 33, 34, 41, 57, 58, 60, 61, 65 e 86.		
Desfile das Marchas Populares (1955) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
«Dia de S. Vicente» (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Diogo Crespo (Conferência de Frei — no salão nobre dos Paços do Concelho) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
E		
Edifícios escolares (<i>Vide «Plano dos Seis Anos»</i>)		
Embaixador de Portugal junto do Vaticano (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Encosta do Restelo (<i>Vide «Plano dos Seis Anos»</i>)		
Estátua de D. Pedro IV (<i>Vide Rossio</i>)		
Estelas funerárias (<i>Vide Largo do Salvador</i>)		
Exposição «Lisboa de Hoje» (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma		
— «vista» pela Imprensa italiana — Quatro aspectos	67	26-A
O Ministro de Portugal em Roma e o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa inauguram a Exposição — na Galeria de Arte Moderna da Capital italiana	67	26-B
O Embaixador de Portugal junto do Vaticano, acompanhado do Ministro de Portugal, Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e Subdirector da Galeria Nacional de Arte Moderna	67	26-B
O Grupo dos «Amigos de Portugal» oferece ao tenente-coronel Salvação Barreto uma Tábua Florentina, na homenagem que lhe foi prestada nas Salas da —	67	26-B
O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e o Ministro António Ferro, rodeado pelos artistas que realizaram a —	67	26-B
Exposição «Lisboa e os Poetas» (Inauguração da —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Exposições (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Exposições no Palácio Galveias (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
F		
Feira Popular (<i>Vide Acontecimentos cidadãos e «Plano dos Seis Anos» — Exposição</i>)		
Fernandes — Joaquim do Vale Lobo (Chefe de Secção) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Festas de Lisboa de 1955 (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Figura típica do século passado (Festas de Lisboa de 1955) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Fogo de artifício no Castelo de S. Jorge (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		

Designação	Números	Páginas
G		
Galeria Nacional de Arte Moderna em Roma (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Ginásio Clube Português (Agradecimento do — à C. M. L., pelo auxilio dado à construção do seu novo edificio-sede) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Grandes realizações municipais (As) (<i>Vide As novas escolas primárias da cidade de Lisboa</i>)		
Grupo dos «Amigos de Portugal» (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Homenagens (<i>Vide Acontecimentos cidadãos e Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
I		
Igreja de Santa Maria de Belém («Hors-texte») Aspecto do interior da — (Desenho de Nogueira da Silva — Gravura de Coelho Júnior — «Arquivo Pitoresco» — Tomo VI — 1863)	67	64-A
Igreja de S. João de Brito (sua inauguração) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Imprensa italiana (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Intendente Pina Manique (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Itália (Partida do sr. Presidente da C. M. L. para a —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
J		
Janelas Floridas (Concurso) (Festas de Lisboa de 1955) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Jardim da Estrela (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Jerónimos (<i>Vide Mosteiro dos —</i>)		
Junta de Freguesia de Santa Engrácia (novo edificio) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
L		
Lápidas (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Largo do Salvador Descoberta de um cemitério, por um grupo de operários da C. R. G. E., quando procediam a escavações no —, para estabelecimento de um transformador eléctrico	64	47
Estelas funerárias, provenientes das escavações no cemitério cristão (12 exemplares)	64	49
Linda-a-Pastora (<i>Vide Cesário Verde</i>)		
Lisboa		
○ sr. Presidente da Câmara Municipal discursando no almoço que ofereceu aos seus colegas, presidentes das Câmaras Municipais do Distrito de —	64	45
Partida do sr. Presidente da Câmara Municipal de — para a Itália	64	46
○ sr. Presidente da Câmara Municipal de — dá posse às várias Comissões Municipais Consultivas	64	46

Designação	Números	Páginas
O Presidente Café Filho, agradece as manifestações do público de —	65	16-B
O Presidente Café Filho apresenta cumprimentos à Cidade de — nos Paços do Concelho	65	16-B
O Dr. Oliveira Salazar e o Ministro das Relações Exteriores do Brasil e o Presidente Café Filho, à despedida no Aeroporto de —	65	16-C
O Presidente Café Filho despede-se do Chefe do Estado no Aeroporto de —	65	16-C
Homenagem da Câmara Municipal de — a Camões, por ocasião do aniversário da sua morte	65	48-A
Inauguração da Exposição « — e os Poetas», no Palácio Galveias	65	48-A
Evocação de — Romântica, no Jardim da Estrela	65	48-B
Festas de — de 1955 — Desfile das Marchas Populares — Seis aspectos	65	48-C
Pregões de — Anotações musicais, pelo Prof. Luis de Freitas Branco	65	66
Vendilhões, Pregoeiros, de — Dezasseis aspectos	65	66-AB
Cais do Tejo (—) — Pintura a óleo, por Alfredo Keil — do Museu Nacional de Arte Contemporânea («Hors-Texte»)	65	50-A
Castelo de S. Jorge (—) — do Museu Nacional de Arte Contemporânea («Hors-Texte»)	66	50-A
Início das obras do Metropolitano de —	66	58
Visita do Lord Mayor de Londres a — antes da recepção nos Paços do Concelho — Quatro aspectos	66	58/9
Chegada a — (Aeroporto da Portela) do Lord Mayor de Londres	66	60
As novas Escolas Primárias da Cidade de — no Bairro de S. Miguel, em Alvalade, Praça do Ultramar, Bairro Santos e Vale Escuro	66	64-A
Entrega dos prémios do I Rallye do Distrito de —	67	36
Inauguração da Exposição comemorativa da Reconstrução de — depois do Terramoto de 1755	67	38
Recepção aos arquitectos, autores dos trabalhos que figuraram na Exposição « — de Hoje»	67	40
Exposição « — de Hoje» no edifício municipal da Rua 1.º de Dezembro	67	40
<i>«Lisboa de Hoje» (Exposição) (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		
<i>«Lisboa e os Poetas» (Exposição) (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		
<i>Lisboa Romântica (Evocação da — no Jardim da Estrela) (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		
<i>Lord Mayor de Londres (Visita do) (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		
<i>Lúcio de Azevedo (Descerramento da lápida, comemorativa do centenário do seu nascimento) (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		
<i>Luis de Freitas Branco (Prof.) (Vide Pregões de Lisboa e Lisboa)</i>		
M		
<i>Macedo Papança — António</i>		
Retrato de —	66	10-B
Prédio da Rua (dantes Travessa da Assunção) onde — habitava um 3.º andar, e os jovens literatos da geração de Cesário se reuniram habitualmente em tertúlia	66	52-B
<i>Marcha de Alvalade (Festas de Lisboa de 1955) (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		
<i>Marcha da Bica (1.º prémio) (Festas de Lisboa de 1955) (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		
<i>Marchas Populares (1955) (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		
<i>Marinheiros — (Pintura a óleo de Constantino Fernandes) — do Museu Nacional de Arte Contemporânea — («Hors-Texte»)</i>		
	64	24-A
<i>Matadouro-Frigorífico dos Olivais (Vide Acontecimentos cidadãos)</i>		

Designação	Números	Páginas
Medalha de Ouro de «Assiduidade e Bons serviços» (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Metropolitano de Lisboa (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Ministro do Interior (Presença do sr. — na Feira Popular, no acto inaugural do Pavilhão da C. M. L.) (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Ministro de Portugal em Roma (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Mocidade Portuguesa (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Mosteiro dos Jerónimos — Claustro do — (foto de Horácio Novais)	64	3
Mosteiro de Tibães		
Quadros existentes na sala capitular do —, de:		
Fr. Joaquim de Santa Clara Brandão (Benedictino Arcebispo de Évora)	64	10
Fr. Bernardo de Esperança Teles	64	10
Fr. Manuel de Santa Rita Vasconcelos	64	11
Fr. Francisco dos Prazeres	64	11
N		
Novas escolas primárias da cidade de Lisboa (As)		
Plantas esquemáticas do Grupo Escolar da Célula VII — Alvalade — Bairro de S. Miguel	66	64-A
Grupos Escolares — em Alvalade — Bairro de S. Miguel — Seis aspectos fotograficos	66	64-BC
Grupo Escolar da Praça do Ultramar	66	64-D
Grupo Escolar do Bairro Santos	66	64-D
Grupo Escolar do Vale Escuro	66	64-D
O		
Obras municipais em curso (Visita da presidência e vereação da C. M. L. às) (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Olivais (<i>Vide «Plano dos Seis Anos»</i>)		
Olivais — Matadouro-Frigorífico dos (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Orquestra Sinfónica Nacional (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Osório — Dr. João de Castro (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
P		
Paços do Concelho (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Paços do Concelho (O Presidente Café Filho apresenta cumprimentos à cidade de Lisboa, nos —) (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		
Palácio Galveias (Exposição Cultural no —)		
Palácio Galveias (Conferência do Dr. João de Castro Osório no —) (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>)		

Designação	Números	Páginas
Panorâmica de Lisboa (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Pavilhão dos Desportos (Concerto de piano no —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Pavilhão dos Desportos (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Pavilhão Municipal da Feira Popular (<i>Vide Alguns aspectos da Exposição «Plano dos Seis Anos»</i>)		
Pedrouços (Inauguração da Biblioteca Municipal em —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Pina Manique — Intendente (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Pinto — Américo Cortês (Dr.) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Plano de remodelação do perfil da Avenida da Liberdade (<i>Vide «Plano dos Seis Anos»</i>)		
«Plano dos Seis Anos» O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa expõe aos directores dos jornais ou seus representantes, no Pavilhão Municipal da Feira Popular, os trabalhos realizados e em curso na Cidade (—)	66	57
(<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
«Plano dos Seis Anos» — Exposição (Pavilhão Municipal da Feira Popular)		
Aspecto geral da Exposição	67	60-A
Aspecto parcial dos painéis de apresentação	67	60-A
Painel da construção de edifícios escolares	67	60-A
Painel do Plano de Urbanização dos Olivais	67	60-B
Painel do Plano da Encosta da Ajuda	67	60-B
Painel do Plano de Remodelação do perfil da Avenida da Liberdade	67	60-B
Plano de Urbanização da Encosta do Restelo (<i>Vide «Plano dos Seis Anos»</i>)		
Plano de Urbanização dos Olivais (<i>Vide «Plano dos Seis Anos»</i>)		
Plantas esquemáticas		
Esboço da planta de parte da Avenida 24 de Julho	64	21
Planta e alçado da escadaria da Rocha de Conde de Óbidos	64	22
Poses das Comissões municipais consultivas (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Posse do director dos S. U. O., sr. eng.º João Maria da Silva Oliveira e Sousa (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Praça D. Pedro IV (Vulgo Rossio) (<i>Vide Estátuas e Rossio</i>)		
Praça da Figueira (Exercícios para a Defesa Civil do Território na —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Praça do Ultramar (<i>Vide As novas escolas primárias da cidade de Lisboa</i>)		
Prazeres — Fr. Francisco dos (<i>Vide Mosteiro de Tibães</i>)		
Pregoeiros de Lisboa (<i>Vide Lisboa e Vendilhões</i>)		
Pregões de Lisboa (Anotações musicais de —, pelo prof. Luis de Freitas Branco) (<i>Vide Lisboa</i>)		
Prémio «Júlio de Castilho» (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Prémio «Júlio César Machado» (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		
Prémios (entrega de) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>)		

Designação	Números	Páginas
Presidência e Vereação da C. M. L. (Visita da — aos edifícios relacionados com o abastecimento da Capital. Idem, às obras municipais em curso) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Presidente Café Filho (Agradecimento do — às manifestações do público de Lisboa) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Presidente da Câmara (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Presidente da Câmara (Entrega de prémios) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Presidente da C. M. L. (rodeado dos artistas que realizaram a Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma) (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Presidente da C. M. L. (<i>Vide Exposição «Lisboa de Hoje» em Roma</i>)		
Presidente da C. M. L. (sua partida para a Itália) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Presidentes das câmaras municipais do distrito de Lisboa (Almoço oferecido pelo sr. Presidente da C. M. L.) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Presidente da República do Brasil em Lisboa (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Primeiro de Dezembro (Comemorações do dia —) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Q		
Quadros		
— de Fr. Joaquim de Santa Clara Brandão (Beneditino Arcebispo de Évora)	64	10
— de Fr. Bernardo da Esperança Teles	64	10
— de Fr. Manuel de Santa Rita Vasconcelos	64	11
— de Fr. Francisco dos Prazeres	64	11
<i>(Vide Mosteiro de Tibães)</i>		
R		
Rallye do distrito de Lisboa (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Recepção aos architectos (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Reconstrução de Lisboa depois do terramoto de 1755 (Inauguração da Exposição) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Restelo (<i>Vide «Plano dos Seis Anos»</i>).		
Retratos		
— de Cesário Verde	66	10 # 32-E
— de Macedo Papança (António)	66	10-B
Ribeiro — Alice (cantora brasileira) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Rocha do Conde de Óbidos (<i>Vide Plantas esquemáticas</i>)		
Rossio (Estátua de D. Pedro IV, no —) (foto de Horácio Novais)	65	3
Rua dos Fanqueiros (<i>Vide Cesário Verde</i>)		
Rua 1.º de Dezembro (Edifício municipal) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Ruela Pombo — Rev. Padre (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		

Designação	Números	Páginas
S		
Santo António, Padroeiro da Cidade (Solene «Te-Deum» e procissão a —) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Soror Maria Baptista (Reverenda Madre) (<i>Vide Convento do Salvador</i>)		
Siqueira — José (maestro brasileiro) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Sousa — João Maria da Silva Oliveira e — (Eng.º) (Acto de posse) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
T		
Teixeira — Luís (Jornalista) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Tejo (<i>Vide Cais do — «Hors-texte»</i>)		
Tejo (Chegada do Presidente Café Filho) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Tejo (O) — Visto do Castelo de S. Jorge (foto de Horácio Novais)	67	3
Telles — Fr. Bernardo da Esperança (<i>Vide Mosteiro de Tibães</i>)		
Teresa Maria Vieira (Pianista) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Terreiro do Paço (Os Presidentes Craveiro Lopes e Café Filho na tribuna do —) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Travessa da Assunção (<i>Vide Macedo Papança</i>)		
Tribuna Presidencial no Terreiro do Paço (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Tronos de Santo António (Concurso) (Festas de Lisboa de 1955) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Tronos de Santo António (Concurso) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
V		
Vale Escuro (<i>Vide As novas escolas primárias da cidade de Lisboa</i>)		
Vasconcelos — Fr. Manuel de Santa Rita (<i>Vide Mosteiro de Tibães</i>)		
Vendilhões pregoeiros, de Lisboa (<i>Vide Lisboa</i>)		
Vereação da C. M. L. — Visita da (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		
Vice-Presidente da Câmara (Profero um discurso no acto inaugural do busto de Cesário Verde) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>)		



